



## Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville

Nº 2064, terça-feira, 04 de outubro de 2022

### **LEI COMPLEMENTAR Nº 626, DE 04 DE OUTUBRO DE 2022.**

**Dispõe sobre o pagamento do piso salarial nacional dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias, prevista na Emenda Constitucional nº 120/2022, que acrescenta os §§ 7º, 8º, 9º, 10 e 11 ao art. 198 da Constituição da República Federativa do Brasil; altera o artigo 3º, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 08 de outubro de 2002; altera o Anexo I da Lei Complementar nº 239, de 16 de julho de 2007; revoga o Art. 7º, da Lei Complementar nº 338, de 22 de junho de 2011 e estabelece outras providências.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 42 e 68, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente lei complementar:

Art. 1º O vencimento inicial dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias não será inferior a 2 (dois) salários mínimos vigentes, repassados pela União ao Município de Joinville.

§ 1º Nos termos do art. 198, § 11, da Constituição da República Federativa do Brasil, os recursos financeiros repassados pela União ao Município para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias não serão objeto de inclusão no cálculo para fins do limite de despesa com pessoal.

§ 2º A revisão e atualização dos valores do vencimento inicial dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias ficará vinculado à Lei Federal nº 11.350, de 05 de outubro de 2006, ou da lei que vier a substituí-la, afastada a aplicação de majoração superior ao repassado pela União.

Art. 2º Os agentes comunitários de saúde e os agentes de combate às endemias terão também, em razão dos riscos inerentes às funções desempenhadas, aposentadoria especial e, somado aos seus vencimentos, adicional de insalubridade em grau médio (20% - vinte por cento), de acordo com o Laudo Técnico das Condições Ambientais vigente.

Art. 3º Fica incluído o §4º, ao Art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 08 de outubro de 2002, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º [...]

§4º Fica estabelecido o piso salarial dos agentes comunitários de saúde em 2 (dois) salários mínimos vigentes a partir da data estabelecida pela Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022, repassados pela União ao Município." (NR)

Art. 4º Fica instituída a tabela de vencimentos "ACE", destinado ao cargo de Agente de Combate às Endemias, a seguir especificada:

Grupo Salarial	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N
ACE	Piso Nacional da Categoria com base no salário mínimo nacional	Acréscimo 1,91% sobre nível "A"	Acréscimo 1,91% sobre nível "B"	Acréscimo 1,91% sobre nível "C"	Acréscimo 1,91% sobre nível "D"	Acréscimo 1,91% sobre nível "E"	Acréscimo 1,91% sobre nível "F"	Acréscimo 1,91% sobre nível "G"	Acréscimo 1,91% sobre nível "H"	Acréscimo 1,91% sobre nível "I"	Acréscimo 1,91% sobre nível "J"	Acréscimo 1,91% sobre nível "K"	Acréscimo 1,91% sobre nível "L"	Acréscimo 1,91% sobre nível "M"

§ 1º Aos servidores ativos no cargo de Agente de Combate às Endemias, ficam mantidos os níveis atuais para fins de enquadramento.

§ 2º Os vencimentos serão reajustados nas mesmas datas e índices em que forem concedidos reajustes no Salário Mínimo Nacional.

Art. 5º Fica alterado o Anexo I - A (PMJ), da Lei Complementar nº 239, de 16 de julho de 2007, para o seguinte cargo:

GRUPO SALARIAL	CARGO	CARGA HORÁRIA	PRÉ-REQUISITO
7	Agente de combate às endemias	220 h/m	Ensino Fundamental
ACE	Agente de combate às endemias	220 h/m	Ensino Fundamental

Art. 6º Os casos omissos serão regulamentados por Decreto.

Art. 7º Revoga-se o Art. 7º, da Lei Complementar nº 338, de 22 de junho de 2011.

Art. 8º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de maio de 2022.

**Adriano Bornschein Silva**

Prefeito

Projeto de Lei Complementar nº 41/2022  
Origem: Poder Executivo



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 04/10/2022, às 17:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014511719** e o código CRC **408F4E23**.

**DECRETO Nº 50.877, de 04 de outubro de 2022.**

**Promove admissão.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

**ADMITE, por tempo determinado**, até 07 de Julho de 2023, na Secretaria de Educação, a partir de 10 de Outubro de 2022, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Analie do Rocio dos Santos, matrícula 57.192, para o cargo de Auxiliar de Educador.

Adriano Borschein Silva  
Prefeito

Cinthia Friedrich  
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 04/10/2022, às 17:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário(a)**, em 04/10/2022, às 17:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014514336** e o código CRC **1B30D56B**.

**DECRETO Nº 50.874, de 04 de outubro de 2022.**

**Revoga a exoneração da servidora Simony Rubia Apolinario Pinote.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art.68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e

Considerando que a servidora Simony Rubia Apolinario Pinote está em licença gestação,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica revogada a exoneração da Servidora Simony Rubia Apolinario Pinote, ocupante do cargo de Enfermeiro, matrícula 96611, no Hospital Municipal São José, constante no Decreto nº 50.124, de 01 de setembro de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 30 de setembro de 2022.

Adriano Borschein Silva  
Prefeito

Cinthia Friedrich  
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 04/10/2022, às 17:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 04/10/2022, às 17:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014513784** e o código CRC **94E6FE6A**.

**DECRETO Nº 50.879, de 04 de outubro de 2022.**  
**Promove admissão.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

**ADMITE, por tempo determinado**, até 07 de Julho de 2023, na Secretaria de Educação, a partir de 10 de Outubro de 2022, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Graziela Erica Bento Becker, matrícula 57.194, para o cargo de Professor 1-5 Ano Ensino Fundamental Séries Iniciais.

Adriano Borschein Silva  
Prefeito

Cinthia Friedrich  
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 04/10/2022, às 17:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 04/10/2022, às 17:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014514379** e o código CRC **7C2E3B8E**.

**DECRETO Nº 50.875, de 04 de outubro de 2022.**

**Revoga a exoneração da servidora Cybelli Cristiana Gonçalves Rodrigues.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art.68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e

Considerando que a servidora Cybelli Cristiana Gonçalves Rodrigues está gestante,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica revogada a exoneração da Servidora Cybelli Cristiana Gonçalves Rodrigues, ocupante do cargo de Farmacêutico, matrícula 52.662, na Secretaria de Saúde, constante no Decreto nº 50.258, de 06 de setembro de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 2 de outubro de 2022.

Adriano Borschein Silva

Prefeito

Cynthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 04/10/2022, às 17:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Cynthia Friedrich, Secretário (a)**, em 04/10/2022, às 17:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014513826** e o código CRC **E65DFA0F**.

**DECRETO Nº 50.878, de 04 de outubro de 2022.****Promove admissão.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

**ADMITE, por tempo determinado**, até 07 de Julho de 2023, na Secretaria de Educação, a partir de 11 de Outubro de 2022, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Kelciane Roque Moreira, matrícula 57.193, para o cargo de Auxiliar de Educador.

Adriano Borschein Silva

Prefeito

Cynthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 04/10/2022, às 17:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Cynthia Friedrich, Secretário (a)**, em 04/10/2022, às 17:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014514361** e o código CRC **6615180C**.

#### **DECRETO Nº 50.880, de 04 de outubro de 2022.**

**Aprova a Instrução Normativa Conjunta SEI nº 157/2022, da Secretaria de Administração e Planejamento e da Secretaria de Comunicação, que dispõe sobre as diretrizes gerais para a tramitação eletrônica dos processos Atendimento ao Cidadão - Ouvidoria e Atendimento ao Cidadão - Pedido de Informação, no âmbito da Administração Pública Municipal.**

O Prefeito de Joinville, usando da atribuição que lhe confere o art. 68, incisos IX e XII, da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o art. 3º, do Decreto nº 21.863, de 30 de janeiro de 2014,

#### **DECRETA:**

Art. 1º Fica aprovada a Instrução Normativa Conjunta SEI nº 157/2022, da Secretaria de Administração e Planejamento e da Secretaria de Comunicação, que dispõe sobre as diretrizes gerais para a tramitação eletrônica dos processos Atendimento ao Cidadão - Ouvidoria e Atendimento ao Cidadão - Pedido de Informação, no âmbito da Administração Pública Municipal.

Art. 2º Os procedimentos para a tramitação eletrônica dos processos Atendimento ao Cidadão - Ouvidoria e Atendimento ao Cidadão - Pedido de Informação são de obrigatória observância e devem ser praticados em todos os órgãos da Administração Pública Municipal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Fica revogado o Decreto nº 27.032, de 16 de junho de 2016, e a Instrução Normativa nº 05/2016, da Secretaria de Administração e Planejamento e da Secretaria de Comunicação, que dispõe sobre as diretrizes gerais para a tramitação eletrônica do processo Atendimento ao Cidadão - Ouvidoria, no âmbito da Administração Pública Municipal.

**Adriano Bornschein Silva**

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 04/10/2022, às 17:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014515232** e o código CRC **00F9435C**.

**DECRETO N° 50.876, de 04 de outubro de 2022.**

**Promove admissão.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar n° 230, de 10 de abril de 2007:

**ADMITE, por tempo determinado**, até 07 de Julho de 2023, na Secretaria de Educação, a partir de 06 de Outubro de 2022, com base no inciso VII, do artigo 2° da lei citada:

- Lucileide Cerqueira Araújo, matrícula 57.191, para o cargo de Professor 6-9 Ano Ensino Fundamental Ciências.

Adriano Bornschein Silva  
Prefeito

Cinthia Friedrich  
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 04/10/2022, às 17:46, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 04/10/2022, às 17:49, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014513930** e o código CRC **76A84ADE**.

**DECRETO N° 50.846, de 04 de outubro de 2022.**

**Promove admissão.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar n° 230, de 10 de abril de 2007:

**ADMITE, por tempo determinado**, até 10 de Outubro de 2023, no Hospital Municipal São José, a partir de 10 de Outubro de 2022, com base no inciso VII, do artigo 2° da lei citada:

- Daniel Aparecido de Paula, matrícula 99.504, para o cargo de Técnico em Enfermagem.

Adriano Bornschein Silva  
Prefeito

Cynthia Friedrich  
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 04/10/2022, às 17:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Cynthia Friedrich, Secretário (a)**, em 04/10/2022, às 17:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014513113** e o código CRC **D5669287**.

### DECRETO Nº 50.873, de 04 de outubro de 2022.

#### Promove exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

**EXONERA a pedido**, na Secretaria de Saúde, a partir de 09 de outubro de 2022:

- Wellyson Junior Kraieski Palhano, matrícula 54.406, do cargo de Enfermeiro, com base no artigo 10, inciso II, da citada Lei.

Adriano Borschein Silva  
Prefeito

Cynthia Friedrich  
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 04/10/2022, às 17:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Cynthia Friedrich, Secretário (a)**, em 04/10/2022, às 17:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014513758** e o código CRC **7B4671A1**.

### DECRETO Nº 50.843, de 04 de outubro de 2022.

#### Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

**ADMITE, por tempo determinado**, até 07 de Julho de 2023, na Secretaria de Educação, a partir



de 11 de Outubro de 2022, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Lia Loureiro de Alencar, matrícula 57.187, para o cargo de Auxiliar de Educador.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 04/10/2022, às 17:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 04/10/2022, às 17:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014512888** e o código CRC **CFE02DB4**.

#### **DECRETO Nº 50.845, de 04 de outubro de 2022.**

#### **Promove nomeação.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o artigo 16, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008.

#### **NOMEIA, a partir de 10 de Outubro de 2022, na Secretaria da Saúde:**

- Greta Barriquel Pompermaier, matrícula 57.188, no cargo de Médico Endocrinologista.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 04/10/2022, às 17:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 04/10/2022, às 17:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014513063** e o código CRC **27070EE9**.

**DECRETO N° 50.872, de 04 de outubro de 2022.**

**Promove exoneração.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar n° 230, de 10 de abril de 2007,

**EXONERA a pedido**, no Hospital Municipal São José, a partir de 01 de novembro de 2022:

- Fernanda da Rocha Dotto, matrícula 95.322, do cargo de Médico Plantonista Intensivista, com base no artigo 10, inciso II, da citada Lei.

Adriano Bornschein Silva  
Prefeito

Cinthia Friedrich  
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 04/10/2022, às 17:46, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 04/10/2022, às 17:49, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014513726** e o código CRC **69FFF37C**.

**DECRETO N° 50.847, de 04 de outubro de 2022.**

**Promove admissão.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar n° 230, de 10 de abril de 2007:

**ADMITE, por tempo determinado**, até 10 de Outubro de 2023, na Secretaria da Saúde, a partir de 10 de Outubro de 2022, com base no inciso VII, do artigo 2° da lei citada:

- Wellyson Junior Kraieski Palhano, matrícula 57.189, para o cargo de Enfermeiro.

Adriano Bornschein Silva  
Prefeito

Cinthia Friedrich



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 04/10/2022, às 17:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 04/10/2022, às 17:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014513142** e o código CRC **2A220BB2**.

### **DECRETO Nº 50.848, de 04 de outubro de 2022.**

#### **Promove admissão.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

**ADMITE, por tempo determinado**, até 07 de Julho de 2023, na Secretaria da Educação, a partir de 11 de Outubro de 2022, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Maria Raimunda Lopes da Cruz Carvalho, matrícula 57.190, para o cargo de Auxiliar de Educador.

Adriano Borschein Silva

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 04/10/2022, às 17:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 04/10/2022, às 17:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014513168** e o código CRC **504A27AD**.

### **DECRETO Nº 50.849, de 04 de outubro de 2022.**

#### **Promove Exoneração.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007.

**EXONERA por término do prazo contratual**, no Hospital Municipal São José, a partir de 04 de outubro de 2022, com base no artigo 10, inciso I, da citada Lei, o(a) seguinte servidor(a):

- Sabrina Muniz Tesser, matrícula 97488, do cargo de Fisioterapeuta.

Adriano Bornschein Silva  
Prefeito

Cinthia Friedrich  
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 04/10/2022, às 17:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 04/10/2022, às 17:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014513245** e o código CRC **6D7E975E**.

**DECRETO Nº 50.850, de 04 de outubro de 2022.**

**Promove Exoneração.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007.

**EXONERA por término do prazo contratual**, no Hospital Municipal São José, a partir de 06 de outubro de 2022, com base no artigo 10, inciso I, da citada Lei, o(a) seguinte servidor(a):

- Nicole Regina Lange, matrícula 97499, do cargo de Fisioterapeuta.

Adriano Bornschein Silva  
Prefeito

Cinthia Friedrich  
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 04/10/2022, às 17:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 04/10/2022, às 17:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014513268** e o código CRC **19B866DE**.

**DECRETO N° 50.871, de 04 de outubro de 2022.****Promove Exoneração.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e com o artigo 33, da Lei Complementar n° 266, de 05 de abril de 2008.

**EXONERA a pedido**, na Secretaria de Educação, a partir de 03 de outubro de 2022:

- Patricia Schulka, matrícula 49780, do cargo de Professor 1°-5° Ensino Fundamental Séries Iniciais.

Adriano Borschein Silva  
Prefeito

Cynthia Friedrich  
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 04/10/2022, às 17:46, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Cynthia Friedrich, Secretário(a)**, em 04/10/2022, às 17:49, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014513712** e o código CRC **1E221351**.

**DECRETO N° 50.870, de 04 de outubro de 2022.****Promove exoneração.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar n° 230, de 10 de abril de 2007,

**EXONERA a pedido**, na Secretaria de Educação, a partir de 09 de outubro de 2022:

- Graziela Erica Bento Becker, matrícula 52410, do cargo de Professor 1°-5° Ensino Fundamental Séries Iniciais, com base no artigo 10, inciso II, da citada Lei.

Adriano Borschein Silva  
Prefeito

Cynthia Friedrich  
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 04/10/2022, às 17:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 04/10/2022, às 17:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014513698** e o código CRC **9AABFD09**.

### DECRETO Nº 50.851, de 04 de outubro de 2022.

#### Promove Exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007.

**EXONERA por término do prazo contratual**, na Secretaria de Saúde, a partir de 12 de outubro de 2022, com base no artigo 10, inciso I, da citada Lei, o(a) seguinte servidor(a):

- Amanda Vitorio Rosa, matrícula 52.702, do cargo de Enfermeiro.

Adriano Borschein Silva  
Prefeito

Cinthia Friedrich  
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 04/10/2022, às 17:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 04/10/2022, às 17:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014513292** e o código CRC **C9FFCF1D**.

### DECRETO Nº 50.869, de 04 de outubro de 2022.

#### Promove exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

**EXONERA a pedido**, no Hospital Municipal São José, a partir de 05 de outubro de 2022:

- Cristiane Beatriz Piva, matrícula 98633, do cargo de Enfermeiro, com base no artigo 10, inciso II, da citada Lei.

Adriano Bornschein Silva  
Prefeito

Cinthia Friedrich  
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 04/10/2022, às 17:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 04/10/2022, às 17:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014513670** e o código CRC **EDCF0CB2**.

**DECRETO Nº 50.867, de 04 de outubro de 2022.**  
**Promove exoneração.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

**EXONERA por Conveniência da Administração**, no Hospital Municipal São José, a partir de 01 de novembro de 2022, com base no artigo 10, inciso III, da citada Lei, o(a) seguinte servidor(a):

- Gabriela de Almeida Rodrigues, matrícula 96888, do cargo de Técnico em Enfermagem.

Adriano Bornschein Silva  
Prefeito

Cinthia Friedrich  
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 04/10/2022, às 17:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 04/10/2022, às 17:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014513656** e o código CRC **752C0FB8**.

**DECRETO Nº 50.866, de 04 de outubro de 2022.**



**Promove exoneração.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

**EXONERA a pedido**, na Secretaria de Educação, a partir de 01 de novembro de 2022:

- Jose Ribamar Costa Mendes Filho, matrícula 54284, do cargo de Professor 6º-9º Ano Ensino Fundamental História, com base no artigo 10, inciso II, da citada Lei.

Adriano Borschein Silva  
Prefeito

Cynthia Friedrich  
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 04/10/2022, às 17:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Cynthia Friedrich, Secretário (a)**, em 04/10/2022, às 17:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014513636** e o código CRC **855145AE**.

**DECRETO Nº 50.865, de 04 de outubro de 2022.**

**Promove exoneração.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

**EXONERA a pedido**, na Secretaria de Educação, a partir de 01 de novembro de 2022:

- Aline Rezende da Silva, matrícula 56338, do cargo de Professor 1º-5º Ensino Fundamental Séries Inicias, com base no artigo 10, inciso II, da citada Lei.

Adriano Borschein Silva  
Prefeito

Cynthia Friedrich  
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 04/10/2022, às 17:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.





Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 04/10/2022, às 17:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014513626** e o código CRC **007E5EF4**.

### DECRETO Nº 50.864, de 04 de outubro de 2022.

#### Promove exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

**EXONERA a pedido**, na Secretaria de Educação, a partir de 05 de outubro de 2022:

- Yury Bertolo Macedo, matrícula 54290, do cargo de Professor 6º-9º Ensino Fundamental Ciências, com base no artigo 10, inciso II, da citada Lei.

Adriano Bornschein Silva  
Prefeito

Cinthia Friedrich  
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 04/10/2022, às 17:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 04/10/2022, às 17:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014513604** e o código CRC **C0D299F2**.

### DECRETO Nº 50.844, de 04 de outubro de 2022.

#### Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

**ADMITE, por tempo determinado**, até 05 de Outubro de 2023, no Hospital Municipal São José, a partir de 05 de Outubro de 2022, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Elena Santana da Cruz, matrícula 99.503, para o cargo de Técnico em Enfermagem.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 04/10/2022, às 17:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 04/10/2022, às 17:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014513004** e o código CRC **B106B9D2**.

**DECRETO Nº 50.863, de 04 de outubro de 2022.**

**Promove exoneração.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

**EXONERA a pedido**, na Secretaria de Educação, a partir de 05 de outubro de 2022:

- Douglas Renato Leite, matrícula 53876, do cargo de Professor 6º-9º Ensino Fundamental Ciências Religião, com base no artigo 10, inciso II, da citada Lei.

Adriano Borschein Silva  
Prefeito

Cinthia Friedrich  
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 04/10/2022, às 17:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 04/10/2022, às 17:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014513577** e o código CRC **52EB0198**.

**DECRETO Nº 50.862, de 04 de outubro de 2022.**

**Promove exoneração.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

**EXONERA a pedido**, na Secretaria de Educação, a partir de 05 de outubro de 2022:

- Franciele de Oliveira, matrícula 51422, do cargo de Professor Educação Infantil, com base no artigo 10, inciso II, da citada Lei.

Adriano Borschein Silva  
Prefeito

Cynthia Friedrich  
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 04/10/2022, às 17:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Cynthia Friedrich, Secretário (a)**, em 04/10/2022, às 17:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014513535** e o código CRC **98EA84BD**.

**DECRETO Nº 50.861, de 04 de outubro de 2022.**

**Promove exoneração.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

**EXONERA a pedido**, na Secretaria de Educação, a partir de 05 de outubro de 2022:

- Beatriz Caroline Dias, matrícula 54259, do cargo de Professor Educação Infantil, com base no artigo 10, inciso II, da citada Lei.

Adriano Borschein Silva  
Prefeito

Cynthia Friedrich  
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 04/10/2022, às 17:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Cynthia Friedrich, Secretário (a)**, em 04/10/2022, às 17:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014513506** e o código CRC **C2376331**.

**DECRETO N° 50.852, de 04 de outubro de 2022.**

**Promove Exoneração.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar n° 230, de 10 de abril de 2007.

**EXONERA por término do prazo contratual**, na Secretaria de Saúde, a partir de 12 de outubro de 2022, com base no artigo 10, inciso I, da citada Lei, o(a) seguinte servidor(a):

- Nicole Schulka, matrícula 52.704, do cargo de Enfermeiro.

Adriano Bornschein Silva  
Prefeito

Cinthia Friedrich  
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 04/10/2022, às 17:46, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 04/10/2022, às 17:49, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014513317** e o código CRC **108A5895**.

**DECRETO N° 50.860, de 04 de outubro de 2022.**

**Promove exoneração.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar n° 230, de 10 de abril de 2007,

**EXONERA a pedido**, na Secretaria de Educação, a partir de 05 de outubro de 2022:

- Nathalia de Oliveira Serafim, matrícula 54177, do cargo de Professor Educação Infantil, com base no artigo 10, inciso II, da citada Lei.

Adriano Bornschein Silva  
Prefeito

Cinthia Friedrich  
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 04/10/2022, às 17:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 04/10/2022, às 17:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014513488** e o código CRC **999E2A72**.

### DECRETO Nº 50.859, de 04 de outubro de 2022.

#### Promove exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

**EXONERA a pedido**, na Secretaria de Educação, a partir de 05 de outubro de 2022:

- Elisângela Borges Entringer, matrícula 52402, do cargo de Professor 1º-5º Ensino Fundamental Séries Iniciais, com base no artigo 10, inciso II, da citada Lei.

Adriano Borschein Silva  
Prefeito

Cinthia Friedrich  
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 04/10/2022, às 17:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 04/10/2022, às 17:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014513470** e o código CRC **6CEBF8AF**.

### DECRETO Nº 50.853, de 04 de outubro de 2022.

#### Promove Exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

**EXONERA por término do prazo contratual**, na Secretaria de Saúde, a partir de 12 de outubro de 2022, com base no artigo 10, inciso I, da citada Lei, o(a) seguinte servidor(a):

- Ariane Aparecida Mira, matrícula 52.709, do cargo de Auxiliar de Saúde Bucal.

Adriano Borschein Silva  
Prefeito

Cinthia Friedrich  
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 04/10/2022, às 17:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 04/10/2022, às 17:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014513334** e o código CRC **74AB6EF1**.

### DECRETO Nº 50.858, de 04 de outubro de 2022.

#### Promove exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

**EXONERA a pedido**, na Secretaria de Educação, a partir de 05 de outubro de 2022:

- Lucileide Cerqueira Araujo, matrícula 51870, do cargo de Professor 6º-9º Ano Ensino Fundamental Ciências, com base no artigo 10, inciso II, da citada Lei.

Adriano Borschein Silva  
Prefeito

Cinthia Friedrich  
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 04/10/2022, às 17:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 04/10/2022, às 17:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014513442** e o código CRC **B006EC68**.

### DECRETO Nº 50.857, de 04 de outubro de 2022.

**Promove exoneração.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

**EXONERA a pedido**, na Secretaria de Educação, a partir de 05 de outubro de 2022:

- Maria Aparecida de Souza Faldin , matrícula 52023, do cargo de Professor 1º-5º Ensino Fundamental Séries Iniciais, com base no artigo 10, inciso II, da citada Lei.

Adriano Borschein Silva  
Prefeito

Cynthia Friedrich  
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 04/10/2022, às 17:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Cynthia Friedrich, Secretário(a)**, em 04/10/2022, às 17:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014513421** e o código CRC **C5D02652**.

**DECRETO Nº 50.856, de 04 de outubro de 2022.****Promove Exoneração.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007.

**EXONERA por término do prazo contratual**, na Secretaria de Saúde, a partir de 13 de outubro de 2022, com base no artigo 10, inciso I, da citada Lei, o(a) seguinte servidor(a):

- Marcia Castello Branco Faria Santos, matrícula 52.720, do cargo de Médico Cardiologista.

Adriano Borschein Silva  
Prefeito

Cynthia Friedrich  
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 04/10/2022, às 17:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Cynthia Friedrich, Secretário(a)**, em 04/10/2022, às 17:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.





A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014513392** e o código CRC **647D36BF**.

**DECRETO N° 50.855, de 04 de outubro de 2022.**

**Promove Exoneração.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007.

**EXONERA por término do prazo contratual**, na Secretaria de Saúde, a partir de 13 de outubro de 2022, com base no artigo 10, inciso I, da citada Lei, o(a) seguinte servidor(a):

- Gillianny Martins Nunes, matrícula 52.719, do cargo de Enfermeiro.

Adriano Bornschein Silva  
Prefeito

Cinthia Friedrich  
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 04/10/2022, às 17:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário(a)**, em 04/10/2022, às 17:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014513369** e o código CRC **0747B65A**.

**DECRETO N° 50.881, de 04 de outubro de 2022.**

**Abre Crédito Adicional Suplementar.**

O Prefeito de Joinville, no uso da atribuição que lhe confere o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no parágrafo único, do art. 8º, da Lei Complementar nº. 101, de 4 de maio de 2000, do art. 38º da Lei Municipal 8.992 de 31 de agosto de 2021 e Art. 10º da Lei Municipal nº. 9.061 de 13 de dezembro de 2021,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 3.228.653,63 (três milhões, duzentos e vinte e oito mil seiscentos e cinquenta e três reais e sessenta e três centavos), no orçamento vigente da Secretaria de Infraestrutura Urbana - SEINFRA, para restabelecer a seguinte dotação orçamentária:



Unid. Orçamentária	Nome da Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Nome Projeto / Atividade	Fonte de Recurso	CR	Mod. de Aplicação	Valor R\$
7001	Secretaria de Infraestrutura Urbana - SEINFRA	15.451.6.2.3192	Zeladoria pública - SEINFRA	0.1.39	507	3.3.90	3.228.653,63
<b>TOTAL</b>							<b>3.228.653,63</b>

Art. 2º - Para fazer face à despesa mencionada no artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação na fonte 0.1.39 - Fundo Especial do Petróleo e Transferências Decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais, e de acordo com § 1º inciso II, § 3º e § 4º do artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Adriano Borschein Silva**  
Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 04/10/2022, às 17:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014518229** e o código CRC **EFA017D7**.

**DECRETO Nº 50.854, de 04 de outubro de 2022.**

**Promove Exoneração.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007.

**EXONERA por término do prazo contratual**, na Secretaria de Saúde, a partir de 13 de outubro de 2022, com base no artigo 10, inciso I, da citada Lei, o(a) seguinte servidor(a):

- Amanda Elis Alves da Silva, matrícula 52.714, do cargo de Enfermeiro.

Adriano Borschein Silva  
Prefeito

Cynthia Friedrich  
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 04/10/2022, às 17:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Cynthia Friedrich, Secretário(a)**, em 04/10/2022, às 17:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014513349** e o código CRC **CC7AA6C5**.

## PORTARIA SEI - SECULT.GAB/SECULT.UAD/SECULT.UAD.AAD

### PORTARIA Nº. 143/2022

O Secretário de Cultura e Turismo, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 40.293, de 04 de janeiro de 2021, em conformidade com a Instrução Normativa nº 01/2021, aprovada pelo Decreto nº 43.907, de 26 de agosto de 2021, e em atendimento ao exposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93,

#### Resolve:

**Art. 1º** - Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do **Termo de Contrato nº 872/2022** (SEI 0014139817), firmado entre o Município de Joinville - Secretaria de Cultura e Turismo e a empresa **Quantum Engenharia Ltda**, inscrita no CNPJ nº 82.094.640/0001-72, doravante denominada Contratada, que tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada em Locação, Manutenção e Instalação de Elementos Decorativos, incluindo Assistência Técnica durante a realização do Evento de Natal no período de 20 de Novembro à 06 de Janeiro de 2023 em Joinville.

- a) Rafaela Barreto Korb - Matrícula nº 55.655 - Titular
- b) Vanessa Cristina Venzke Falk - Matrícula nº 52.965 - Titular
- c) Francine Olsen - Matrícula nº 52.926 - Titular
- d) Patricia Jacintho - Matrícula nº 38.429 - Suplente;

#### **Responsáveis pela emissão do "Aviso de Movimento - Empenho em Liquidação" no sistema e-Pública:**

Celia D. Avila - Matrícula nº 24.349;  
Juliana Manarin - Matrícula nº 42.159;  
Tatiana Fabíola da Rocha - Matrícula nº 38.296;  
Juliana de Oliveira Feliciano - Matrícula nº 43.514;  
Alessandro Bussolaro - Matrícula nº 38.159;

#### **Art. 2º** - Aos Fiscais compete:

I – Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto no Termo de Contrato nº. 872/2022, bem como, no Edital de Licitação e no Termo de Referência que lhe deram origem.

II - Proceder com todos os trâmites para realização das atividades relacionadas à fiscalização, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento do contrato;

III - Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com o Termo de Contrato e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

IV - Fornecer por escrito a CONTRATADA as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da presente contratação;

V - Rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao Contrato, Termo de Referência e ao Instrumento Convocatório;

VI - Realizar o recebimento definitivo e dar os devidos encaminhamentos do documento fiscal;

VII - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço.

VII - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

IX - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

X - Manifestar-se formalmente sobre os aditamentos, supressões, prorrogações, reajustes e/ou rescisão do contrato.

XI - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de execução do contrato.

XII - Manter cópia dos termos do contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth, Secretário (a)**, em 03/10/2022, às 23:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014493492** e o código CRC **3D30D5A6**.

#### PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

#### PORTARIA Nº 825/2022 - SED.GAB

**Nomeia servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Credenciamento nº 318/2028, firmado entre o Município de Joinville e o Centro de Educação Infantil Kairós Kids Ltda.**

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 40.301, de 04 de janeiro de 2021 e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017, Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018, e de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações,

**RESOLVE,**

**Art. 1º** - Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Credenciamento nº 318/2028, firmado entre o Município de Joinville e o Centro de Educação Infantil Kairós Kids Ltda, oriundo do edital de Credenciamento nº 039/2018, cujo objeto é a prestação de serviços para o atendimento de crianças de 5 meses a 5 anos, onze meses e vinte e nove dias, na Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica.

Comissão:

Julcimara Trentini - Titular

Suzette Buogo Cano Oliveira - Titular

Iara Silvia do Rosário Zimmermann - Titular

Sandra Oliveira de Córdova - Titular

Solange de Souza Seger - Titular

Geise Cristine Caldeira Maier - Titular

Kerolin Tuany Batista da Silva - Titular

Eliene de Jesus Figueiredo Souto Meyer - Titular

Mariana Coral - Suplente

Carolina Lemke Moreira - Suplente

Viviane Rosa Borges - Suplente

Mariane Dias - Suplente

Sheila Cristina de Oliveira Felisberto - Suplente

Luciene Viana Nunes - Suplente

**Art. 2º** - Aos fiscais do contrato compete:

I. Orientar e supervisionar pedagogicamente os CEIs, em conformidade com a Resolução nº 910/2021/CME, Resolução nº 915/2021/CME e com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação;

II. Acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos de forma a verificar a regularidade dos serviços prestados, bem como dos atos praticados;

III. Sugerir serviços e procedimentos que propiciem melhorar a qualidade dos atendimentos as crianças pelos CEIs;

IV. Conferir, analisar e dar o aceite dos relatórios mensais e boletins de frequências, apresentados pelos CEIs, bem como dos pagamentos atestando as obrigações, conforme estabelecidas nos contratos;

V. Esclarecer dúvidas dos prepostos que estiverem sob a sua alçada;

VI. Promover cursos de capacitação continuada destinados aos profissionais da área de educação;

VII. Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições dos contratos e das ordens emanadas pela Unidade Gestora, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VIII. Manter cópias dos contratos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pelos CEIs;

IX. Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com os contratos;

X. Rejeitar serviços que esteja em desacordo com as especificações dos objetos contratados, devendo ser observados, neste caso, o que rezam os contratos;

XI. Fazer relatórios das visitas e quando constatado irregularidades encaminhar aos órgãos competentes.

XII. Propor aplicação das sanções administrativas aos CEIs em virtude de Inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

XIII. Manifestar-se formalmente sobre a prorrogação e/ou rescisão dos contratos.

**Art. 3º** – Revoga-se a Portaria nº 563/2022 - SED.GAB, de 31/05/2022.

**Art. 4º** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 03 de outubro de 2022.

**Diego Calegari Feldhaus**

**Secretário de Educação**



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 03/10/2022, às 17:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014499096** e o código CRC **47241CD4**.

#### **PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD**

#### **PORTARIA Nº 826/2022 - SED.GAB**

**Nomeia servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Credenciamento nº 319/2018, firmado entre o Município de Joinville e Marleide de Fátima Haveroth Zilz - Centro de Educação Infantil Zé Colméia.**

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 40.301, de 04 de janeiro de 2021 e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017, Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018, e de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações,

#### **RESOLVE,**

**Art. 1º** - Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Credenciamento nº 319/2018, firmado entre o Município de Joinville e Marleide de Fátima Haveroth Zilz - Centro de Educação Infantil Zé Colméia, oriundo do edital de Credenciamento nº 039/2018, cujo objeto é a prestação de serviços para o atendimento de crianças de 5 meses a 5 anos, onze meses e vinte e nove dias, na Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica.

Comissão:

Julcimara Trentini - Titular

Suzette Buogo Cano Oliveira - Titular

Iara Silvia do Rosário Zimmermann - Titular

Sandra Oliveira de Córdova - Titular

Solange de Souza Seger - Titular

Geise Cristine Caldeira Maier - Titular

Kerolin Tuany Batista da Silva - Titular

Eliene de Jesus Figueiredo Souto Meyer - Titular  
Mariana Coral - Suplente  
Carolina Lemke Moreira - Suplente  
Viviane Rosa Borges - Suplente  
Mariane Dias - Suplente  
Sheila Cristina de Oliveira Felisberto - Suplente  
Luciene Viana Nunes - Suplente

**Art. 2º** - Aos fiscais do contrato compete:

I. Orientar e supervisionar pedagogicamente os CEIs, em conformidade com a Resolução nº 910/2021/CME, Resolução nº 915/2021/CME e com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação;

II. Acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos de forma a verificar a regularidade dos serviços prestados, bem como dos atos praticados;

III. Sugerir serviços e procedimentos que propiciem melhorar a qualidade dos atendimentos as crianças pelos CEIs;

IV. Conferir, analisar e dar o aceite dos relatórios mensais e boletins de frequências, apresentados pelos CEIs, bem como dos pagamentos atestando as obrigações, conforme estabelecidas nos contratos;

V. Esclarecer dúvidas dos prepostos que estiverem sob a sua alçada;

VI. Promover cursos de capacitação continuada destinados aos profissionais da área de educação;

VII. Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições dos contratos e das ordens emanadas pela Unidade Gestora, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VIII. Manter cópias dos contratos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pelos CEIs;

IX. Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com os contratos;

X. Rejeitar serviços que esteja em desacordo com as especificações dos objetos contratados, devendo ser observados, neste caso, o que rezam os contratos;

XI. Fazer relatórios das visitas e quando constatado irregularidades encaminhar aos órgãos competentes.

XII. Propor aplicação das sanções administrativas aos CEIs em virtude de Inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

XIII. Manifestar-se formalmente sobre a prorrogação e/ou rescisão dos contratos.

**Art. 3º** – Revoga-se a Portaria nº 564/2022 - SED.GAB, de 31/05/2022.

**Art. 4º** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 03 de outubro de 2022.

**Diego Calegari Feldhaus**

**Secretário de Educação**



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 03/10/2022, às 17:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014499124** e o código CRC **0C2D1E34**.

**PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD**

**PORTARIA Nº 827/2022 - SED.GAB**

**Nomeia servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Credenciamento nº 320/2018, firmado entre o Município de Joinville e o Centro de Educação Infantil Criando Sonhos Ltda.**

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 40.301, de 04 de janeiro de 2021 e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017, Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018, e de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações,

**RESOLVE,**

**Art. 1º** - Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Credenciamento nº 320/2018, firmado entre o Município de Joinville e o Centro de Educação Infantil Criando Sonhos Ltda, oriundo do edital de Credenciamento nº 039/2018, cujo objeto é a prestação de serviços para o atendimento de crianças de 5 meses a 5 anos, onze meses e vinte e nove dias, na Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica.

Comissão:

Julcimara Trentini - Titular

Suzette Buogo Cano Oliveira - Titular

Iara Silvia do Rosário Zimmermann - Titular

Sandra Oliveira de Córdova - Titular

Solange de Souza Seger - Titular

Geise Cristine Caldeira Maier - Titular

Kerolin Tuany Batista da Silva - Titular

Eliene de Jesus Figueiredo Souto Meyer - Titular

Mariana Coral - Suplente

Carolina Lemke Moreira - Suplente

Viviane Rosa Borges - Suplente

Mariane Dias - Suplente

Sheila Cristina de Oliveira Felisberto - Suplente

Luciene Viana Nunes - Suplente

**Art. 2º** - Aos fiscais do contrato compete:

I. Orientar e supervisionar pedagogicamente os CEIs, em conformidade com a Resolução nº 910/2021/CME, Resolução nº 915/2021/CME e com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação;

II. Acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos de forma a verificar a regularidade dos serviços prestados, bem como dos atos praticados;

III. Sugerir serviços e procedimentos que propiciem melhorar a qualidade dos atendimentos as crianças pelos CEIs;

IV. Conferir, analisar e dar o aceite dos relatórios mensais e boletins de frequências, apresentados pelos CEIs, bem como dos pagamentos atestando as obrigações, conforme estabelecidas nos contratos;

V. Esclarecer dúvidas dos prepostos que estiverem sob a sua alçada;

VI. Promover cursos de capacitação continuada destinados aos profissionais da área de educação;

VII. Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições dos contratos e das ordens emanadas pela Unidade Gestora, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VIII. Manter cópias dos contratos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pelos CEIs;

IX. Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com os contratos;

X. Rejeitar serviços que esteja em desacordo com as especificações dos objetos contratados, devendo ser observados, neste caso, o que rezam os contratos;

XI. Fazer relatórios das visitas e quando constatado irregularidades encaminhar aos órgãos competentes.

XII. Propor aplicação das sanções administrativas aos CEIs em virtude de Inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

XIII. Manifestar-se formalmente sobre a prorrogação e/ou rescisão dos contratos.

**Art. 3º** – Revoga-se a Portaria nº 565/2022 - SED.GAB, de 31/05/2022.

**Art. 4º** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 03 de outubro de 2022.

**Diego Calegari Feldhaus**  
**Secretário de Educação**



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 03/10/2022, às 17:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014499184** e o código CRC **3B07EA41**.

**PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD**

**PORTARIA Nº 828/2022 - SED.GAB**

**Nomeia servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Credenciamento nº 326/2018, firmado entre o Município de Joinville e Cristiane Ramos ME - Centro Educacional Infantil Príncipe da Paz.**

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 40.301, de 04 de janeiro de 2021 e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017, Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018, e de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações,



**RESOLVE,**

**Art. 1º** - Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Credenciamento nº 326/2018, firmado entre o Município de Joinville e Cristiane Ramos ME - Centro Educacional Infantil Príncipe da Paz, oriundo do edital de Credenciamento nº 039/2018, cujo objeto é a prestação de serviços para o atendimento de crianças de 5 meses a 5 anos, onze meses e vinte e nove dias, na Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica.

Comissão:

Julcimara Trentini - Titular

Suzette Buogo Cano Oliveira - Titular

Iara Silvia do Rosário Zimmermann - Titular

Sandra Oliveira de Córdova - Titular

Solange de Souza Seger - Titular

Geise Cristine Caldeira Maier - Titular

Kerolin Tuany Batista da Silva - Titular

Eliene de Jesus Figueiredo Souto Meyer - Titular

Mariana Coral - Suplente

Carolina Lemke Moreira - Suplente

Viviane Rosa Borges - Suplente

Mariane Dias - Suplente

Sheila Cristina de Oliveira Felisberto - Suplente

Luciene Viana Nunes - Suplente

**Art. 2º** - Aos fiscais do contrato compete:

I. Orientar e supervisionar pedagogicamente os CEIs, em conformidade com a Resolução nº 910/2021/CME, Resolução nº 915/2021/CME e com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação;

II. Acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos de forma a verificar a regularidade dos serviços prestados, bem como dos atos praticados;

III. Sugerir serviços e procedimentos que propiciem melhorar a qualidade dos atendimentos as crianças pelos CEIs;

IV. Conferir, analisar e dar o aceite dos relatórios mensais e boletins de frequências, apresentados pelos CEIs, bem como dos pagamentos atestando as obrigações, conforme estabelecidas nos contratos;

V. Esclarecer dúvidas dos prepostos que estiverem sob a sua alçada;

VI. Promover cursos de capacitação continuada destinados aos profissionais da área de educação;

VII. Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições dos contratos e das ordens emanadas pela Unidade Gestora, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VIII. Manter cópias dos contratos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pelos CEIs;

IX. Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com os contratos;

X. Rejeitar serviços que esteja em desacordo com as especificações dos objetos contratados, devendo ser observados, neste caso, o que rezam os contratos;

XI. Fazer relatórios das visitas e quando constatado irregularidades encaminhar aos órgãos competentes.

XII. Propor aplicação das sanções administrativas aos CEIs em virtude de

Inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

XIII. ManIFESTAR-se formalmente sobre a prorrogação e/ou rescisão dos contratos.

**Art. 3º** – Revoga-se a Portaria nº 566/2022 - SED.GAB, de 31/05/2022.

**Art. 4º** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 03 de outubro de 2022.

**Diego Calegari Feldhaus**

**Secretário de Educação**



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 03/10/2022, às 17:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014499214** e o código CRC **FD1F4D03**.

**PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD**

**PORTARIA Nº 829/2022 - SED.GAB**

**Nomeia servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Credenciamento nº 340/2018, firmado entre o Município de Joinville e o Centro de Educação Infantil Fadinha Ltda.**

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 40.301, de 04 de janeiro de 2021 e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017, Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018, e de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações,

**RESOLVE,**

**Art. 1º** - Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Credenciamento nº 340/2018, firmado entre o Município de Joinville e o Centro de Educação Infantil Fadinha Ltda, oriundo do edital de Credenciamento nº 039/2018, cujo objeto é a prestação de serviços para o atendimento de crianças de 5 meses a 5 anos, onze meses e vinte e nove dias, na Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica.

Comissão:

Julcimara Trentini - Titular

Suzette Buogo Cano Oliveira - Titular

Iara Silvia do Rosário Zimmermann - Titular

Sandra Oliveira de Córdova - Titular

Solange de Souza Seger - Titular

Geise Cristine Caldeira Maier - Titular

Kerolin Tuany Batista da Silva - Titular

Eliene de Jesus Figueiredo Souto Meyer - Titular  
Mariana Coral - Suplente  
Carolina Lemke Moreira - Suplente  
Viviane Rosa Borges - Suplente  
Mariane Dias - Suplente  
Sheila Cristina de Oliveira Felisberto - Suplente  
Luciene Viana Nunes - Suplente

**Art. 2º** - Aos fiscais do contrato compete:

I. Orientar e supervisionar pedagogicamente os CEIs, em conformidade com a Resolução nº 910/2021/CME, Resolução nº 915/2021/CME e com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação;

II. Acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos de forma a verificar a regularidade dos serviços prestados, bem como dos atos praticados;

III. Sugerir serviços e procedimentos que propiciem melhorar a qualidade dos atendimentos as crianças pelos CEIs;

IV. Conferir, analisar e dar o aceite dos relatórios mensais e boletins de frequências, apresentados pelos CEIs, bem como dos pagamentos atestando as obrigações, conforme estabelecidas nos contratos;

V. Esclarecer dúvidas dos prepostos que estiverem sob a sua alçada;

VI. Promover cursos de capacitação continuada destinados aos profissionais da área de educação;

VII. Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições dos contratos e das ordens emanadas pela Unidade Gestora, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VIII. Manter cópias dos contratos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pelos CEIs;

IX. Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com os contratos;

X. Rejeitar serviços que esteja em desacordo com as especificações dos objetos contratados, devendo ser observados, neste caso, o que rezam os contratos;

XI. Fazer relatórios das visitas e quando constatado irregularidades encaminhar aos órgãos competentes.

XII. Propor aplicação das sanções administrativas aos CEIs em virtude de Inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

XIII. Manifestar-se formalmente sobre a prorrogação e/ou rescisão dos contratos.

**Art. 3º** – Revoga-se a Portaria nº 567/2022 - SED.GAB, de 31/05/2022.

**Art. 4º** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 03 de outubro de 2022.

**Diego Calegari Feldhaus**

**Secretário de Educação**



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 03/10/2022, às 17:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014499244** e o código CRC **78DD2085**.

**PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD**

**PORTARIA Nº 830/2022 - SED.GAB**

**Nomeia servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Credenciamento nº 407/2018, firmado entre o Município de Joinville e o Centro de Educação Infantil Sonho Colorido Ltda.**

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 40.301, de 04 de janeiro de 2021 e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017, Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018, e de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações,

**RESOLVE,**

**Art. 1º** - Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Credenciamento nº 407/2018, firmado entre o Município de Joinville e o Centro de Educação Infantil Sonho Colorido Ltda, oriundo do edital de Credenciamento nº 039/2018, cujo objeto é a prestação de serviços para o atendimento de crianças de 5 meses a 5 anos, onze meses e vinte e nove dias, na Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica.

Comissão:

Julcimara Trentini - Titular

Suzette Buogo Cano Oliveira - Titular

Iara Silvia do Rosário Zimmermann - Titular

Sandra Oliveira de Córdova - Titular

Solange de Souza Seger - Titular

Geise Cristine Caldeira Maier - Titular

Kerolin Tuany Batista da Silva - Titular

Eliene de Jesus Figueiredo Souto Meyer - Titular

Mariana Coral - Suplente

Carolina Lemke Moreira - Suplente

Viviane Rosa Borges - Suplente

Mariane Dias - Suplente

Sheila Cristina de Oliveira Felisberto - Suplente

Luciene Viana Nunes - Suplente

**Art. 2º** - Aos fiscais do contrato compete:

I. Orientar e supervisionar pedagogicamente os CEIs, em conformidade com a Resolução nº 910/2021/CME, Resolução nº 915/2021/CME e com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação;

II. Acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos de forma a verificar a regularidade dos serviços prestados, bem como dos atos praticados;

III. Sugerir serviços e procedimentos que propiciem melhorar a qualidade dos atendimentos as crianças pelos CEIs;

IV. Conferir, analisar e dar o aceite dos relatórios mensais e boletins de frequências, apresentados pelos CEIs, bem como dos pagamentos atestando as obrigações, conforme estabelecidas nos contratos;

V. Esclarecer dúvidas dos prepostos que estiverem sob a sua alçada;

VI. Promover cursos de capacitação continuada destinados aos profissionais da área de educação;

VII. Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições dos contratos e das ordens emanadas pela Unidade Gestora, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VIII. Manter cópias dos contratos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pelos CEIs;

IX. Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com os contratos;

X. Rejeitar serviços que esteja em desacordo com as especificações dos objetos contratados, devendo ser observados, neste caso, o que rezam os contratos;

XI. Fazer relatórios das visitas e quando constatado irregularidades encaminhar aos órgãos competentes.

XII. Propor aplicação das sanções administrativas aos CEIs em virtude de Inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

XIII. Manifestar-se formalmente sobre a prorrogação e/ou rescisão dos contratos.

**Art. 3º** – Revoga-se a Portaria nº 568/2022 - SED.GAB, de 31/05/2022.

**Art. 4º** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 03 de outubro de 2022.

**Diego Calegari Feldhaus**  
**Secretário de Educação**



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 03/10/2022, às 17:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014499269** e o código CRC **4B47F918**.

**PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD**

**PORTARIA Nº 831/2022 - SED.GAB**

**Nomeia servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Credenciamento nº 408/2018, firmado entre o Município de Joinville e o Centro de Educação Infantil Faquini Ltda - Centro de Educação Infantil Recanto dos Anjos.**

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 40.301, de 04 de janeiro de 2021 e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017, Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018, e de acordo com a Lei

nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações,

**RESOLVE,**

**Art. 1º** - Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Credenciamento nº 408/2018, firmado entre o Município de Joinville e o Centro de Educação Infantil Faquini Ltda - Centro de Educação Infantil Recanto dos Anjos, oriundo do edital de Credenciamento nº 039/2018, cujo objeto é a prestação de serviços para o atendimento de crianças de 5 meses a 5 anos, onze meses e vinte e nove dias, na Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica.

Comissão:

Julcimara Trentini - Titular

Suzette Buogo Cano Oliveira - Titular

Iara Silvia do Rosário Zimmermann - Titular

Sandra Oliveira de Córdova - Titular

Solange de Souza Seger - Titular

Geise Cristine Caldeira Maier - Titular

Kerolin Tuany Batista da Silva - Titular

Eliene de Jesus Figueiredo Souto Meyer - Titular

Mariana Coral - Suplente

Carolina Lemke Moreira - Suplente

Viviane Rosa Borges - Suplente

Mariane Dias - Suplente

Sheila Cristina de Oliveira Felisberto - Suplente

Luciene Viana Nunes - Suplente

**Art. 2º** - Aos fiscais do contrato compete:

I. Orientar e supervisionar pedagogicamente os CEIs, em conformidade com a Resolução nº 910/2021/CME, Resolução nº 915/2021/CME e com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação;

II. Acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos de forma a verificar a regularidade dos serviços prestados, bem como dos atos praticados;

III. Sugerir serviços e procedimentos que propiciem melhorar a qualidade dos atendimentos as crianças pelos CEIs;

IV. Conferir, analisar e dar o aceite dos relatórios mensais e boletins de frequências, apresentados pelos CEIs, bem como dos pagamentos atestando as obrigações, conforme estabelecidas nos contratos;

V. Esclarecer dúvidas dos prepostos que estiverem sob a sua alçada;

VI. Promover cursos de capacitação continuada destinados aos profissionais da área de educação;

VII. Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições dos contratos e das ordens emanadas pela Unidade Gestora, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VIII. Manter cópias dos contratos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pelos CEIs;

IX. Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com os contratos;

X. Rejeitar serviços que esteja em desacordo com as especificações dos objetos contratados, devendo ser observados, neste caso, o que rezam os contratos;

XI. Fazer relatórios das visitas e quando constatado irregularidades encaminhar aos órgãos competentes.

XII. Propor aplicação das sanções administrativas aos CEIs em virtude de Inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

XIII. Manifestar-se formalmente sobre a prorrogação e/ou rescisão dos contratos.

**Art. 3º** – Revoga-se a Portaria nº 569/2022 - SED.GAB, de 31/05/2022.

**Art. 4º** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 03 de outubro de 2022.

**Diego Calegari Feldhaus**

**Secretário de Educação**



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 03/10/2022, às 17:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014499290** e o código CRC **C7CC4992**.

#### **PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD**

#### **PORTARIA Nº 832/2022 - SED.GAB**

**Nomeia servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Credenciamento nº 449/2021, firmado entre o Município de Joinville e o Centro de Educação Infantil Pequeno Céu Ltda.**

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 40.301, de 04 de janeiro de 2021 e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017, Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018, e de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações,

**RESOLVE,**

**Art. 1º** - Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Credenciamento nº 449/2021, firmado entre o Município de Joinville e o Centro de Educação Infantil Pequeno Céu Ltda, oriundo do edital de Credenciamento nº 158/2021, cujo objeto é a contratação de instituições especializadas na área de ensino, visando o atendimento de 299 crianças na Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica.

Comissão:

Julcimara Trentini - Titular

Suzette Buogo Cano Oliveira - Titular

Iara Silvia do Rosário Zimmermann - Titular

Sandra Oliveira de Córdova - Titular

Solange de Souza Seger - Titular

Geise Cristine Caldeira Maier - Titular

Kerolin Tuany Batista da Silva - Titular  
Eliene de Jesus Figueiredo Souto Meyer - Titular  
Mariana Coral - Suplente  
Carolina Lemke Moreira - Suplente  
Viviane Rosa Borges - Suplente  
Mariane Dias - Suplente  
Sheila Cristina de Oliveira Felisberto - Suplente  
Luciene Viana Nunes - Suplente

**Art. 2º** - Aos fiscais do contrato compete:

I. Orientar e supervisionar pedagogicamente os CEIs, em conformidade com a Resolução nº 910/2021/CME, Resolução nº 915/2021/CME e com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação;

II. Acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos de forma a verificar a regularidade dos serviços prestados, bem como dos atos praticados;

III. Sugerir serviços e procedimentos que propiciem melhorar a qualidade dos atendimentos as crianças pelos CEIs;

IV. Conferir, analisar e dar o aceite dos relatórios mensais e boletins de frequências, apresentados pelos CEIs, bem como dos pagamentos atestando as obrigações, conforme estabelecidas nos contratos;

V. Esclarecer dúvidas dos prepostos que estiverem sob a sua alçada;

VI. Promover cursos de capacitação continuada destinados aos profissionais da área de educação;

VII. Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições dos contratos e das ordens emanadas pela Unidade Gestora, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VIII. Manter cópias dos contratos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pelos CEIs;

IX. Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com os contratos;

X. Rejeitar serviços que esteja em desacordo com as especificações dos objetos contratados, devendo ser observados, neste caso, o que rezam os contratos;

XI. Fazer relatórios das visitas e quando constatado irregularidades encaminhar aos órgãos competentes.

XII. Propor aplicação das sanções administrativas aos CEIs em virtude de Inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

XIII. Manifestar-se formalmente sobre a prorrogação e/ou rescisão dos contratos.

**Art. 3º** – Revoga-se a Portaria nº 570/2022 - SED.GAB, de 31/05/2022.

**Art. 4º** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 03 de outubro de 2022.

**Diego Calegari Feldhaus**

**Secretário de Educação**



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 03/10/2022, às 17:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.





A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014499309** e o código CRC **0D179A89**.

**PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD**

**PORTARIA Nº 833/2022 - SED.GAB**

**Nomeia servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Credenciamento nº 450/2021, firmado entre o Município de Joinville e o Centro de Educação Infantil Espaço do Parque Prudente Ltda.**

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 40.301, de 04 de janeiro de 2021 e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017, Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018, e de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações,

**RESOLVE,**

**Art. 1º** - Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Credenciamento nº 450/2021, firmado entre o Município de Joinville e o Centro de Educação Infantil Espaço do Parque Prudente Ltda, oriundo do edital de Credenciamento nº 158/2021, cujo objeto é a contratação de instituições especializadas na área de ensino, visando o atendimento de 299 crianças na Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica.

Comissão:

Julcimara Trentini - Titular

Suzette Buogo Cano Oliveira - Titular

Iara Silvia do Rosário Zimmermann - Titular

Sandra Oliveira de Córdova - Titular

Solange de Souza Seger - Titular

Geise Cristine Caldeira Maier - Titular

Kerolin Tuany Batista da Silva - Titular

Eliene de Jesus Figueiredo Souto Meyer - Titular

Mariana Coral - Suplente

Carolina Lemke Moreira - Suplente

Viviane Rosa Borges - Suplente

Mariane Dias - Suplente

Sheila Cristina de Oliveira Felisberto - Suplente

Luciene Viana Nunes - Suplente

**Art. 2º** - Aos fiscais do contrato compete:

I. Orientar e supervisionar pedagogicamente os CEIs, em conformidade com a Resolução nº 910/2021/CME, Resolução nº 915/2021/CME e com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação;

II. Acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos de forma a verificar a regularidade dos serviços prestados, bem como dos atos praticados;

III. Sugerir serviços e procedimentos que propiciem melhorar a qualidade dos

atendimentos as crianças pelos CEIs;

IV. Conferir, analisar e dar o aceite dos relatórios mensais e boletins de frequências, apresentados pelos CEIs, bem como dos pagamentos atestando as obrigações, conforme estabelecidas nos contratos;

V. Esclarecer dúvidas dos prepostos que estiverem sob a sua alçada;

VI. Promover cursos de capacitação continuada destinados aos profissionais da área de educação;

VII. Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições dos contratos e das ordens emanadas pela Unidade Gestora, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VIII. Manter cópias dos contratos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pelos CEIs;

IX. Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com os contratos;

X. Rejeitar serviços que esteja em desacordo com as especificações dos objetos contratados, devendo ser observados, neste caso, o que rezam os contratos;

XI. Fazer relatórios das visitas e quando constatado irregularidades encaminhar aos órgãos competentes.

XII. Propor aplicação das sanções administrativas aos CEIs em virtude de Inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

XIII. Manifestar-se formalmente sobre a prorrogação e/ou rescisão dos contratos.

**Art. 3º** – Revoga-se a Portaria nº 571/2022 - SED.GAB, de 31/05/2022.

**Art. 4º** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 03 de outubro de 2022.

**Diego Calegari Feldhaus**

**Secretário de Educação**



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 03/10/2022, às 17:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014499326** e o código CRC **728DBA91**.

**PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD**

**PORTARIA Nº 834/2022 - SED.GAB**

**Nomeia servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Credenciamento nº 455/2018, firmado entre o Município de Joinville e o Centro de Educação Infantil Ventania Ltda.**

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 40.301, de 04 de janeiro de 2021 e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017, Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018, e de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações,

**RESOLVE,**

**Art. 1º** - Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Credenciamento nº 455/2018, firmado entre o Município de Joinville e o Centro de Educação Infantil Ventania Ltda, oriundo do edital de Credenciamento nº 039/2018, cujo objeto é a prestação de serviços para o atendimento de crianças de 5 meses a 5 anos, onze meses e vinte e nove dias, na Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica.

Comissão:

Julcimara Trentini - Titular

Suzette Buogo Cano Oliveira - Titular

Iara Sílvia do Rosário Zimmermann - Titular

Sandra Oliveira de Córdova - Titular

Solange de Souza Seger - Titular

Geise Cristine Caldeira Maier - Titular

Kerolin Tuany Batista da Silva - Titular

Eliene de Jesus Figueiredo Souto Meyer - Titular

Mariana Coral - Suplente

Carolina Lemke Moreira - Suplente

Viviane Rosa Borges - Suplente

Mariane Dias - Suplente

Sheila Cristina de Oliveira Felisberto - Suplente

Luciene Viana Nunes - Suplente

**Art. 2º** - Aos fiscais do contrato compete:

I. Orientar e supervisionar pedagogicamente os CEIs, em conformidade com a Resolução nº 910/2021/CME, Resolução nº 915/2021/CME e com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação;

II. Acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos de forma a verificar a regularidade dos serviços prestados, bem como dos atos praticados;

III. Sugerir serviços e procedimentos que propiciem melhorar a qualidade dos atendimentos às crianças pelos CEIs;

IV. Conferir, analisar e dar o aceite dos relatórios mensais e boletins de frequências, apresentados pelos CEIs, bem como dos pagamentos atestando as obrigações, conforme estabelecidas nos contratos;

V. Esclarecer dúvidas dos prepostos que estiverem sob a sua alçada;

VI. Promover cursos de capacitação continuada destinados aos profissionais da área de educação;

VII. Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições dos contratos e das ordens emanadas pela Unidade Gestora, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VIII. Manter cópias dos contratos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pelos CEIs;

IX. Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com os contratos;

X. Rejeitar serviços que esteja em desacordo com as especificações dos objetos contratados, devendo ser observados, neste caso, o que rezam os contratos;

XI. Fazer relatórios das visitas e quando constatado irregularidades encaminhar aos órgãos competentes.

XII. Propor aplicação das sanções administrativas aos CEIs em virtude de Inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

XIII. Manifestar-se formalmente sobre a prorrogação e/ou rescisão dos contratos.

**Art. 3º** – Revoga-se a Portaria nº 573/2022 - SED.GAB, de 31/05/2022.

**Art. 4º** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 03 de outubro de 2022.

**Diego Calegari Feldhaus**

**Secretário de Educação**



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 03/10/2022, às 17:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014499358** e o código CRC **0CC466A8**.

**PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD**

**PORTARIA Nº 835/2022 - SED.GAB**

**Nomeia servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Credenciamento nº 456/2018, firmado entre o Município de Joinville e o Centro de Educação Infantil Criando Sonhos Ltda.**

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 40.301, de 04 de janeiro de 2021 e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017, Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018, e de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações,

**RESOLVE,**

**Art. 1º** - Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Credenciamento nº 456/2018, firmado entre o Município de Joinville e o Centro de Educação Infantil Criando Sonhos Ltda, oriundo do edital de Credenciamento nº 039/2018, cujo objeto é a prestação de serviços para o atendimento de crianças de 5 meses a 5 anos, onze meses e vinte e nove dias, na Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica.

Comissão:

Julcimara Trentini - Titular

Suzette Buogo Cano Oliveira - Titular

Iara Sílvia do Rosário Zimmermann - Titular

Sandra Oliveira de Córdova - Titular

Solange de Souza Seger - Titular

Geise Cristine Caldeira Maier - Titular

Kerolin Tuany Batista da Silva - Titular

Eliene de Jesus Figueiredo Souto Meyer - Titular  
Mariana Coral - Suplente  
Carolina Lemke Moreira - Suplente  
Viviane Rosa Borges - Suplente  
Mariane Dias - Suplente  
Sheila Cristina de Oliveira Felisberto - Suplente  
Luciene Viana Nunes - Suplente

**Art. 2º** - Aos fiscais do contrato compete:

I. Orientar e supervisionar pedagogicamente os CEIs, em conformidade com a Resolução nº 910/2021/CME, Resolução nº 915/2021/CME e com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação;

II. Acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos de forma a verificar a regularidade dos serviços prestados, bem como dos atos praticados;

III. Sugerir serviços e procedimentos que propiciem melhorar a qualidade dos atendimentos as crianças pelos CEIs;

IV. Conferir, analisar e dar o aceite dos relatórios mensais e boletins de frequências, apresentados pelos CEIs, bem como dos pagamentos atestando as obrigações, conforme estabelecidas nos contratos;

V. Esclarecer dúvidas dos prepostos que estiverem sob a sua alçada;

VI. Promover cursos de capacitação continuada destinados aos profissionais da área de educação;

VII. Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições dos contratos e das ordens emanadas pela Unidade Gestora, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VIII. Manter cópias dos contratos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pelos CEIs;

IX. Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com os contratos;

X. Rejeitar serviços que esteja em desacordo com as especificações dos objetos contratados, devendo ser observados, neste caso, o que rezam os contratos;

XI. Fazer relatórios das visitas e quando constatado irregularidades encaminhar aos órgãos competentes.

XII. Propor aplicação das sanções administrativas aos CEIs em virtude de Inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

XIII. Manifestar-se formalmente sobre a prorrogação e/ou rescisão dos contratos.

**Art. 3º** – Revoga-se a Portaria nº 574/2022 - SED.GAB, de 31/05/2022.

**Art. 4º** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 03 de outubro de 2022.

**Diego Calegari Feldhaus**

**Secretário de Educação**



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 03/10/2022, às 17:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014499372** e o código CRC **80931264**.

**PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD**

**PORTARIA Nº 836/2022 - SED.GAB**

**Nomeia servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Credenciamento nº 465/2018, firmado entre o Município de Joinville e Sílvia Maria Pereira Fernandes - Centro de Educação Infantil Tempo Feliz.**

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 40.301, de 04 de janeiro de 2021 e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017, Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018, e de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações,

**RESOLVE,**

**Art. 1º** - Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Credenciamento nº 465/2018, firmado entre o Município de Joinville e Sílvia Maria Pereira Fernandes - Centro de Educação Infantil Tempo Feliz, oriundo do edital de Credenciamento nº 039/2018, cujo objeto é a prestação de serviços para o atendimento de crianças de 5 meses a 5 anos, onze meses e vinte e nove dias, na Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica.

Comissão:

Julcimara Trentini - Titular

Suzette Buogo Cano Oliveira - Titular

Iara Sílvia do Rosário Zimmermann - Titular

Sandra Oliveira de Córdova - Titular

Solange de Souza Seger - Titular

Geise Cristine Caldeira Maier - Titular

Kerolin Tuany Batista da Silva - Titular

Eliene de Jesus Figueiredo Souto Meyer - Titular

Mariana Coral - Suplente

Carolina Lemke Moreira - Suplente

Viviane Rosa Borges - Suplente

Mariane Dias - Suplente

Sheila Cristina de Oliveira Felisberto - Suplente

Luciene Viana Nunes - Suplente

**Art. 2º** - Aos fiscais do contrato compete:

I. Orientar e supervisionar pedagogicamente os CEIs, em conformidade com a Resolução nº 910/2021/CME, Resolução nº 915/2021/CME e com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação;

II. Acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos de forma a verificar a regularidade dos serviços prestados, bem como dos atos praticados;

III. Sugerir serviços e procedimentos que propiciem melhorar a qualidade dos atendimentos as crianças pelos CEIs;

IV. Conferir, analisar e dar o aceite dos relatórios mensais e boletins de frequências, apresentados pelos CEIs, bem como dos pagamentos atestando as obrigações, conforme estabelecidas nos contratos;

V. Esclarecer dúvidas dos prepostos que estiverem sob a sua alçada;

VI. Promover cursos de capacitação continuada destinados aos profissionais da área de educação;

VII. Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições dos contratos e das ordens emanadas pela Unidade Gestora, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VIII. Manter cópias dos contratos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pelos CEIs;

IX. Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com os contratos;

X. Rejeitar serviços que esteja em desacordo com as especificações dos objetos contratados, devendo ser observados, neste caso, o que rezam os contratos;

XI. Fazer relatórios das visitas e quando constatado irregularidades encaminhar aos órgãos competentes.

XII. Propor aplicação das sanções administrativas aos CEIs em virtude de Inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

XIII. Manifestar-se formalmente sobre a prorrogação e/ou rescisão dos contratos.

**Art. 3º** – Revoga-se a Portaria nº 575/2022 - SED.GAB, de 31/05/2022.

**Art. 4º** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 03 de outubro de 2022.

**Diego Calegari Feldhaus**

**Secretário de Educação**



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 03/10/2022, às 17:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014499397** e o código CRC **21EDCB78**.

**PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD**

**PORTARIA Nº 837/2022 - SED.GAB**

**Nomeia servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Credenciamento nº 497/2018, firmado entre o Município de Joinville e Cristiane Ramos – ME CEI Príncipe da Paz.**

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 40.301, de 04 de janeiro de 2021 e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363, de

25 de janeiro de 2017, Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018, e de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações,

**RESOLVE,**

**Art. 1º** - Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Credenciamento nº 497/2018, firmado entre o Município de Joinville e Cristiane Ramos – ME CEI Príncipe da Paz, oriundo do edital de Credenciamento nº 039/2018, cujo objeto é a prestação de serviços para o atendimento de crianças de 5 meses a 5 anos, onze meses e vinte e nove dias, na Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica.

Comissão:

Julcimara Trentini - Titular

Suzette Buogo Cano Oliveira - Titular

Iara Silvia do Rosário Zimmermann - Titular

Sandra Oliveira de Córdova - Titular

Solange de Souza Seger - Titular

Geise Cristine Caldeira Maier - Titular

Kerolin Tuany Batista da Silva - Titular

Eliene de Jesus Figueiredo Souto Meyer - Titular

Mariana Coral - Suplente

Carolina Lemke Moreira - Suplente

Viviane Rosa Borges - Suplente

Mariane Dias - Suplente

Sheila Cristina de Oliveira Felisberto - Suplente

Luciene Viana Nunes - Suplente

**Art. 2º** - Aos fiscais do contrato compete:

I. Orientar e supervisionar pedagogicamente os CEIs, em conformidade com a Resolução nº 910/2021/CME, Resolução nº 915/2021/CME e com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação;

II. Acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos de forma a verificar a regularidade dos serviços prestados, bem como dos atos praticados;

III. Sugerir serviços e procedimentos que propiciem melhorar a qualidade dos atendimentos as crianças pelos CEIs;

IV. Conferir, analisar e dar o aceite dos relatórios mensais e boletins de frequências, apresentados pelos CEIs, bem como dos pagamentos atestando as obrigações, conforme estabelecidas nos contratos;

V. Esclarecer dúvidas dos prepostos que estiverem sob a sua alçada;

VI. Promover cursos de capacitação continuada destinados aos profissionais da área de educação;

VII. Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições dos contratos e das ordens emanadas pela Unidade Gestora, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VIII. Manter cópias dos contratos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pelos CEIs;

IX. Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com os contratos;

X. Rejeitar serviços que esteja em desacordo com as especificações dos objetos contratados, devendo ser observados, neste caso, o que rezam os contratos;

XI. Fazer relatórios das visitas e quando constatado irregularidades encaminhar aos órgãos competentes.



XII. Propor aplicação das sanções administrativas aos CEIs em virtude de Inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

XIII. Manifestar-se formalmente sobre a prorrogação e/ou rescisão dos contratos.

**Art. 3º** – Revoga-se a Portaria nº 576/2022 - SED.GAB, de 31/05/2022.

**Art. 4º** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 03 de outubro de 2022.

**Diego Calegari Feldhaus**

**Secretário de Educação**



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 03/10/2022, às 17:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014499420** e o código CRC **21C4A3EB**.

#### **PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD**

#### **PORTARIA Nº 838/2022 - SED.GAB**

**Nomeia servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Credenciamento nº 501/2018, firmado entre o Município de Joinville e Juliana Clarinda da Silva Brusque - ME (CEI Algodão Doce).**

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 40.301, de 04 de janeiro de 2021 e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017, Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018, e de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações,

**RESOLVE,**

**Art. 1º** - Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Credenciamento nº 501/2018, firmado entre o Município de Joinville e Juliana Clarinda da Silva Brusque - ME (CEI Algodão Doce), oriundo do edital de Credenciamento nº 039/2018, cujo objeto é a prestação de serviços para o atendimento de crianças de 5 meses a 5 anos, onze meses e vinte e nove dias, na Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica.

Comissão:

Julcimara Trentini - Titular

Suzette Buogo Cano Oliveira - Titular

Iara Silvia do Rosário Zimmermann - Titular

Sandra Oliveira de Córdova - Titular

Solange de Souza Seger - Titular

Geise Cristine Caldeira Maier - Titular  
Kerolin Tuany Batista da Silva - Titular  
Eliene de Jesus Figueiredo Souto Meyer - Titular  
Mariana Coral - Suplente  
Carolina Lemke Moreira - Suplente  
Viviane Rosa Borges - Suplente  
Mariane Dias - Suplente  
Sheila Cristina de Oliveira Felisberto - Suplente  
Luciene Viana Nunes - Suplente

**Art. 2º** - Aos fiscais do contrato compete:

I. Orientar e supervisionar pedagogicamente os CEIs, em conformidade com a Resolução nº 910/2021/CME, Resolução nº 915/2021/CME e com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação;

II. Acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos de forma a verificar a regularidade dos serviços prestados, bem como dos atos praticados;

III. Sugerir serviços e procedimentos que propiciem melhorar a qualidade dos atendimentos as crianças pelos CEIs;

IV. Conferir, analisar e dar o aceite dos relatórios mensais e boletins de frequências, apresentados pelos CEIs, bem como dos pagamentos atestando as obrigações, conforme estabelecidas nos contratos;

V. Esclarecer dúvidas dos prepostos que estiverem sob a sua alçada;

VI. Promover cursos de capacitação continuada destinados aos profissionais da área de educação;

VII. Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições dos contratos e das ordens emanadas pela Unidade Gestora, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VIII. Manter cópias dos contratos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pelos CEIs;

IX. Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com os contratos;

X. Rejeitar serviços que esteja em desacordo com as especificações dos objetos contratados, devendo ser observados, neste caso, o que rezam os contratos;

XI. Fazer relatórios das visitas e quando constatado irregularidades encaminhar aos órgãos competentes.

XII. Propor aplicação das sanções administrativas aos CEIs em virtude de Inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

XIII. Manifestar-se formalmente sobre a prorrogação e/ou rescisão dos contratos.

**Art. 3º** – Revoga-se a Portaria nº 492/2022 - SED.GAB, de 17/05/2022.

**Art. 4º** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 03 de outubro de 2022.

**Diego Calegari Feldhaus**

**Secretário de Educação**



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 03/10/2022, às 17:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014499432** e o código CRC **06E71756**.

## PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.NAD

### PORTARIA 191/2022/HSJ

**Designa servidores para a fiscalização dos contratos sob responsabilidade do setor de Hotelaria e Higienização do Hospital Municipal São José e institui a Comissão de Recebimento para certificação e conferência dos respectivos documentos fiscais**

O Diretor-presidente, Arnaldo Boege Junior, no uso de suas atribuições, em atenção ao disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, à Instrução Normativa nº 04/2016, aprovada pelo Decreto nº 28.037/2016, à Instrução Normativa nº 18/2017, aprovada pelo Decreto nº 28.017/2016, e legislação correlata,

**Art. 1º** Designar os seguintes servidores para a fiscalização dos contratos sob responsabilidade do setor de Hotelaria e Higienização do Hospital Municipal São José, com exceção dos contratos cujos fiscais sejam designados em portaria específica:

Titulares:

- I. Elisabete Taufenbach - Matrícula nº 61166;
- II. Inês Barilli Levandowski - Matrícula nº 61522;
- III. Leila Andreia Bini - Matrícula nº 68188;
- IV. Maria Helena de Oliveira - Matrícula nº 76833;
- V. Cirlei Matuchak de Oliveira - matrícula 56637
- VI. Marisa Aparecida da Conceição da Rosa - Matrícula 67599.

Suplente:

- I. Marcos Germano Richartz, matrícula 57104.

**Art. 2º** Aos fiscais do contrato compete:

- I. Esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;
- II. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;
- III. Atestar o recebimento e/ou a prestação do serviço, em conformidade com as especificações do processo de contratação, conferindo os preços, as quantidades, as especificações técnicas e a qualidade;
- IV. Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período, de acordo com a IN nº 18/2017 bem como Decreto nº 28.017 de 2016;
- V. Rejeitar materiais/produtos/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao contrato e ao instrumento convocatório;
- VI. Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais,

informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

- VII. Manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;
- VIII. Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;
- IX. Propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;
- X. Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do Contrato;
- XI. Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Área de Gestão de Contratos, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 03 meses do vencimento;
- XII. Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço, nos termos do art. 12, IV, do Decreto nº 28.017 de 2016.

**Art. 3º** Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato:

Titulares:

- I. Elisabete Taufenbach - Matrícula nº 61166;
- II. Inês Barilli Levandowski - Matrícula nº 61522;
- III. Leila Andreia Bini - Matrícula nº 68188;
- IV. Maria Helena de Oliveira - Matrícula nº 76833;
- V. Cirlei Matuchak de Oliveira - matrícula 56637
- VI. Marisa Aparecida da Conceição da Rosa - Matrícula 67599.

Suplente:

- I. Marcos Germano Richartz, matrícula 57104

**Art. 4.º** Para a certificação/conferência dos documentos fiscais, por fiscal do contrato ou por membro da comissão de recebimento, deverão ser observadas as seguintes condições, nos termos do art. 13 da Instrução Normativa Conjunta SEI nº 18/2017 da Secretaria de Administração e Planejamento e da Secretaria da Fazenda, aprovada pelo Decreto n.º 29.994 de 31 de outubro de 2017:

- I. Se as condições de pagamento do contrato e seus aditivos, quando for o caso, termo de referência, proposta comercial foram obedecidas;
- II. Se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi contratado;
- III. Se o Documento Fiscal tem validade e se está corretamente preenchido, observando: Razão social completa da contratada, Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do emissor/contratada igual ao do Contrato ou Termo Aditivo e da Nota de Empenho, Nome do destinatário correto, CNPJ do destinatário correto, Descrição dos serviços/produtos, Natureza da operação correta, Dados bancários (banco/agência/conta corrente), Número da nota de empenho (e se solicitar outras informações, conforme Contrato);

§ 1º O documento fiscal não poderá conter rasuras;

§ 2º A certificação deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal da empresa, anexando obrigatoriamente ao processo as certidões atualizadas, requeridas no ato da habilitação do processo de contratação;

§ 3º Todas as certidões deverão obrigatoriamente ser autenticadas eletronicamente, para conferência da veracidade das mesmas.

**Art. 5.º** Para correta execução das atividades de fiscalização de contratos e de certificação/conferência de documentos fiscais, deverão ser observadas a legislação e os atos administrativos citados nesta Portaria, bem como as normas que eventualmente as substituïrem ou complementarem e os demais dispositivos legais aplicáveis à matéria.

**Art. 6.º** Revoga-se a Portaria nº 019/2022 de 08 de fevereiro de 2022.

**Art. 7.º** A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Arnoldo Boege Junior**  
**Diretor-presidente**



Documento assinado eletronicamente por **Arnoldo Boege Junior, Diretor (a) Presidente**, em 04/10/2022, às 16:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014513581** e o código CRC **D08FDEF2**.

**PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD**

**PORTARIA Nº 840/2022 - SED.GAB**

**Nomeia servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Credenciamento nº 576/2019, firmado entre o Município de Joinville e o Centro de Educação Infantil Kairós Kids Ltda.**

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 40.301, de 04 de janeiro de 2021 e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017, Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018, e de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações,

**RESOLVE,**

**Art. 1º** - Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Credenciamento nº 576/2019, firmado entre o Município de Joinville e o Centro de Educação Infantil Kairós Kids Ltda, oriundo do edital de Credenciamento nº 191/2019, cujo objeto é a contratação de instituições/empresas especializadas na área de ensino, para prestação de serviços com início em 2019, visando o atendimento de 1.654 crianças na Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica.

Comissão:

Julcimara Trentini - Titular

Suzette Buogo Cano Oliveira - Titular  
Iara Silvia do Rosário Zimmermann - Titular  
Sandra Oliveira de Córdova - Titular  
Solange de Souza Seger - Titular  
Geise Cristine Caldeira Maier - Titular  
Kerolin Tuany Batista da Silva - Titular  
Eliene de Jesus Figueiredo Souto Meyer - Titular  
Mariana Coral - Suplente  
Carolina Lemke Moreira - Suplente  
Viviane Rosa Borges - Suplente  
Mariane Dias - Suplente  
Sheila Cristina de Oliveira Felisberto - Suplente  
Luciene Viana Nunes - Suplente

**Art. 2º** - Aos fiscais do contrato compete:

I. Orientar e supervisionar pedagogicamente os CEIs, em conformidade com a Resolução nº 910/2021/CME, Resolução nº 915/2021/CME e com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação;

II. Acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos de forma a verificar a regularidade dos serviços prestados, bem como dos atos praticados;

III. Sugerir serviços e procedimentos que propiciem melhorar a qualidade dos atendimentos as crianças pelos CEIs;

IV. Conferir, analisar e dar o aceite dos relatórios mensais e boletins de frequências, apresentados pelos CEIs, bem como dos pagamentos atestando as obrigações, conforme estabelecidas nos contratos;

V. Esclarecer dúvidas dos prepostos que estiverem sob a sua alçada;

VI. Promover cursos de capacitação continuada destinados aos profissionais da área de educação;

VII. Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições dos contratos e das ordens emanadas pela Unidade Gestora, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VIII. Manter cópias dos contratos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pelos CEIs;

IX. Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com os contratos;

X. Rejeitar serviços que esteja em desacordo com as especificações dos objetos contratados, devendo ser observados, neste caso, o que rezam os contratos;

XI. Fazer relatórios das visitas e quando constatado irregularidades encaminhar aos órgãos competentes.

XII. Propor aplicação das sanções administrativas aos CEIs em virtude de Inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

XIII. Manifestar-se formalmente sobre a prorrogação e/ou rescisão dos contratos.

**Art. 3º** – Revoga-se a Portaria nº 578/2022 - SED.GAB, de 31/05/2022.

**Art. 4º** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 03 de outubro de 2022.

**Diego Calegari Feldhaus**  
**Secretário de Educação**



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**,  
**Secretário (a)**, em 03/10/2022, às 17:56, conforme a Medida Provisória  
nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o  
Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014499477** e o  
código CRC **35DE53F9**.

## **PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD**

### **PORTARIA Nº 841/2022 - SED.GAB**

#### **Nomeia servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Credenciamento nº 600/2019, firmado entre o Município de Joinville e o Centro de Educação Infantil Pequeno Céu Ltda.**

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 40.301, de 04 de janeiro de 2021 e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017, Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018, e de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações,

#### **RESOLVE,**

**Art. 1º** - Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Credenciamento nº 600/2019, firmado entre o Município de Joinville e o Centro de Educação Infantil Pequeno Céu Ltda, oriundo do edital de Credenciamento nº 191/2019, cujo objeto é a contratação de instituições/empresas especializadas na área de ensino, para prestação de serviços com início em 2019, visando o atendimento de 1.654 crianças na Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica.

#### Comissão:

Julcimara Trentini - Titular

Suzette Buogo Cano Oliveira - Titular

Iara Silvia do Rosário Zimmermann - Titular

Sandra Oliveira de Córdova - Titular

Solange de Souza Seger - Titular

Geise Cristine Caldeira Maier - Titular

Kerolin Tuany Batista da Silva - Titular

Eliene de Jesus Figueiredo Souto Meyer - Titular

Mariana Coral - Suplente

Carolina Lemke Moreira - Suplente

Viviane Rosa Borges - Suplente

Mariane Dias - Suplente

Sheila Cristina de Oliveira Felisberto - Suplente

Luciene Viana Nunes - Suplente

**Art. 2º** - Aos fiscais do contrato compete:

I. Orientar e supervisionar pedagogicamente os CEIs, em conformidade com a

Resolução nº 910/2021/CME, Resolução nº 915/2021/CME e com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação;

II. Acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos de forma a verificar a regularidade dos serviços prestados, bem como dos atos praticados;

III. Sugerir serviços e procedimentos que propiciem melhorar a qualidade dos atendimentos as crianças pelos CEIs;

IV. Conferir, analisar e dar o aceite dos relatórios mensais e boletins de frequências, apresentados pelos CEIs, bem como dos pagamentos atestando as obrigações, conforme estabelecidas nos contratos;

V. Esclarecer dúvidas dos prepostos que estiverem sob a sua alçada;

VI. Promover cursos de capacitação continuada destinados aos profissionais da área de educação;

VII. Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições dos contratos e das ordens emanadas pela Unidade Gestora, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VIII. Manter cópias dos contratos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pelos CEIs;

IX. Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com os contratos;

X. Rejeitar serviços que esteja em desacordo com as especificações dos objetos contratados, devendo ser observados, neste caso, o que rezam os contratos;

XI. Fazer relatórios das visitas e quando constatado irregularidades encaminhar aos órgãos competentes.

XII. Propor aplicação das sanções administrativas aos CEIs em virtude de Inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

XIII. Manifestar-se formalmente sobre a prorrogação e/ou rescisão dos contratos.

**Art. 3º** – Revoga-se a Portaria nº 579/2022 - SED.GAB, de 31/05/2022.

**Art. 4º** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 03 de outubro de 2022.

**Diego Calegari Feldhaus**

**Secretário de Educação**



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 03/10/2022, às 17:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014499493** e o código CRC **58038EE9**.

**PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD**

**PORTARIA Nº 842/2022 - SED.GAB**

**Nomeia servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Credenciamento nº 601/2019, firmado entre o Município de Joinville e o Centro de Educação**



**Infantil Cantinho da Criança.**

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 40.301, de 04 de janeiro de 2021 e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017, Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018, e de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações,

**RESOLVE,**

**Art. 1º** - Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Credenciamento nº 601/2019, firmado entre o Município de Joinville e o Centro de Educação Infantil Cantinho da Criança, oriundo do Edital de Credenciamento nº 191/2019, cujo objeto é a contratação de instituições/empresas especializadas na área de ensino, para prestação de serviços com início em 2019, visando o atendimento de 1.654 crianças na Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica.

Comissão:

Julcimara Trentini - Titular

Suzette Buogo Cano Oliveira - Titular

Iara Silvia do Rosário Zimmermann - Titular

Sandra Oliveira de Córdova - Titular

Solange de Souza Seger - Titular

Geise Cristine Caldeira Maier - Titular

Kerolin Tuany Batista da Silva - Titular

Eliene de Jesus Figueiredo Souto Meyer - Titular

Mariana Coral - Suplente

Carolina Lemke Moreira - Suplente

Viviane Rosa Borges - Suplente

Mariane Dias - Suplente

Sheila Cristina de Oliveira Felisberto - Suplente

Luciene Viana Nunes - Suplente

**Art. 2º** - Aos fiscais do contrato compete:

I. Orientar e supervisionar pedagogicamente os CEIs, em conformidade com a Resolução nº 910/2021/CME, Resolução nº 915/2021/CME e com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação;

II. Acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos de forma a verificar a regularidade dos serviços prestados, bem como dos atos praticados;

III. Sugerir serviços e procedimentos que propiciem melhorar a qualidade dos atendimentos as crianças pelos CEIs;

IV. Conferir, analisar e dar o aceite dos relatórios mensais e boletins de frequências, apresentados pelos CEIs, bem como dos pagamentos atestando as obrigações, conforme estabelecidas nos contratos;

V. Esclarecer dúvidas dos prepostos que estiverem sob a sua alçada;

VI. Promover cursos de capacitação continuada destinados aos profissionais da área de educação;

VII. Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições dos contratos e das ordens emanadas pela Unidade Gestora, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VIII. Manter cópias dos contratos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pelos CEIs;

IX. Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se

mostrarem desconformes com os contratos;

X. Rejeitar serviços que esteja em desacordo com as especificações dos objetos contratados, devendo ser observados, neste caso, o que rezam os contratos;

XI. Fazer relatórios das visitas e quando constatado irregularidades encaminhar aos órgãos competentes.

XII. Propor aplicação das sanções administrativas aos CEIs em virtude de Inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

XIII. Manifestar-se formalmente sobre a prorrogação e/ou rescisão dos contratos.

**Art. 3º** – Revoga-se a Portaria nº 580/2022 - SED.GAB, de 31/05/2022.

**Art. 4º** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 03 de outubro de 2022.

**Diego Calegari Feldhaus**

**Secretário de Educação**



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus, Secretário (a)**, em 03/10/2022, às 17:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014499511** e o código CRC **7792BF0F**.

#### **PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD**

#### **PORTARIA Nº 843/2022 - SED.GAB**

**Nomeia servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Credenciamento nº 602/2019, firmado entre o Município de Joinville e o Centro de Educação Infantil Pimpolinhos Ltda.**

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 40.301, de 04 de janeiro de 2021 e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017, Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018, e de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações,

#### **RESOLVE,**

**Art. 1º** - Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Credenciamento nº 602/2019, firmado entre o Município de Joinville e o Centro de Educação Infantil Pimpolinhos Ltda, oriundo do edital de Credenciamento nº 191/2019, cujo objeto é a contratação de instituições/empresas especializadas na área de ensino, para prestação de serviços com início em 2019, visando o atendimento de 1.654 crianças na Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica.

Comissão:

Julcimara Trentini - Titular

Suzette Buogo Cano Oliveira - Titular  
Iara Silvia do Rosário Zimmermann - Titular  
Sandra Oliveira de Córdova - Titular  
Solange de Souza Seger - Titular  
Geise Cristine Caldeira Maier - Titular  
Kerolin Tuany Batista da Silva - Titular  
Eliene de Jesus Figueiredo Souto Meyer - Titular  
Mariana Coral - Suplente  
Carolina Lemke Moreira - Suplente  
Viviane Rosa Borges - Suplente  
Mariane Dias - Suplente  
Sheila Cristina de Oliveira Felisberto - Suplente  
Luciene Viana Nunes - Suplente

**Art. 2º** - Aos fiscais do contrato compete:

I. Orientar e supervisionar pedagogicamente os CEIs, em conformidade com a Resolução nº 910/2021/CME, Resolução nº 915/2021/CME e com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação;

II. Acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos de forma a verificar a regularidade dos serviços prestados, bem como dos atos praticados;

III. Sugerir serviços e procedimentos que propiciem melhorar a qualidade dos atendimentos as crianças pelos CEIs;

IV. Conferir, analisar e dar o aceite dos relatórios mensais e boletins de frequências, apresentados pelos CEIs, bem como dos pagamentos atestando as obrigações, conforme estabelecidas nos contratos;

V. Esclarecer dúvidas dos prepostos que estiverem sob a sua alçada;

VI. Promover cursos de capacitação continuada destinados aos profissionais da área de educação;

VII. Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições dos contratos e das ordens emanadas pela Unidade Gestora, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VIII. Manter cópias dos contratos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pelos CEIs;

IX. Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com os contratos;

X. Rejeitar serviços que esteja em desacordo com as especificações dos objetos contratados, devendo ser observados, neste caso, o que rezam os contratos;

XI. Fazer relatórios das visitas e quando constatado irregularidades encaminhar aos órgãos competentes.

XII. Propor aplicação das sanções administrativas aos CEIs em virtude de Inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

XIII. Manifestar-se formalmente sobre a prorrogação e/ou rescisão dos contratos.

**Art. 3º** – Revoga-se a Portaria nº 581/2022 - SED.GAB, de 31/05/2022.

**Art. 4º** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 03 de outubro de 2022.

**Diego Calegari Feldhaus**  
**Secretário de Educação**



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 03/10/2022, às 17:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014499547** e o código CRC **2B8B75A7**.

## **PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD**

### **PORTARIA Nº 844/2022 - SED.GAB**

#### **Nomeia servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Credenciamento nº 644/2019, firmado entre o Município de Joinville e o Centro de Educação Infantil Presente de Deus Ltda.**

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 40.301, de 04 de janeiro de 2021 e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017, Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018, e de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações,

#### **RESOLVE,**

**Art. 1º** - Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Credenciamento nº 644/2019, firmado entre o Município de Joinville e o Centro de Educação Infantil Presente de Deus Ltda, oriundo do edital de Credenciamento nº 191/2019, cujo objeto é a contratação de instituições/empresas especializadas na área de ensino, para prestação de serviços com início em 2019, visando o atendimento de 1.654 crianças na Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica.

#### Comissão:

Julcimara Trentini - Titular

Suzette Buogo Cano Oliveira - Titular

Iara Sílvia do Rosário Zimmermann - Titular

Sandra Oliveira de Córdova - Titular

Solange de Souza Seger - Titular

Geise Cristine Caldeira Maier - Titular

Kerolin Tuany Batista da Silva - Titular

Eliene de Jesus Figueiredo Souto Meyer - Titular

Mariana Coral - Suplente

Carolina Lemke Moreira - Suplente

Viviane Rosa Borges - Suplente

Mariane Dias - Suplente

Sheila Cristina de Oliveira Felisberto - Suplente

Luciene Viana Nunes - Suplente

**Art. 2º** - Aos fiscais do contrato compete:

I. Orientar e supervisionar pedagogicamente os CEIs, em conformidade com a

Resolução nº 910/2021/CME, Resolução nº 915/2021/CME e com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação;

II. Acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos de forma a verificar a regularidade dos serviços prestados, bem como dos atos praticados;

III. Sugerir serviços e procedimentos que propiciem melhorar a qualidade dos atendimentos as crianças pelos CEIs;

IV. Conferir, analisar e dar o aceite dos relatórios mensais e boletins de frequências, apresentados pelos CEIs, bem como dos pagamentos atestando as obrigações, conforme estabelecidas nos contratos;

V. Esclarecer dúvidas dos prepostos que estiverem sob a sua alçada;

VI. Promover cursos de capacitação continuada destinados aos profissionais da área de educação;

VII. Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições dos contratos e das ordens emanadas pela Unidade Gestora, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VIII. Manter cópias dos contratos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pelos CEIs;

IX. Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com os contratos;

X. Rejeitar serviços que esteja em desacordo com as especificações dos objetos contratados, devendo ser observados, neste caso, o que rezam os contratos;

XI. Fazer relatórios das visitas e quando constatado irregularidades encaminhar aos órgãos competentes.

XII. Propor aplicação das sanções administrativas aos CEIs em virtude de Inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

XIII. Manifestar-se formalmente sobre a prorrogação e/ou rescisão dos contratos.

**Art. 3º** – Revoga-se a Portaria nº 582/2022 - SED.GAB, de 31/05/2022.

**Art. 4º** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 03 de outubro de 2022.

**Diego Calegari Feldhaus**

**Secretário de Educação**



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 03/10/2022, às 17:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014499564** e o código CRC **07BA2187**.

**PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD**

**PORTARIA Nº 845/2022 - SED.GAB**

**Nomeia servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Credenciamento nº 645/2019, firmado entre o Município de Joinville e o Centro de Educação**

**Infantil Sonho Colorido Ltda..**

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 40.301, de 04 de janeiro de 2021 e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017, Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018, e de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações,

**RESOLVE,**

**Art. 1º** - Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Credenciamento nº 645/2019, firmado entre o Município de Joinville e o Centro de Educação Infantil Sonho Colorido Ltda., oriundo do edital de Credenciamento nº 191/2019, cujo objeto é a contratação de instituições/empresas especializadas na área de ensino, para prestação de serviços com início em 2019, visando o atendimento de 1.654 crianças na Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica.

Comissão:

Julcimara Trentini - Titular

Suzette Buogo Cano Oliveira - Titular

Iara Silvia do Rosário Zimmermann - Titular

Sandra Oliveira de Córdova - Titular

Solange de Souza Seger - Titular

Geise Cristine Caldeira Maier - Titular

Kerolin Tuany Batista da Silva - Titular

Eliene de Jesus Figueiredo Souto Meyer - Titular

Mariana Coral - Suplente

Carolina Lemke Moreira - Suplente

Viviane Rosa Borges - Suplente

Mariane Dias - Suplente

Sheila Cristina de Oliveira Felisberto - Suplente

Luciene Viana Nunes - Suplente

**Art. 2º** - Aos fiscais do contrato compete:

I. Orientar e supervisionar pedagogicamente os CEIs, em conformidade com a Resolução nº 910/2021/CME, Resolução nº 915/2021/CME e com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação;

II. Acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos de forma a verificar a regularidade dos serviços prestados, bem como dos atos praticados;

III. Sugerir serviços e procedimentos que propiciem melhorar a qualidade dos atendimentos as crianças pelos CEIs;

IV. Conferir, analisar e dar o aceite dos relatórios mensais e boletins de frequências, apresentados pelos CEIs, bem como dos pagamentos atestando as obrigações, conforme estabelecidas nos contratos;

V. Esclarecer dúvidas dos prepostos que estiverem sob a sua alçada;

VI. Promover cursos de capacitação continuada destinados aos profissionais da área de educação;

VII. Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições dos contratos e das ordens emanadas pela Unidade Gestora, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VIII. Manter cópias dos contratos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pelos CEIs;

IX. Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se

mostrarem desconformes com os contratos;

X. Rejeitar serviços que esteja em desacordo com as especificações dos objetos contratados, devendo ser observados, neste caso, o que rezam os contratos;

XI. Fazer relatórios das visitas e quando constatado irregularidades encaminhar aos órgãos competentes.

XII. Propor aplicação das sanções administrativas aos CEIs em virtude de Inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

XIII. Manifestar-se formalmente sobre a prorrogação e/ou rescisão dos contratos.

**Art. 3º** – Revoga-se a Portaria nº 583/2022 - SED.GAB, de 31/05/2022.

**Art. 4º** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 03 de outubro de 2022.

**Diego Calegari Feldhaus**

**Secretário de Educação**



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 03/10/2022, às 17:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014499572** e o código CRC **164DC2CC**.

#### **PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD**

#### **PORTARIA Nº 846/2022 - SED.GAB**

**Nomeia servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Credenciamento nº 646/2019, firmado entre o Município de Joinville e o Centro Educacional Infantil Pequeninos de Jesus Ltda.**

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 40.301, de 04 de janeiro de 2021 e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017, Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018, e de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações,

#### **RESOLVE,**

**Art. 1º** - Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Credenciamento nº 646/2019, firmado entre o Município de Joinville e o Centro Educacional Infantil Pequeninos de Jesus Ltda, oriundo do edital de Credenciamento nº 191/2019, cujo objeto é a contratação de instituições/empresas especializadas na área de ensino, para prestação de serviços com início em 2019, visando o atendimento de 1.654 crianças na Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica.

Comissão:

Julcimara Trentini - Titular

Suzette Buogo Cano Oliveira - Titular  
Iara Silvia do Rosário Zimmermann - Titular  
Sandra Oliveira de Córdova - Titular  
Solange de Souza Seger - Titular  
Geise Cristine Caldeira Maier - Titular  
Kerolin Tuany Batista da Silva - Titular  
Eliene de Jesus Figueiredo Souto Meyer - Titular  
Mariana Coral - Suplente  
Carolina Lemke Moreira - Suplente  
Viviane Rosa Borges - Suplente  
Mariane Dias - Suplente  
Sheila Cristina de Oliveira Felisberto - Suplente  
Luciene Viana Nunes - Suplente

**Art. 2º** - Aos fiscais do contrato compete:

I. Orientar e supervisionar pedagogicamente os CEIs, em conformidade com a Resolução nº 910/2021/CME, Resolução nº 915/2021/CME e com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação;

II. Acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos de forma a verificar a regularidade dos serviços prestados, bem como dos atos praticados;

III. Sugerir serviços e procedimentos que propiciem melhorar a qualidade dos atendimentos as crianças pelos CEIs;

IV. Conferir, analisar e dar o aceite dos relatórios mensais e boletins de frequências, apresentados pelos CEIs, bem como dos pagamentos atestando as obrigações, conforme estabelecidas nos contratos;

V. Esclarecer dúvidas dos prepostos que estiverem sob a sua alçada;

VI. Promover cursos de capacitação continuada destinados aos profissionais da área de educação;

VII. Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições dos contratos e das ordens emanadas pela Unidade Gestora, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VIII. Manter cópias dos contratos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pelos CEIs;

IX. Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com os contratos;

X. Rejeitar serviços que esteja em desacordo com as especificações dos objetos contratados, devendo ser observados, neste caso, o que rezam os contratos;

XI. Fazer relatórios das visitas e quando constatado irregularidades encaminhar aos órgãos competentes.

XII. Propor aplicação das sanções administrativas aos CEIs em virtude de Inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

XIII. Manifestar-se formalmente sobre a prorrogação e/ou rescisão dos contratos.

**Art. 3º** – Revoga-se a Portaria nº 584/2022 - SED.GAB, de 31/05/2022.

**Art. 4º** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 03 de outubro de 2022.

**Diego Calegari Feldhaus**  
**Secretário de Educação**





Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**,  
**Secretário (a)**, em 03/10/2022, às 17:56, conforme a Medida Provisória  
nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o  
Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014499586** e o  
código CRC **E0B712E5**.

## **PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD**

### **PORTARIA Nº 847/2022 - SED.GAB**

#### **Nomeia servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Credenciamento nº 661/2019/PMJ, firmado entre o Município de Joinville e o Centro de Educação Infantil Construindo Sonhos Ltda.**

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 40.301, de 04 de janeiro de 2021 e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017, Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018, e de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações,

#### **RESOLVE,**

**Art. 1º** - Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Credenciamento nº 661/2019/PMJ, firmado entre o Município de Joinville e o Centro de Educação Infantil Construindo Sonhos Ltda, oriundo do edital de Credenciamento nº 191/2019, cujo objeto é a contratação de instituições/empresas especializadas na área de ensino, para prestação de serviços com início em 2019, visando o atendimento de crianças na Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica.

#### Comissão:

Julcimara Trentini - Titular  
Suzette Buogo Cano Oliveira - Titular  
Iara Silvia do Rosário Zimmermann - Titular  
Sandra Oliveira de Córdova - Titular  
Solange de Souza Seger - Titular  
Geise Cristine Caldeira Maier - Titular  
Kerolin Tuany Batista da Silva - Titular  
Eliene de Jesus Figueiredo Souto Meyer - Titular  
Mariana Coral - Suplente  
Carolina Lemke Moreira - Suplente  
Viviane Rosa Borges - Suplente  
Mariane Dias - Suplente  
Sheila Cristina de Oliveira Felisberto - Suplente  
Luciene Viana Nunes - Suplente

#### **Art. 2º** - Aos fiscais do contrato compete:

I. Orientar e supervisionar pedagogicamente os CEIs, em conformidade com a

Resolução nº 910/2021/CME, Resolução nº 915/2021/CME e com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação;

II. Acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos de forma a verificar a regularidade dos serviços prestados, bem como dos atos praticados;

III. Sugerir serviços e procedimentos que propiciem melhorar a qualidade dos atendimentos as crianças pelos CEIs;

IV. Conferir, analisar e dar o aceite dos relatórios mensais e boletins de frequências, apresentados pelos CEIs, bem como dos pagamentos atestando as obrigações, conforme estabelecidas nos contratos;

V. Esclarecer dúvidas dos prepostos que estiverem sob a sua alçada;

VI. Promover cursos de capacitação continuada destinados aos profissionais da área de educação;

VII. Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições dos contratos e das ordens emanadas pela Unidade Gestora, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VIII. Manter cópias dos contratos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pelos CEIs;

IX. Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com os contratos;

X. Rejeitar serviços que esteja em desacordo com as especificações dos objetos contratados, devendo ser observados, neste caso, o que rezam os contratos;

XI. Fazer relatórios das visitas e quando constatado irregularidades encaminhar aos órgãos competentes.

XII. Propor aplicação das sanções administrativas aos CEIs em virtude de Inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

XIII. Manifestar-se formalmente sobre a prorrogação e/ou rescisão dos contratos.

**Art. 3º** – Revoga-se a Portaria nº 585/2022 - SED.GAB, de 31/05/2022.

**Art. 4º** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 03 de outubro de 2022.

**Diego Calegari Feldhaus**

**Secretário de Educação**



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 03/10/2022, às 17:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014499597** e o código CRC **9CCED0F2**.

**PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD**

**PORTARIA Nº 848/2022 - SED.GAB**

**Nomeia servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Credenciamento nº 662/2019, firmado entre o Município de Joinville e Marleide de Fátima**

**Haveroth Zilz - Centro de Educação Infantil Zé Colméia.**

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 40.301, de 04 de janeiro de 2021 e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017, Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018, e de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações,

**RESOLVE,**

**Art. 1º** - Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Credenciamento nº 662/2019, firmado entre o Município de Joinville e Marleide de Fátima Haveroth Zilz - Centro de Educação Infantil Zé Colméia, oriundo do edital de Credenciamento nº 191/2019, cujo objeto é a contratação de instituições/empresas especializadas na área de ensino, para prestação de serviços com início em 2019, visando o atendimento de crianças na Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica.

Comissão:

Julcimara Trentini - Titular

Suzette Buogo Cano Oliveira - Titular

Iara Silvia do Rosário Zimmermann - Titular

Sandra Oliveira de Córdova - Titular

Solange de Souza Seger - Titular

Geise Cristine Caldeira Maier - Titular

Kerolin Tuany Batista da Silva - Titular

Eliene de Jesus Figueiredo Souto Meyer - Titular

Mariana Coral - Suplente

Carolina Lemke Moreira - Suplente

Viviane Rosa Borges - Suplente

Mariane Dias - Suplente

Sheila Cristina de Oliveira Felisberto - Suplente

Luciene Viana Nunes - Suplente

**Art. 2º** - Aos fiscais do contrato compete:

I. Orientar e supervisionar pedagogicamente os CEIs, em conformidade com a Resolução nº 910/2021/CME, Resolução nº 915/2021/CME e com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação;

II. Acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos de forma a verificar a regularidade dos serviços prestados, bem como dos atos praticados;

III. Sugerir serviços e procedimentos que propiciem melhorar a qualidade dos atendimentos as crianças pelos CEIs;

IV. Conferir, analisar e dar o aceite dos relatórios mensais e boletins de frequências, apresentados pelos CEIs, bem como dos pagamentos atestando as obrigações, conforme estabelecidas nos contratos;

V. Esclarecer dúvidas dos prepostos que estiverem sob a sua alçada;

VI. Promover cursos de capacitação continuada destinados aos profissionais da área de educação;

VII. Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições dos contratos e das ordens emanadas pela Unidade Gestora, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VIII. Manter cópias dos contratos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pelos CEIs;

IX. Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com os contratos;

X. Rejeitar serviços que esteja em desacordo com as especificações dos objetos contratados, devendo ser observados, neste caso, o que rezam os contratos;

XI. Fazer relatórios das visitas e quando constatado irregularidades encaminhar aos órgãos competentes.

XII. Propor aplicação das sanções administrativas aos CEIs em virtude de Inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

XIII. Manifestar-se formalmente sobre a prorrogação e/ou rescisão dos contratos.

**Art. 3º** – Revoga-se a Portaria nº 586/2022 - SED.GAB, de 31/05/2022.

**Art. 4º** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 03 de outubro de 2022.

**Diego Calegari Feldhaus**

**Secretário de Educação**



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus, Secretário (a)**, em 03/10/2022, às 17:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014499743** e o código CRC **E4CDC46F**.

**PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD**

**PORTARIA Nº 849/2022 - SED.GAB**

**Nomeia servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Credenciamento nº 664/2019, firmado entre o Município de Joinville e o Centro de Educação Infantil Fadinha Ltda. - C.E.I. Fadinha.**

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 40.301, de 04 de janeiro de 2021 e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017, Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018, e de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações,

**RESOLVE,**

**Art. 1º** - Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Credenciamento nº 664/2019, firmado entre o Município de Joinville e o Centro de Educação Infantil Fadinha Ltda. - C.E.I. Fadinha, oriundo do edital de Credenciamento nº 191/2019, cujo objeto é a contratação de instituições/empresas especializadas na área de ensino, para prestação de serviços com início em 2019, visando o atendimento de crianças na Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica.

Comissão:

Julcimara Trentini - Titular  
Suzette Buogo Cano Oliveira - Titular  
Iara Silvia do Rosário Zimmermann - Titular  
Sandra Oliveira de Córdova - Titular  
Solange de Souza Seger - Titular  
Geise Cristine Caldeira Maier - Titular  
Kerolin Tuany Batista da Silva - Titular  
Eliene de Jesus Figueiredo Souto Meyer - Titular  
Mariana Coral - Suplente  
Carolina Lemke Moreira - Suplente  
Viviane Rosa Borges - Suplente  
Mariane Dias - Suplente  
Sheila Cristina de Oliveira Felisberto - Suplente  
Luciene Viana Nunes - Suplente

**Art. 2º** - Aos fiscais do contrato compete:

I. Orientar e supervisionar pedagogicamente os CEIs, em conformidade com a Resolução nº 910/2021/CME, Resolução nº 915/2021/CME e com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação;

II. Acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos de forma a verificar a regularidade dos serviços prestados, bem como dos atos praticados;

III. Sugerir serviços e procedimentos que propiciem melhorar a qualidade dos atendimentos as crianças pelos CEIs;

IV. Conferir, analisar e dar o aceite dos relatórios mensais e boletins de frequências, apresentados pelos CEIs, bem como dos pagamentos atestando as obrigações, conforme estabelecidas nos contratos;

V. Esclarecer dúvidas dos prepostos que estiverem sob a sua alçada;

VI. Promover cursos de capacitação continuada destinados aos profissionais da área de educação;

VII. Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições dos contratos e das ordens emanadas pela Unidade Gestora, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VIII. Manter cópias dos contratos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pelos CEIs;

IX. Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com os contratos;

X. Rejeitar serviços que esteja em desacordo com as especificações dos objetos contratados, devendo ser observados, neste caso, o que rezam os contratos;

XI. Fazer relatórios das visitas e quando constatado irregularidades encaminhar aos órgãos competentes.

XII. Propor aplicação das sanções administrativas aos CEIs em virtude de Inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

XIII. Manifestar-se formalmente sobre a prorrogação e/ou rescisão dos contratos.

**Art. 3º** – Revoga-se a Portaria nº 587/2022 - SED.GAB, de 31/05/2022.

**Art. 4º** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 03 de outubro de 2022.

**Diego Calegari Feldhaus**

**Secretário de Educação**

Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 03/10/2022, às 17:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014499757** e o código CRC **A2126D4F**.

**PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD****PORTARIA Nº 850/2022 - SED.GAB**

**Nomeia servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Credenciamento nº 665/2019, firmado entre o Município de Joinville e o Centro de Educação Infantil Pequenos Travessos Ltda.**

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 40.301, de 04 de janeiro de 2021 e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017, Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018, e de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações,

**RESOLVE,**

**Art. 1º** - Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Credenciamento nº 665/2019, firmado entre o Município de Joinville e o Centro de Educação Infantil Pequenos Travessos Ltda, oriundo do edital de Credenciamento nº 191/2019, cujo objeto é a contratação de instituições/empresas especializadas na área de ensino, para prestação de serviços com início em 2019, visando o atendimento de crianças na Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica.

Comissão:

Julcimara Trentini - Titular

Suzette Buogo Cano Oliveira - Titular

Iara Silvia do Rosário Zimmermann - Titular

Sandra Oliveira de Córdova - Titular

Solange de Souza Seger - Titular

Geise Cristine Caldeira Maier - Titular

Kerolin Tuany Batista da Silva - Titular

Eliene de Jesus Figueiredo Souto Meyer - Titular

Mariana Coral - Suplente

Carolina Lemke Moreira - Suplente

Viviane Rosa Borges - Suplente

Mariane Dias - Suplente

Sheila Cristina de Oliveira Felisberto - Suplente

Luciene Viana Nunes - Suplente

**Art. 2º** - Aos fiscais do contrato compete:

I. Orientar e supervisionar pedagogicamente os CEIs, em conformidade com a Resolução nº 910/2021/CME, Resolução nº 915/2021/CME e com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação;

II. Acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos de forma a verificar a regularidade dos serviços prestados, bem como dos atos praticados;

III. Sugerir serviços e procedimentos que propiciem melhorar a qualidade dos atendimentos as crianças pelos CEIs;

IV. Conferir, analisar e dar o aceite dos relatórios mensais e boletins de frequências, apresentados pelos CEIs, bem como dos pagamentos atestando as obrigações, conforme estabelecidas nos contratos;

V. Esclarecer dúvidas dos prepostos que estiverem sob a sua alçada;

VI. Promover cursos de capacitação continuada destinados aos profissionais da área de educação;

VII. Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições dos contratos e das ordens emanadas pela Unidade Gestora, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VIII. Manter cópias dos contratos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pelos CEIs;

IX. Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com os contratos;

X. Rejeitar serviços que esteja em desacordo com as especificações dos objetos contratados, devendo ser observados, neste caso, o que rezam os contratos;

XI. Fazer relatórios das visitas e quando constatado irregularidades encaminhar aos órgãos competentes.

XII. Propor aplicação das sanções administrativas aos CEIs em virtude de Inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

XIII. Manifestar-se formalmente sobre a prorrogação e/ou rescisão dos contratos.

**Art. 3º** – Revoga-se a Portaria nº 588/2022 - SED.GAB, de 31/05/2022.

**Art. 4º** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 03 de outubro de 2022.

**Diego Calegari Feldhaus**  
**Secretário de Educação**



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 03/10/2022, às 17:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014499778** e o código CRC **49FF1D38**.

**PORTARIA SEI - SEPROT.GAB/SEPROT.UGM/SEPROT.UGM.AAD**

**PORTARIA Nº 077/2021**

O Secretário de Proteção Civil e Segurança Pública, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto n.º 40.291 de 04 de janeiro de 2021 e em conformidade com a

Resolve:

Art. 1º - Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Contrato n.º **840/2022**, firmado entre o Município de Joinville - Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública e a empresa Gente Seguradora S.A pelo **Pregão Eletrônico n.º 527/2022**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços no ramo de seguros de veículos.

- I - Andrea da Silva de Macedo, matrícula nº 33.905 - Titular;
- II - Eduardo Ferraz dos Santos Sontag, matrícula nº 45.546 - Titular;
- III - Romenito Silva Siewerdt, matrícula nº 45.556 - Titular.
- IV - Gabriel Colin Holz da Silva, matrícula 45.548 - Suplente;
- V - Rodrigo Aparecido Prado da Silva, matrícula nº 45.518 - Suplente; e
- VI - Alexandre de Oliveira Arzum, matrícula n.º 45.531 - Suplente.

Apenas para o **Item 8** – Veículo Caminhonete MAHINDRA DC 4x4:

- I - Maiko Alexander Bindemann Richter - matrícula 36.940 - Titular;
- II – Ricardo Luiz Wan Dall – matrícula 51.173 - Titular;
- III - Jairo Machado - matrícula 55.626 - Titular;
- IV - Mámiu Luiz Pereira - matrícula 12.305 - Suplente;
- V – João Carlos Vieira Sobrinho – matrícula 36.075 – Suplente;

**Art. 2º** – Aos fiscais do contrato compete:

- I – esclarecer dúvidas do preposto da contratada que estiverem sob sua alçada;
- II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;
- III – atestar a prestação de serviço, conforme as especificações do processo de contratação, conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;
- IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;
- V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;
- VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada;
- VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o edital ou contrato e com a lei;
- VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que reza o contrato e o ato licitatório;
- IX – propor aplicação das sanções administrativas à contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;
- X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.



**Art. 3º** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e encerra-se no término do período de vigência deste contrato.

Paulo Rogério Rigo  
Secretário de Proteção Civil e Segurança Pública



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Rogerio Rigo**,  
**Secretário (a)**, em 03/10/2022, às 18:59, conforme a Medida Provisória  
nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o  
Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014356785** e o  
código CRC **17420767**.

## **PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD**

### **PORTARIA Nº 839/2022 - SED.GAB**

**Nomeia servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Credenciamento nº 502/2018, firmado entre o Município de Joinville e o Centro de Educação Infantil Schulze Ltda – ME – Centro de Educação Infantil Pequenos Babinos.**

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 40.301, de 04 de janeiro de 2021 e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017, Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018, e de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações,

### **RESOLVE,**

**Art. 1º** - Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Credenciamento nº 502/2018, firmado entre o Município de Joinville e o Centro de Educação Infantil Schulze Ltda – ME – Centro de Educação Infantil Pequenos Babinos, oriundo do edital de Credenciamento nº 039/2018, cujo objeto é a prestação de serviços para o atendimento de crianças de 5 meses a 5 anos, onze meses e vinte e nove dias, na Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica.

#### Comissão:

Julcimara Trentini - Titular

Suzette Buogo Cano Oliveira - Titular

Iara Silvia do Rosário Zimmermann - Titular

Sandra Oliveira de Córdova - Titular

Solange de Souza Seger - Titular

Geise Cristine Caldeira Maier - Titular

Kerolin Tuany Batista da Silva - Titular

Eliene de Jesus Figueiredo Souto Meyer - Titular

Mariana Coral - Suplente

Carolina Lemke Moreira - Suplente

Viviane Rosa Borges - Suplente

Mariane Dias - Suplente  
Sheila Cristina de Oliveira Felisberto - Suplente  
Luciene Viana Nunes - Suplente

**Art. 2º** - Aos fiscais do contrato compete:

I. Orientar e supervisionar pedagogicamente os CEIs, em conformidade com a Resolução nº 910/2021/CME, Resolução nº 915/2021/CME e com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação;

II. Acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos de forma a verificar a regularidade dos serviços prestados, bem como dos atos praticados;

III. Sugerir serviços e procedimentos que propiciem melhorar a qualidade dos atendimentos as crianças pelos CEIs;

IV. Conferir, analisar e dar o aceite dos relatórios mensais e boletins de frequências, apresentados pelos CEIs, bem como dos pagamentos atestando as obrigações, conforme estabelecidas nos contratos;

V. Esclarecer dúvidas dos prepostos que estiverem sob a sua alçada;

VI. Promover cursos de capacitação continuada destinados aos profissionais da área de educação;

VII. Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições dos contratos e das ordens emanadas pela Unidade Gestora, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VIII. Manter cópias dos contratos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pelos CEIs;

IX. Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com os contratos;

X. Rejeitar serviços que esteja em desacordo com as especificações dos objetos contratados, devendo ser observados, neste caso, o que rezam os contratos;

XI. Fazer relatórios das visitas e quando constatado irregularidades encaminhar aos órgãos competentes.

XII. Propor aplicação das sanções administrativas aos CEIs em virtude de Inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

XIII. Manifestar-se formalmente sobre a prorrogação e/ou rescisão dos contratos.

**Art. 3º** – Revoga-se a Portaria nº 577/2022 - SED.GAB, de 31/05/2022.

**Art. 4º** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 03 de outubro de 2022.

**Diego Calegari Feldhaus**

**Secretário de Educação**



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 03/10/2022, às 17:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014499457** e o código CRC **636B6877**.

**PORTARIA SEI - SEPROT.GAB/SEPROT.USP/SEPROT.USP.ASP**

**PORTARIA 097/2022 - SEPROT****Compõe a Comissão para Fiscalização do Contrato nº 611/2020.**

O Secretário da Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública (SEPROT), juntamente com as chefias das Secretarias municipais contempladas pelos serviços do Termo de Contrato nº 611/2020, no exercício de suas atribuições, RESOLVEM:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo identificados, para constituírem a Comissão Acompanhamento e Fiscalização - CAF - concomitantemente técnica e administrativa - do Contrato nº 611/2020, firmado entre o Município de Joinville - **Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública (SEPROT)** e a empresa **Khronos Segurança Privada Ltda**, CNPJ nº 04.629.488/0001-71, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de vigilância humana patrimonial desarmada e vigilância eletrônica monitorada, nas unidades da Administração Direta e Indireta do Município de Joinville/SC.

A comissão fica assim constituída:

**Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública - SEPROT****Fiscais das unidades que compreendem a fonte orçamentária da SEPROT:****Titulares:**

Carlos Cezar Butzge - matrícula 53.506;

Paulo Isaias Stremel de Almeida - matrícula 52.968; e

Silvia Moreira da Silva - matrícula 51.444.

**Suplente:**

Orlando Alfredo Werlang - matrícula 56.493.

**Sub Fiscais Técnicos e administrativos da Secretaria de Assistência Social - SAS**

Ademir Santos Vargas - matrícula 41.563 - **Titular**

Sérgio Luiz Girolla Júnior - matrícula 52.987 - **Suplente**

**Sub Fiscais Técnicos e administrativos da Secretaria de Esportes - SESPORTE**

André Lisboa Reyes - matrícula 48.859 - **Titular**

Franciele Souza - matrícula 46.485 - **Suplente**

**Sub Fiscais Técnicos e administrativos da Secretaria de Cultura e Turismo - SECULT:**

Patrícia Jacintho - matrícula 38.429 - **Titular**

Alessandro Bussolaro - matrícula 38.159 - **Suplente**

**Secretaria de Educação - SED****Fiscais das unidades que compreendem a fonte orçamentária da SED:****Titulares:**

Cleide Cristina Teixeira - matrícula 27.882;

Carlos Cezar Butzge - matrícula 53.506; e

Orlando Alfredo Werlang - matrícula 56.493.

**Suplentes:**

Marco Robert Klitzke - matrícula 35.713;

Paulo Isaias Stremel de Almeida - matrícula 52.968; e

Silvia Moreira da Silva - matrícula 51.444.

### **Secretaria de Saúde - SES**

#### **Fiscais das unidades que compreendem a fonte orçamentária da SES:**

##### **Titulares:**

Dieneffe dos Nascimento Laurindo - matrícula 53.583;  
Carlos Cezar Butzge - matrícula 53.506; e  
Orlando Alfredo Werlang - matrícula 56.493.

##### **Suplentes:**

Mariana Luiza Faria Bergemann - matrícula 47.900;  
Paulo Isaias Stremel de Almeida - matrícula 52.968; e  
Silvia Moreira da Silva - matrícula 51.444.

### **Hospital Municipal São José - HMSJ**

#### **Fiscais das unidades que compreendem a fonte orçamentária da HMSJ:**

##### **Titulares:**

Thays Roberta Tavares - matrícula: 89.655;  
Carlos Cezar Butzge - matrícula 53.506; e  
Orlando Alfredo Werlang - matrícula 56.493.

##### **Suplentes:**

Renato de Figueiredo Santos - matrícula 99.279;  
Paulo Isaias Stremel de Almeida - matrícula 52.968; e  
Silvia Moreira da Silva - matrícula 51.444.

### **Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente - SAMA**

#### **Fiscais das unidades que compreendem a fonte orçamentária da SAMA:**

##### **Titulares:**

Luciele Saragossa - matrícula 38.050;  
Carlos Cezar Butzge - matrícula 53.506; e  
Orlando Alfredo Werlang - matrícula 56.493.

##### **Suplentes:**

Jessica Alves Peroni - matrícula 48.805;  
Paulo Isaias Stremel de Almeida - matrícula 52.968; e  
Silvia Moreira da Silva - matrícula 51.444.

Art. 2º - Aos fiscais e sub-fiscais do contrato compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir

dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato;

XI - encaminhar para as unidades de sua responsabilidade na fiscalização contratual as ações e demandas necessárias para melhoria da segurança e prevenção de sinistros.

Art. 3º - Aos fiscais e sub-fiscais do contrato também compete a fiscalização administrativa e técnica, conforme IN 05/2017- SEGES/MP- ANEXO VIII-A e VIII-B, destacadamente o que segue:

I - Executar as medições e IMRs do serviço prestado;

II - Fiscalizar o cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais dos empregados da contratada com dedicação exclusiva;

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Rogerio Rigo**, **Secretário (a)**, em 03/10/2022, às 15:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014439787** e o código CRC **4B4183A7**.

## PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.DUR/SEINFRA.URSO/SEINFRA.URSO.NAD

### PORTARIA Nº 78/2022

O Diretor Executivo da Secretaria de Infraestrutura Urbana, no exercício de suas atribuições, em conformidade com o disposto na Portaria nº 196/2022 - SEINFRA.GAB,

#### Resolve;

**Art. 1º** – Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da **Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 001/2022**, firmado entre o Município de Joinville – **Secretaria de Infraestrutura Urbana - Unidade Regional de Obras Sudoeste** e a empresa VIA RN Tintas Indústria e Comércio Eireli, inscrita no CNPJ nº 05.197.303/0001-60, que tem por objeto **fornecimento de materiais de construção diversos, para utilização nas melhorias dos espaços nas Subprefeituras e SEINFRA, ficando assim constituída:**

#### Fiscais:

Guilherme Coral Specki- Gerente - Matrícula 55.575;

Alexsandro Quadros Sebastião - Coordenador - Matrícula 53.837;

Gustavo Baade Iager - Coordenador I- Matrícula 56905

**Suplentes:**

Marcos Jessé de Almeida - Matrícula nº 27.220;

José Antônio Domingos - Matrícula nº 38.235;

Augustinho Ramos da Cunha - Matrícula nº 24.148.

**Art. 2º - Responsáveis pelo Aviso de Movimento – Empenho em Liquidação e trâmites administrativos relacionados ao contrato.**

**Fiscais:**

Guilherme Coral Specki- Gerente - Matrícula 55575

Kelly Cristina Nogueira - Matrícula 56832

Marcos Jessé de Almeida - Matrícula nº 27220

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no

período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – ter conhecimento do conteúdo dos termos do contrato e manter controle das notas fiscais recebidas e pagas;

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais; e

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Soares dos Santos, Diretor (a) Executivo (a)**, em 04/10/2022, às 07:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014485460** e o código CRC **2A205F9B**.

**PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.DUR/SEINFRA.URSO/SEINFRA.URSO.NAD**

**Portaria nº 77/2022 - SEINFRA.URSO.NAD**

O Diretor Executivo da Secretaria de Infraestrutura Urbana, no exercício de suas atribuições, em conformidade com o disposto na Portaria nº 196/2022 - SEINFRA.GAB,

Resolve,

Art. 1º - Nomeia a Comissão de Fiscalização do **Termo de Contrato nº 306/2022**, firmado entre a Prefeitura Municipal de Joinville/ **Secretaria de Infraestrutura Urbana - Unidade Regional de Obras Sudoeste**, inscritos no C.N.P.J. nº 83.169.623/0001-10, ora em diante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **Spázio Comércio de Materiais para Construção LTDA**, inscrita no C.N.P.J. nº. 06.085.483/0001-50, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente contrato, oriundo da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 195/2021**, cujo o objeto do contrato é a **aquisição de manta geotêxtil para realização de serviço de drenagem na colocação de tubos**, ficando assim constituída:

**Fiscais:**

Guilherme Coral Specki- Gerente - Matrícula: 55575;

Gustavo Baade Iager - Coordenador I - Matrícula nº 56905;

Alexsandro Quadros Sebastião - Coordenador I - Matrícula nº 53.837.

**Suplentes:**

Marcos Jessé de Almeida - Matrícula nº 27.220;

José Antônio Domingos - Matrícula nº 38.235; e

Augustinho Ramos da Cunha - Matrícula nº 24.148.

Art. 2º - **Responsáveis pelo Aviso de Movimento – Empenho em Liquidação e trâmites administrativos relacionados ao contrato.**

**Fiscais:**

Guilherme Coral Specki- Gerente - Matrícula: 55575;

Marcos Jessé de Almeida - Matrícula nº 27.220.

Kelly Cristina Nogueira - Matrícula nº 56832

**Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:**

I – Esclarecer dúvidas do preposto da contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – Atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – Receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V – Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – Ter conhecimento do conteúdo dos termos do contrato e manter controle das notas fiscais recebidas e pagas.

VII – Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – Rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – Propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação

e/ou rescisão do contrato.

Art. 3º- A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Soares dos Santos**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 04/10/2022, às 07:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014485151** e o código CRC **AA6CD292**.

## PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.DUR/SEINFRA.URSO/SEINFRA.URSO.NAD

### Portaria nº 76/2022 - SEINFRA.URSO.NAD

O Diretor Executivo da Secretaria de Infraestrutura Urbana, no exercício de suas atribuições, em conformidade com o disposto na Portaria nº 196/2022 - SEINFRA.GAB,

Resolve,

Art. 1º - Nomear a Comissão de Fiscalização da Ata de Registro de Preços, conforme **Pregão Eletrônico nº 001/2022**, firmado entre a **Prefeitura Municipal de Joinville** e a empresa GGL Indústria de Móveis de Aço Ltda, cujo objeto é **contratação de empresa para fornecimento de materiais de construção diversos, para utilização nas melhorias dos espaços nas Subprefeituras e SEINFRA.**

#### Fiscais:

Guilherme Coral Specki- Gerente - Matrícula: 55575;  
Gustavo Baade Iager - Coordenador I - Matrícula nº 56905;  
Alexsandro Quadros Sebastião - Coordenador I - Matrícula nº 53.837.

#### Suplentes:

Marcos Jessé de Almeida - Matrícula nº 27.220;  
José Antônio Domingos - Matrícula nº 38.235; e  
Augustinho Ramos da Cunha - Matrícula nº 24.148.

Art. 2º - **Responsáveis pelo Aviso de Movimento – Empenho em Liquidação e trâmites administrativos relacionados ao contrato.**

#### Fiscais:

Guilherme Coral Specki- Gerente - Matrícula: 55575;  
Marcos Jessé de Almeida - Matrícula nº 27.220.  
Kelly Cristina Nogueira - Matrícula nº 56832

#### Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

I – Esclarecer dúvidas do preposto da contratada que estiverem sob a sua alçada;



II – Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – Atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – Receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V – Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – Ter conhecimento do conteúdo dos termos do contrato e manter controle das notas fiscais recebidas e pagas.

VII – Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – Rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – Propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 3º- A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, fica revogada a Portaria nº **030/2022 SEINFRA.URSO.NAD**, publicada em **26/05/2022** no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº **1973**.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Soares dos Santos**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 04/10/2022, às 07:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014482734** e o código CRC **569C4295**.

## PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.DUR/SEINFRA.URSO/SEINFRA.URSO.NAD

### Portaria nº 75/2022 - SEINFRA.URSO.NAD

O Diretor Executivo da Secretaria de Infraestrutura Urbana, no exercício de suas atribuições, em conformidade com o disposto na Portaria nº 196/2022 - SEINFRA.GAB,

Resolve,

Art. 1º - Nomear a Comissão de Fiscalização do Termo de contrato nº 98/2022, conforme **Pregão Eletrônico nº 269/2021**, firmado entre a **Prefeitura Municipal de Joinville** e a empresa **Sobral Chaves e Carimbos LTDA**, inscrita no C.N.P.J. nº. 01.088.055/0001-68, **contratação de empresa para a confecção e fornecimento de carimbos, para atender a demanda da Administração Direta e Indireta do Município de Joinville.**

#### Fiscais:

Guilherme Coral Specki- Gerente - Matrícula: 55575;

Gustavo Baade Iager - Coordenador I - Matrícula nº 56905;

Alexsandro Quadros Sebastião - Coordenador I - Matrícula nº 53.837.

**Suplentes:**

Marcos Jessé de Almeida - Matrícula nº 27.220;  
José Antônio Domingos - Matrícula nº 38.235; e  
Augustinho Ramos da Cunha - Matrícula nº 24.148.

**Art. 2º - Responsáveis pelo Aviso de Movimento – Empenho em Liquidação e trâmites administrativos relacionados ao contrato.**

**Fiscais:**

Guilherme Coral Specki- Gerente - Matrícula: 55575;  
Marcos Jessé de Almeida - Matrícula nº 27.220.  
Kelly Cristina Nogueira - Matrícula nº 56832

**Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:**

- I – Esclarecer dúvidas do preposto da contratada que estiverem sob a sua alçada;
- II – Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;
- III – Atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;
- IV – Receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;
- V – Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;
- VI – Ter conhecimento do conteúdo dos termos do contrato e manter controle das notas fiscais recebidas e pagas.
- VII – Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;
- VIII – Rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;
- IX – Propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;
- X – Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 3º- A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Soares dos Santos, Diretor (a) Executivo (a)**, em 04/10/2022, às 07:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014473006** e o código CRC **891681A5**.

**PORTARIA SEI - SGP.GAB/SGP.UDS**

**Portaria 2701/2022- SGP**

A Secretária de Gestão de Pessoas, no exercício de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar membros da banca avaliadora dos títulos do Processo Seletivo Simplificado de Edital nº 008-2022 - SGP.

- I. Jonatas Alves da Silva, matrícula 45.795
- II. Ademir Stringari Junior, matrícula 54.927
- III. Beatriz Cristina Valentini Grigorio, matrícula 56.626
- IV. Bruna Cabral, matrícula 56.929
- V. Bruno Fernandes Nunes, matrícula 41.903
- VI. Carla Tais Pereira, matrícula 56.632
- VII. Solange Alves Costa Andrade de Oliveira, matrícula 56.926

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 04/10/2022, às 17:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014513030** e o código CRC **95D04A13**.

## PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.NGP/HMSJ.NGP.ARE

### Portaria 190/2022

O Diretor Presidente do Hospital Municipal São José, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

Art. 1 - NOMEAR para a composição da comissão de realização da **última avaliação** de desempenho no estágio probatório do servidor **Edesia Loffi Schmoeller**, matrícula **92.422**, os servidores:

**Antônia Aparecida da Silva**, matrícula **77.744**, indicação dos servidores da área;

**Karin Bar**, matrícula **77.300**, indicação dos servidores da área;

**Cledineia Anderle**, matrícula **72.388**, indicação dos dirigente máximo do órgão;

**Ricardo Miniz de Souza**, matrícula **68.800**, indicação dos dirigente máximo do órgão;



Documento assinado eletronicamente por **Romaldo Backes, Diretor (a) Executivo (a)**, em 03/10/2022, às 13:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014490495** e o código CRC **0E0364E5**.

## PORTARIA SEI - SEPUR.GAB/SEPUR.UPG

### Portaria nº 17/2022

O Secretário da Secretaria de Planejamento Urbano e Desenvolvimento Sustentável no exercício de suas atribuições,

### RESOLVE

**Art. 1º** – Nomear a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização - CAF do Termo de Contrato nº 852/2022, firmado entre o Município de Joinville – Secretaria de Pesquisa e Planejamento Urbano - SEPUR e a empresa AR RP Certificação Digital Eireli, inscrita no CNPJ nº 21.308.480/0001-22, que tem por objeto o serviço de certificação digital para aquisição e renovação de Certificados Digitais: e-CPF e e-CNPJ.

Marilene Bulla, matrícula nº 39.844 – Fiscal Titular

Priscila Inácio do Nascimento, matrícula nº 38.407- Fiscal Titular

Willian Escher, matrícula nº 56.930 - Fiscal Titular

Paulo Romao de Moraes, matrícula nº 30.049 - Fiscal Titular

Eliete Maria de Souza Kress, matrícula nº 28.984 – Fiscal Suplente

**Art. 2º** – Aos fiscais do contrato, de acordo com suas atribuições profissionais, compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela

Contratada;

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Marcel Virmond Vieira, Secretário (a)**, em 03/10/2022, às 15:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014472036** e o código CRC **016002ED**.

#### **PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD**

#### **PORTARIA Nº 798/2022 - SED.GAB**

**Nomeia servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Colaboração nº 005/2022/PMJ, firmado entre o Município de Joinville e a Associação Pavilhão da Caridade - Centro Educacional Conde Modesto Leal.**

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 40.301, de 04 de janeiro de 2021 e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017, Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018, e de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações,

#### **RESOLVE,**

**Art. 1º** - Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Colaboração nº 005/2022/PMJ, firmado entre o Município de Joinville e a Associação Pavilhão da Caridade - Centro Educacional Conde Modesto Leal, cujo objeto é a conjugação de esforços para a manutenção do CEI e a continuidade do atendimento especializado na área da educação infantil, para dar garantia ao acesso a Educação a todas as crianças que necessitam de vagas no Município de Joinville.

Comissão:

Julcimara Trentini - Titular

Suzette Buogo Cano Oliveira - Titular

Iara Sílvia do Rosário Zimmermann - Titular

Sandra Oliveira de Córdova - Titular  
Solange de Souza Seger - Titular  
Geise Cristine Caldeira Maier - Titular  
Kerolin Tuany Batista da Silva - Titular  
Eliene de Jesus Figueiredo Souto Meyer - Titular  
Mariana Coral - Suplente  
Carolina Lemke Moreira - Suplente  
Viviane Rosa Borges - Suplente  
Mariane Dias - Suplente  
Sheila Cristina de Oliveira Felisberto - Suplente  
Luciene Viana Nunes - Suplente

**Art. 2º** - Aos fiscais do contrato compete:

I. Orientar e supervisionar pedagogicamente os CEIs, em conformidade com a Resolução nº 910/2021/CME, Resolução nº 915/2021/CME e com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação;

II. Acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos de forma a verificar a regularidade dos serviços prestados, bem como dos atos praticados;

III. Sugerir serviços e procedimentos que propiciem melhorar a qualidade dos atendimentos as crianças pelos CEIs;

IV. Conferir, analisar e dar o aceite dos relatórios mensais e boletins de frequências, apresentados pelos CEIs, bem como dos pagamentos atestando as obrigações, conforme estabelecidas nos contratos;

V. Esclarecer dúvidas dos prepostos que estiverem sob a sua alçada;

VI. Promover cursos de capacitação continuada destinados aos profissionais da área de educação;

VII. Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições dos contratos e das ordens emanadas pela Unidade Gestora, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VIII. Manter cópias dos contratos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pelos CEIs;

IX. Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com os contratos;

X. Rejeitar serviços que esteja em desacordo com as especificações dos objetos contratados, devendo ser observados, neste caso, o que rezam os contratos;

XI. Fazer relatórios das visitas e quando constatado irregularidades encaminhar aos órgãos competentes.

XII. Propor aplicação das sanções administrativas aos CEIs em virtude de Inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

XIII. Manifestar-se formalmente sobre a prorrogação e/ou rescisão dos contratos.

**Art. 3º** – Revoga-se a Portaria nº 537/2022 - SED.GAB, de 31/05/2022.

**Art. 4º** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 03 de outubro de 2022.

**Diego Calegari Feldhaus**  
**Secretário de Educação**



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**,  
**Secretário (a)**, em 03/10/2022, às 17:56, conforme a Medida Provisória  
nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o  
Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014485507** e o  
código CRC **5E957D0E**.

## **PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD**

### **PORTARIA Nº 799/2022 - SED.GAB**

**Nomeia servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Colaboração nº 011/2022/PMJ, firmado entre o Município de Joinville e a Campanha Nacional de Escolas da Comunidade.**

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 40.301, de 04 de janeiro de 2021 e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017, Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018, e de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações,

#### **RESOLVE,**

**Art. 1º** - Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Colaboração nº 011/2022/PMJ, firmado entre o Município de Joinville e a Campanha Nacional de Escolas da Comunidade, cujo objeto é a conjugação de esforços para a manutenção do CEI e a continuidade do atendimento especializado na área da educação infantil, para dar garantia ao acesso a Educação a todas as crianças que necessitam de vagas no Município de Joinville.

Comissão:

Julcimara Trentini - Titular

Suzette Buogo Cano Oliveira - Titular

Iara Silvia do Rosário Zimmermann - Titular

Sandra Oliveira de Córdova - Titular

Solange de Souza Seger - Titular

Geise Cristine Caldeira Maier - Titular

Kerolin Tuany Batista da Silva - Titular

Eliene de Jesus Figueiredo Souto Meyer - Titular

Mariana Coral - Suplente

Carolina Lemke Moreira - Suplente

Viviane Rosa Borges - Suplente

Mariane Dias - Suplente

Sheila Cristina de Oliveira Felisberto - Suplente

Luciene Viana Nunes - Suplente

**Art. 2º** - Aos fiscais do contrato compete:

I. Orientar e supervisionar pedagogicamente os CEIs, em conformidade com a Resolução nº 910/2021/CME, Resolução nº 915/2021/CME e com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação;

II. Acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos de forma a verificar a regularidade dos serviços prestados, bem como dos atos praticados;

III. Sugerir serviços e procedimentos que propiciem melhorar a qualidade dos atendimentos as crianças pelos CEIs;

IV. Conferir, analisar e dar o aceite dos relatórios mensais e boletins de frequências, apresentados pelos CEIs, bem como dos pagamentos atestando as obrigações, conforme estabelecidas nos contratos;

V. Esclarecer dúvidas dos prepostos que estiverem sob a sua alçada;

VI. Promover cursos de capacitação continuada destinados aos profissionais da área de educação;

VII. Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições dos contratos e das ordens emanadas pela Unidade Gestora, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VIII. Manter cópias dos contratos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pelos CEIs;

IX. Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com os contratos;

X. Rejeitar serviços que esteja em desacordo com as especificações dos objetos contratados, devendo ser observados, neste caso, o que rezam os contratos;

XI. Fazer relatórios das visitas e quando constatado irregularidades encaminhar aos órgãos competentes.

XII. Propor aplicação das sanções administrativas aos CEIs em virtude de Inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

XIII. Manifestar-se formalmente sobre a prorrogação e/ou rescisão dos contratos.

**Art. 3º** – Revoga-se a Portaria nº 538/2022 - SED.GAB, de 31/05/2022.

**Art. 4º** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 03 de outubro de 2022.

**Diego Calegari Feldhaus**

**Secretário de Educação**



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 03/10/2022, às 17:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014485702** e o código CRC **3A9A7B0A**.

**PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD**

**PORTARIA Nº 800/2022 - SED.GAB**

**Nomeia servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Colaboração nº 142/2021/PMJ, firmado entre o Município de Joinville e o Grupo de Assistência Social Paraíso - GASP.**



O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 40.301, de 04 de janeiro de 2021 e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017, Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018, e de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações,

## **RESOLVE,**

**Art. 1º** - Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Colaboração nº 142/2021/PMJ, firmado entre o Município de Joinville e o Grupo de Assistência Social Paraíso - GASP, cujo objeto é a conjugação de esforços para a manutenção do CEI e a continuidade do atendimento especializado na área da educação infantil, para dar garantia ao acesso a Educação a todas as crianças que necessitam de vagas no Município de Joinville.

Comissão:

Julcimara Trentini - Titular

Suzette Buogo Cano Oliveira - Titular

Iara Silvia do Rosário Zimmermann - Titular

Sandra Oliveira de Córdova - Titular

Solange de Souza Seger - Titular

Geise Cristine Caldeira Maier - Titular

Kerolin Tuany Batista da Silva - Titular

Eliene de Jesus Figueiredo Souto Meyer - Titular

Mariana Coral - Suplente

Carolina Lemke Moreira - Suplente

Viviane Rosa Borges - Suplente

Mariane Dias - Suplente

Sheila Cristina de Oliveira Felisberto - Suplente

Luciene Viana Nunes - Suplente

**Art. 2º** - Aos fiscais do contrato compete:

I. Orientar e supervisionar pedagogicamente os CEIs, em conformidade com a Resolução nº 910/2021/CME, Resolução nº 915/2021/CME e com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação;

II. Acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos de forma a verificar a regularidade dos serviços prestados, bem como dos atos praticados;

III. Sugerir serviços e procedimentos que propiciem melhorar a qualidade dos atendimentos as crianças pelos CEIs;

IV. Conferir, analisar e dar o aceite dos relatórios mensais e boletins de frequências, apresentados pelos CEIs, bem como dos pagamentos atestando as obrigações, conforme estabelecidas nos contratos;

V. Esclarecer dúvidas dos prepostos que estiverem sob a sua alçada;

VI. Promover cursos de capacitação continuada destinados aos profissionais da área de educação;

VII. Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições dos contratos e das ordens emanadas pela Unidade Gestora, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VIII. Manter cópias dos contratos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pelos CEIs;

IX. Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com os contratos;

X. Rejeitar serviços que esteja em desacordo com as especificações dos objetos

contratados, devendo ser observados, neste caso, o que rezam os contratos;

XI. Fazer relatórios das visitas e quando constatado irregularidades encaminhar aos órgãos competentes.

XII. Propor aplicação das sanções administrativas aos CEIs em virtude de Inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

XIII. Manifestar-se formalmente sobre a prorrogação e/ou rescisão dos contratos.

**Art. 3º** – Revoga-se a Portaria nº 539/2022 - SED.GAB, de 31/05/2022.

**Art. 4º** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 03 de outubro de 2022.

**Diego Calegari Feldhaus**

**Secretário de Educação**



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 03/10/2022, às 17:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014485770** e o código CRC **CF58F052**.

## PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

### PORTARIA Nº 33/2022

O Secretário de Governo, no exercício de suas atribuições e normas da legislação vigente,

#### **Resolve:**

**Art. 1º** - Ficam autorizados a conduzir veículos oficiais da Prefeitura de Joinville, considerando a configuração de situação excepcional de interesse público e com fundamento no parágrafo único, do artigo 5º, do Decreto nº 15.899, de 18 de agosto de 2009, os servidores abaixo relacionados e devidamente habilitados:

- Andre Augusto de Souza - matrícula nº 52.936, CNH nº 04054704857, Categoria AB;
- Gilberto de Souza Leal Júnior, - matrícula nº 35.461, CNH nº 02266216422, Categoria B;
- João Pedro de Souza Neto - matrícula 57.020, CNH 03632538842, Categoria AB;
- Luciano Lemos Correa - matrícula 54.223, CNH 02559833190, Categoria AB;
- Luiz Gustavo de Souza Prim, - matrícula nº 52.945, CNH nº 03329428418, Categoria AB;
- Regiane Cristina Klug Patrício, matrícula nº 25.158, CNH nº 03515095943, Categoria B.
- Rodolfo Lauro Weinert - matrícula nº 55.536, CNH nº 06418656964, Categoria

B;

- Rodrigo Rossetti Pessoa - matrícula nº 53.817, CNH nº 05812916642,

Categoria B;

- Simone Hülse Feuser - matrícula nº 52.947, CNH nº 01208768147, Categoria

B;

- Vitor Hugo Allesina - matrícula nº 54.085, CNH nº 05658795415, Categoria B.

- Cristiana Soares Carvalho - matrícula nº 27.516, CNH nº 00685425607,

Categoria B;

- Henri Wesley Knüppel - matrícula nº 57.153, CNH nº 06740972063, Categoria

B.

**Art. 2º** - Para a condução do veículo oficial, o condutor autorizado deverá observar as determinações do Decreto nº 15.899, de 18 de agosto de 2009, com destaque para os artigos 6º, 7º, 8º, 9º, 10º, 11º, 13º, 14º, 15º, 16º, 17º, 18º, 19º e 20º.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação e fica revogada a Portaria nº 30/2022.



Documento assinado eletronicamente por **Gilberto de Souza Leal Junior, Secretário (a)**, em 04/10/2022, às 17:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014496715** e o código CRC **1E1B622E**.

#### PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

#### PORTARIA Nº 801/2022 - SED.GAB

**Nomeia servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Colaboração nº 143/2021/PMJ, firmado entre o Município de Joinville e a Instituição Bethesda.**

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 40.301, de 04 de janeiro de 2021 e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017, Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018, e de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações,

#### RESOLVE,

**Art. 1º** - Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Colaboração nº 143/2021/PMJ, firmado entre o Município de Joinville e a Instituição Bethesda, cujo objeto é a conjugação de esforços para a manutenção do CEI e a continuidade do atendimento especializado na área da educação infantil, para dar garantia ao acesso a Educação a todas as crianças que necessitam de vagas no Município de Joinville.

Comissão:

Julcimara Trentini - Titular

Suzette Buogo Cano Oliveira - Titular

Iara Silvia do Rosário Zimmermann - Titular

Sandra Oliveira de Córdova - Titular  
Solange de Souza Seger - Titular  
Geise Cristine Caldeira Maier - Titular  
Kerolin Tuany Batista da Silva - Titular  
Eliene de Jesus Figueiredo Souto Meyer - Titular  
Mariana Coral - Suplente  
Carolina Lemke Moreira - Suplente  
Viviane Rosa Borges - Suplente  
Mariane Dias - Suplente  
Sheila Cristina de Oliveira Felisberto - Suplente  
Luciene Viana Nunes - Suplente

**Art. 2º** - Aos fiscais do contrato compete:

I. Orientar e supervisionar pedagogicamente os CEIs, em conformidade com a Resolução nº 910/2021/CME, Resolução nº 915/2021/CME e com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação;

II. Acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos de forma a verificar a regularidade dos serviços prestados, bem como dos atos praticados;

III. Sugerir serviços e procedimentos que propiciem melhorar a qualidade dos atendimentos as crianças pelos CEIs;

IV. Conferir, analisar e dar o aceite dos relatórios mensais e boletins de frequências, apresentados pelos CEIs, bem como dos pagamentos atestando as obrigações, conforme estabelecidas nos contratos;

V. Esclarecer dúvidas dos prepostos que estiverem sob a sua alçada;

VI. Promover cursos de capacitação continuada destinados aos profissionais da área de educação;

VII. Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições dos contratos e das ordens emanadas pela Unidade Gestora, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VIII. Manter cópias dos contratos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pelos CEIs;

IX. Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com os contratos;

X. Rejeitar serviços que esteja em desacordo com as especificações dos objetos contratados, devendo ser observados, neste caso, o que rezam os contratos;

XI. Fazer relatórios das visitas e quando constatado irregularidades encaminhar aos órgãos competentes.

XII. Propor aplicação das sanções administrativas aos CEIs em virtude de Inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

XIII. Manifestar-se formalmente sobre a prorrogação e/ou rescisão dos contratos.

**Art. 3º** – Revoga-se a Portaria nº 540/2022 - SED.GAB, de 31/05/2022.

**Art. 4º** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 03 de outubro de 2022.

**Diego Calegari Feldhaus**  
**Secretário de Educação**



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 03/10/2022, às 17:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014485897** e o código CRC **AE6A1C15**.

## PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

### Portaria nº 194/2022

#### Exonera servidor

Mauricio Fernando Peixer, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

#### Resolve:

Exonerar, do Quadro de Cargos em Comissão da Câmara de Vereadores de Joinville, em 04 de outubro de 2022:

- Wilson Gonçalves Dantas, do cargo de Assessor Parlamentar de Apoio Técnico do Vereador Ednaldo Jose Marcos.

Registre-se e comunique-se!

Gabinete da Presidência, 04 de outubro de 2022.

Mauricio Fernando Peixer

Presidente

**O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.**



Documento assinado eletronicamente por **Maurício Fernando Peixer**, **Usuário Externo**, em 04/10/2022, às 16:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014516482** e o código CRC **A25F3ABE**.

## PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

## PORTARIA Nº 802/2022 - SED.GAB

**Nomeia servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Colaboração nº 144/2021/PMJ, firmado entre o Município de Joinville e o Centro de Educação Infantil Recanto dos Querubins.**

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 40.301, de 04 de janeiro de 2021 e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017, Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018, e de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações,

**RESOLVE,**

**Art. 1º** - Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Colaboração nº 144/2021/PMJ, firmado entre o Município de Joinville e o Centro de Educação Infantil Recanto dos Querubins, cujo objeto é a conjugação de esforços para a manutenção do CEI e a continuidade do atendimento especializado na área da educação infantil, para dar garantia ao acesso a Educação a todas as crianças que necessitam de vagas no Município de Joinville.

Comissão:

Julcimara Trentini - Titular

Suzette Buogo Cano Oliveira - Titular

Iara Silvia do Rosário Zimmermann - Titular

Sandra Oliveira de Córdova - Titular

Solange de Souza Seger - Titular

Geise Cristine Caldeira Maier - Titular

Kerolin Tuany Batista da Silva - Titular

Eliene de Jesus Figueiredo Souto Meyer - Titular

Mariana Coral - Suplente

Carolina Lemke Moreira - Suplente

Viviane Rosa Borges - Suplente

Mariane Dias - Suplente

Sheila Cristina de Oliveira Felisberto - Suplente

Luciene Viana Nunes - Suplente

**Art. 2º** - Aos fiscais do contrato compete:

I. Orientar e supervisionar pedagogicamente os CEIs, em conformidade com a Resolução nº 910/2021/CME, Resolução nº 915/2021/CME e com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação;

II. Acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos de forma a verificar a regularidade dos serviços prestados, bem como dos atos praticados;

III. Sugerir serviços e procedimentos que propiciem melhorar a qualidade dos atendimentos as crianças pelos CEIs;

IV. Conferir, analisar e dar o aceite dos relatórios mensais e boletins de frequências, apresentados pelos CEIs, bem como dos pagamentos atestando as obrigações, conforme estabelecidas nos contratos;

V. Esclarecer dúvidas dos prepostos que estiverem sob a sua alçada;

VI. Promover cursos de capacitação continuada destinados aos profissionais da área de educação;

VII. Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições dos contratos e das ordens emanadas pela Unidade Gestora, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VIII. Manter cópias dos contratos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pelos CEIs;

IX. Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com os contratos;

X. Rejeitar serviços que esteja em desacordo com as especificações dos objetos contratados, devendo ser observados, neste caso, o que rezam os contratos;

XI. Fazer relatórios das visitas e quando constatado irregularidades encaminhar aos órgãos competentes.

XII. Propor aplicação das sanções administrativas aos CEIs em virtude de Inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

XIII. Manifestar-se formalmente sobre a prorrogação e/ou rescisão dos contratos.

**Art. 3º** – Revoga-se a Portaria nº 541/2022 - SED.GAB, de 31/05/2022.

**Art. 4º** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 03 de outubro de 2022.

**Diego Calegari Feldhaus**

**Secretário de Educação**



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 03/10/2022, às 17:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014486141** e o código CRC **9B1BDD49**.

## **PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD**

### **Portaria nº 195/2022**

Nomeia servidor

Mauricio Fernando Peixer, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

Resolve:

Nomear, no Quadro de Cargos em Comissão da Câmara de Vereadores de Joinville, a contar de 05 de outubro de 2022:

- Edson da Silva, no cargo de Assessor Parlamentar de Apoio Operacional do Vereador Ednaldo Jose Marcos.

Registre-se e comunique-se!

Gabinete da Presidência, 04 de outubro de 2022.

Mauricio Fernando Peixer

Presidente

**O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.**



Documento assinado eletronicamente por **Maurício Fernando Peixer**, **Usuário Externo**, em 04/10/2022, às 16:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014516521** e o código CRC **9CF0A054**.

#### **PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD**

#### **PORTARIA Nº 803/2022 - SED.GAB**

**Nomeia servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Colaboração nº 145/2021/PMJ, firmado entre o Município de Joinville e o Centro de Educação Infantil Espaço Mágico - CEIEM.**

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 40.301, de 04 de janeiro de 2021 e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017, Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018, e de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações,

#### **RESOLVE,**

**Art. 1º** - Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Colaboração nº 145/2021/PMJ, firmado entre o Município de Joinville e o Centro de Educação Infantil Espaço Mágico - CEIEM, cujo objeto é a conjugação de esforços para a manutenção do CEI e a continuidade do atendimento especializado na área da educação infantil, para dar garantia ao acesso a Educação a todas as crianças que necessitam de vagas no Município de Joinville.

Comissão:

Julcimara Trentini - Titular

Suzette Buogo Cano Oliveira - Titular

Iara Sílvia do Rosário Zimmermann - Titular

Sandra Oliveira de Córdova - Titular

Solange de Souza Seger - Titular

Geise Cristine Caldeira Maier - Titular

Kerolin Tuany Batista da Silva - Titular

Eliene de Jesus Figueiredo Souto Meyer - Titular



Mariana Coral - Suplente  
Carolina Lemke Moreira - Suplente  
Viviane Rosa Borges - Suplente  
Mariane Dias - Suplente  
Sheila Cristina de Oliveira Felisberto - Suplente  
Luciene Viana Nunes - Suplente

**Art. 2º** - Aos fiscais do contrato compete:

I. Orientar e supervisionar pedagogicamente os CEIs, em conformidade com a Resolução nº 910/2021/CME, Resolução nº 915/2021/CME e com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação;

II. Acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos de forma a verificar a regularidade dos serviços prestados, bem como dos atos praticados;

III. Sugerir serviços e procedimentos que propiciem melhorar a qualidade dos atendimentos as crianças pelos CEIs;

IV. Conferir, analisar e dar o aceite dos relatórios mensais e boletins de frequências, apresentados pelos CEIs, bem como dos pagamentos atestando as obrigações, conforme estabelecidas nos contratos;

V. Esclarecer dúvidas dos prepostos que estiverem sob a sua alçada;

VI. Promover cursos de capacitação continuada destinados aos profissionais da área de educação;

VII. Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições dos contratos e das ordens emanadas pela Unidade Gestora, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VIII. Manter cópias dos contratos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pelos CEIs;

IX. Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com os contratos;

X. Rejeitar serviços que esteja em desacordo com as especificações dos objetos contratados, devendo ser observados, neste caso, o que rezam os contratos;

XI. Fazer relatórios das visitas e quando constatado irregularidades encaminhar aos órgãos competentes.

XII. Propor aplicação das sanções administrativas aos CEIs em virtude de Inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

XIII. Manifestar-se formalmente sobre a prorrogação e/ou rescisão dos contratos.

**Art. 3º** – Revoga-se a Portaria nº 542/2022 - SED.GAB, de 31/05/2022.

**Art. 4º** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 03 de outubro de 2022.

**Diego Calegari Feldhaus**  
**Secretário de Educação**



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 03/10/2022, às 17:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014486234** e o código CRC **9E833986**.

**PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD**

**PORTARIA Nº 804/2022 - SED.GAB**

**Nomeia servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Colaboração nº 146/2021/PMJ, firmado entre o Município de Joinville e a Associação Pavilhão da Caridade - CEI Maria Ofélia Guimarães.**

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 40.301, de 04 de janeiro de 2021 e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017, Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018, e de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações,

**RESOLVE,**

**Art. 1º** - Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Colaboração nº 146/2021/PMJ, firmado entre o Município de Joinville e a Associação Pavilhão da Caridade - CEI Maria Ofélia Guimarães, cujo objeto é a conjugação de esforços para a manutenção do CEI e a continuidade do atendimento especializado na área da educação infantil, para dar garantia ao acesso a Educação a todas as crianças que necessitam de vagas no Município de Joinville.

Comissão:

Julcimara Trentini - Titular

Suzette Buogo Cano Oliveira - Titular

Iara Silvia do Rosário Zimmermann - Titular

Sandra Oliveira de Córdova - Titular

Solange de Souza Seger - Titular

Geise Cristine Caldeira Maier - Titular

Kerolin Tuany Batista da Silva - Titular

Eliene de Jesus Figueiredo Souto Meyer - Titular

Mariana Coral - Suplente

Carolina Lemke Moreira - Suplente

Viviane Rosa Borges - Suplente

Mariane Dias - Suplente

Sheila Cristina de Oliveira Felisberto - Suplente

Luciene Viana Nunes - Suplente

**Art. 2º** - Aos fiscais do contrato compete:

I. Orientar e supervisionar pedagogicamente os CEIs, em conformidade com a Resolução nº 910/2021/CME, Resolução nº 915/2021/CME e com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação;

II. Acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos de forma a verificar a regularidade dos serviços prestados, bem como dos atos praticados;

III. Sugerir serviços e procedimentos que propiciem melhorar a qualidade dos atendimentos as crianças pelos CEIs;

IV. Conferir, analisar e dar o aceite dos relatórios mensais e boletins de frequências, apresentados pelos CEIs, bem como dos pagamentos atestando as obrigações, conforme estabelecidas nos contratos;

V. Esclarecer dúvidas dos prepostos que estiverem sob a sua alçada;

VI. Promover cursos de capacitação continuada destinados aos profissionais da área de educação;

VII. Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições dos contratos e das ordens emanadas pela Unidade Gestora, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VIII. Manter cópias dos contratos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pelos CEIs;

IX. Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com os contratos;

X. Rejeitar serviços que esteja em desacordo com as especificações dos objetos contratados, devendo ser observados, neste caso, o que rezam os contratos;

XI. Fazer relatórios das visitas e quando constatado irregularidades encaminhar aos órgãos competentes.

XII. Propor aplicação das sanções administrativas aos CEIs em virtude de Inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

XIII. Manifestar-se formalmente sobre a prorrogação e/ou rescisão dos contratos.

**Art. 3º** – Revoga-se a Portaria nº 543/2022 - SED.GAB, de 31/05/2022.

**Art. 4º** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 03 de outubro de 2022.

**Diego Calegari Feldhaus**

**Secretário de Educação**



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 03/10/2022, às 17:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014486487** e o código CRC **7CD6FF4E**.

**PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD**

**PORTARIA Nº 805/2022 - SED.GAB**

**Nomeia servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Credenciamento nº 194/2018, firmado entre o Município de Joinville e o Centro de Educação Infantil Filhos de Davi Ltda ME.**

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 40.301, de 04 de janeiro de 2021 e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017, Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018, e de acordo com a Lei

nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações,

**RESOLVE,**

**Art. 1º** - Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Credenciamento nº 194/2018, firmado entre o Município de Joinville e o Centro de Educação Infantil Filhos de Davi Ltda ME, oriundo do edital de Credenciamento nº 039/2018, cujo objeto é a prestação de serviços para o atendimento de crianças de 5 meses a 5 anos, onze meses e vinte e nove dias, na Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica.

Comissão:

Julcimara Trentini - Titular

Suzette Buogo Cano Oliveira - Titular

Iara Silvia do Rosário Zimmermann - Titular

Sandra Oliveira de Córdova - Titular

Solange de Souza Seger - Titular

Geise Cristine Caldeira Maier - Titular

Kerolin Tuany Batista da Silva - Titular

Eliene de Jesus Figueiredo Souto Meyer - Titular

Mariana Coral - Suplente

Carolina Lemke Moreira - Suplente

Viviane Rosa Borges - Suplente

Mariane Dias - Suplente

Sheila Cristina de Oliveira Felisberto - Suplente

Luciene Viana Nunes - Suplente

**Art. 2º** - Aos fiscais do contrato compete:

I. Orientar e supervisionar pedagogicamente os CEIs, em conformidade com a Resolução nº 910/2021/CME, Resolução nº 915/2021/CME e com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação;

II. Acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos de forma a verificar a regularidade dos serviços prestados, bem como dos atos praticados;

III. Sugerir serviços e procedimentos que propiciem melhorar a qualidade dos atendimentos as crianças pelos CEIs;

IV. Conferir, analisar e dar o aceite dos relatórios mensais e boletins de frequências, apresentados pelos CEIs, bem como dos pagamentos atestando as obrigações, conforme estabelecidas nos contratos;

V. Esclarecer dúvidas dos prepostos que estiverem sob a sua alçada;

VI. Promover cursos de capacitação continuada destinados aos profissionais da área de educação;

VII. Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições dos contratos e das ordens emanadas pela Unidade Gestora, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VIII. Manter cópias dos contratos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pelos CEIs;

IX. Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com os contratos;

X. Rejeitar serviços que esteja em desacordo com as especificações dos objetos contratados, devendo ser observados, neste caso, o que rezam os contratos;

XI. Fazer relatórios das visitas e quando constatado irregularidades encaminhar aos órgãos competentes.

XII. Propor aplicação das sanções administrativas aos CEIs em virtude de

Inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

XIII. Manifestar-se formalmente sobre a prorrogação e/ou rescisão dos contratos.

**Art. 3º** – Revoga-se a Portaria nº 544/2022 - SED.GAB, de 31/05/2022.

**Art. 4º** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 03 de outubro de 2022.

**Diego Calegari Feldhaus**

**Secretário de Educação**



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 03/10/2022, às 17:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014487234** e o código CRC **7B7BC7AE**.

**PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD**

**PORTARIA Nº 806/2022 - SED.GAB**

**Nomeia servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Credenciamento nº 211/2018, firmado entre o Município de Joinville e o Centro de Educação Infantil Shulze Ltda - ME (CEI Pequenos Bambinos).**

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 40.301, de 04 de janeiro de 2021 e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017, Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018, e de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações,

**RESOLVE,**

**Art. 1º** - Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Credenciamento nº 211/2018, firmado entre o Município de Joinville e o Centro de Educação Infantil Shulze Ltda - ME (CEI Pequenos Bambinos), oriundo do edital de Credenciamento nº 039/2018, cujo objeto é a prestação de serviços para o atendimento de crianças de 5 meses a 5 anos, onze meses e vinte e nove dias, na Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica.

Comissão:

Julcimara Trentini - Titular

Suzette Buogo Cano Oliveira - Titular

Iara Silvia do Rosário Zimmermann - Titular

Sandra Oliveira de Córdova - Titular

Solange de Souza Seger - Titular

Geise Cristine Caldeira Maier - Titular  
Kerolin Tuany Batista da Silva - Titular  
Eliene de Jesus Figueiredo Souto Meyer - Titular  
Mariana Coral - Suplente  
Carolina Lemke Moreira - Suplente  
Viviane Rosa Borges - Suplente  
Mariane Dias - Suplente  
Sheila Cristina de Oliveira Felisberto - Suplente  
Luciene Viana Nunes - Suplente

**Art. 2º** - Aos fiscais do contrato compete:

I. Orientar e supervisionar pedagogicamente os CEIs, em conformidade com a Resolução nº 910/2021/CME, Resolução nº 915/2021/CME e com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação;

II. Acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos de forma a verificar a regularidade dos serviços prestados, bem como dos atos praticados;

III. Sugerir serviços e procedimentos que propiciem melhorar a qualidade dos atendimentos as crianças pelos CEIs;

IV. Conferir, analisar e dar o aceite dos relatórios mensais e boletins de frequências, apresentados pelos CEIs, bem como dos pagamentos atestando as obrigações, conforme estabelecidas nos contratos;

V. Esclarecer dúvidas dos prepostos que estiverem sob a sua alçada;

VI. Promover cursos de capacitação continuada destinados aos profissionais da área de educação;

VII. Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições dos contratos e das ordens emanadas pela Unidade Gestora, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VIII. Manter cópias dos contratos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pelos CEIs;

IX. Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com os contratos;

X. Rejeitar serviços que esteja em desacordo com as especificações dos objetos contratados, devendo ser observados, neste caso, o que rezam os contratos;

XI. Fazer relatórios das visitas e quando constatado irregularidades encaminhar aos órgãos competentes.

XII. Propor aplicação das sanções administrativas aos CEIs em virtude de Inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

XIII. Manifestar-se formalmente sobre a prorrogação e/ou rescisão dos contratos.

**Art. 3º** – Revoga-se a Portaria nº 546/2022 - SED.GAB, de 31/05/2022.

**Art. 4º** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 03 de outubro de 2022.

**Diego Calegari Feldhaus**

**Secretário de Educação**



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 03/10/2022, às 17:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014487332** e o código CRC **0BE4CF24**.

**PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD**

**PORTARIA Nº 807/2022 - SED.GAB**

**Nomeia servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Credenciamento nº 212/2018, firmado entre o Município de Joinville e o Centro de Educação Infantil Ventania Ltda.**

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 40.301, de 04 de janeiro de 2021 e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017, Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018, e de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações,

**RESOLVE,**

**Art. 1º** - Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Credenciamento nº 212/2018, firmado entre o Município de Joinville e o Centro de Educação Infantil Ventania Ltda, oriundo do edital de Credenciamento nº 039/2018, cujo objeto é a prestação de serviços para o atendimento de crianças de 5 meses a 5 anos, onze meses e vinte e nove dias, na Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica.

Comissão:

Julcimara Trentini - Titular

Suzette Buogo Cano Oliveira - Titular

Iara Silvia do Rosário Zimmermann - Titular

Sandra Oliveira de Córdova - Titular

Solange de Souza Seger - Titular

Geise Cristine Caldeira Maier - Titular

Kerolin Tuany Batista da Silva - Titular

Eliene de Jesus Figueiredo Souto Meyer - Titular

Mariana Coral - Suplente

Carolina Lemke Moreira - Suplente

Viviane Rosa Borges - Suplente

Mariane Dias - Suplente

Sheila Cristina de Oliveira Felisberto - Suplente

Luciene Viana Nunes - Suplente

**Art. 2º** - Aos fiscais do contrato compete:

I. Orientar e supervisionar pedagogicamente os CEIs, em conformidade com a Resolução nº 910/2021/CME, Resolução nº 915/2021/CME e com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação;

II. Acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos de forma a verificar a regularidade dos serviços prestados, bem como dos atos praticados;

III. Sugerir serviços e procedimentos que propiciem melhorar a qualidade dos atendimentos as crianças pelos CEIs;

IV. Conferir, analisar e dar o aceite dos relatórios mensais e boletins de frequências, apresentados pelos CEIs, bem como dos pagamentos atestando as obrigações, conforme estabelecidas nos contratos;

V. Esclarecer dúvidas dos prepostos que estiverem sob a sua alçada;

VI. Promover cursos de capacitação continuada destinados aos profissionais da área de educação;

VII. Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições dos contratos e das ordens emanadas pela Unidade Gestora, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VIII. Manter cópias dos contratos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pelos CEIs;

IX. Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com os contratos;

X. Rejeitar serviços que esteja em desacordo com as especificações dos objetos contratados, devendo ser observados, neste caso, o que rezam os contratos;

XI. Fazer relatórios das visitas e quando constatado irregularidades encaminhar aos órgãos competentes.

XII. Propor aplicação das sanções administrativas aos CEIs em virtude de Inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

XIII. Manifestar-se formalmente sobre a prorrogação e/ou rescisão dos contratos.

**Art. 3º** – Revoga-se a Portaria nº 547/2022 - SED.GAB, de 31/05/2022.

**Art. 4º** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 03 de outubro de 2022.

**Diego Calegari Feldhaus**  
**Secretário de Educação**



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 03/10/2022, às 17:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014487393** e o código CRC **29BDF804**.

**PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD**

**PORTARIA Nº 808/2022 - SED.GAB**

**Nomeia servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Credenciamento nº 213/2018, firmado entre o Município de Joinville e o Centro de Educação Infantil Espaço do Parque Ltda (CEI Espaço do Parque).**

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 40.301, de 04 de janeiro de 2021 e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017, Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018, e de acordo com a Lei



nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações,

**RESOLVE,**

**Art. 1º** - Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Credenciamento nº 213/2018, firmado entre o Município de Joinville e o Centro de Educação Infantil Espaço do Parque Ltda (CEI Espaço do Parque), oriundo do edital de Credenciamento nº 039/2018, cujo objeto é a prestação de serviços para o atendimento de crianças de 5 meses a 5 anos, onze meses e vinte e nove dias, na Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica.

Comissão:

Julcimara Trentini - Titular

Suzette Buogo Cano Oliveira - Titular

Iara Silvia do Rosário Zimmermann - Titular

Sandra Oliveira de Córdova - Titular

Solange de Souza Seger - Titular

Geise Cristine Caldeira Maier - Titular

Kerolin Tuany Batista da Silva - Titular

Eliene de Jesus Figueiredo Souto Meyer - Titular

Mariana Coral - Suplente

Carolina Lemke Moreira - Suplente

Viviane Rosa Borges - Suplente

Mariane Dias - Suplente

Sheila Cristina de Oliveira Felisberto - Suplente

Luciene Viana Nunes - Suplente

**Art. 2º** - Aos fiscais do contrato compete:

I. Orientar e supervisionar pedagogicamente os CEIs, em conformidade com a Resolução nº 910/2021/CME, Resolução nº 915/2021/CME e com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação;

II. Acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos de forma a verificar a regularidade dos serviços prestados, bem como dos atos praticados;

III. Sugerir serviços e procedimentos que propiciem melhorar a qualidade dos atendimentos as crianças pelos CEIs;

IV. Conferir, analisar e dar o aceite dos relatórios mensais e boletins de frequências, apresentados pelos CEIs, bem como dos pagamentos atestando as obrigações, conforme estabelecidas nos contratos;

V. Esclarecer dúvidas dos prepostos que estiverem sob a sua alçada;

VI. Promover cursos de capacitação continuada destinados aos profissionais da área de educação;

VII. Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições dos contratos e das ordens emanadas pela Unidade Gestora, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VIII. Manter cópias dos contratos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pelos CEIs;

IX. Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com os contratos;

X. Rejeitar serviços que esteja em desacordo com as especificações dos objetos contratados, devendo ser observados, neste caso, o que rezam os contratos;

XI. Fazer relatórios das visitas e quando constatado irregularidades encaminhar aos órgãos competentes.

XII. Propor aplicação das sanções administrativas aos CEIs em virtude de Inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

XIII. ManIFESTAR-se formalmente sobre a prorrogação e/ou rescisão dos contratos.

**Art. 3º** – Revoga-se a Portaria nº 548/2022 - SED.GAB, de 31/05/2022.

**Art. 4º** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 03 de outubro de 2022.

**Diego Calegari Feldhaus**

**Secretário de Educação**



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 03/10/2022, às 17:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014488044** e o código CRC **06F3A0B2**.

**PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD**

**PORTARIA Nº 809/2022 - SED.GAB**

**Nomeia servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Credenciamento nº 214/2028, firmado entre o Município de Joinville e o Centro Educacional Infantil Pequeninos de Jesus Ltda.**

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 40.301, de 04 de janeiro de 2021 e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017, Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018, e de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações,

**RESOLVE,**

**Art. 1º** - Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Credenciamento nº 214/2028, firmado entre o Município de Joinville e o Centro Educacional Infantil Pequeninos de Jesus Ltda, oriundo do edital de Credenciamento nº 039/2018, cujo objeto é a prestação de serviços para o atendimento de crianças de 5 meses a 5 anos, onze meses e vinte e nove dias, na Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica.

Comissão:

Julcimara Trentini - Titular

Suzette Buogo Cano Oliveira - Titular

Iara Silvia do Rosário Zimmermann - Titular

Sandra Oliveira de Córdova - Titular

Solange de Souza Seger - Titular

Geise Cristine Caldeira Maier - Titular

Kerolin Tuany Batista da Silva - Titular  
 Eliene de Jesus Figueiredo Souto Meyer - Titular  
 Mariana Coral - Suplente  
 Carolina Lemke Moreira - Suplente  
 Viviane Rosa Borges - Suplente  
 Mariane Dias - Suplente  
 Sheila Cristina de Oliveira Felisberto - Suplente  
 Luciene Viana Nunes - Suplente

**Art. 2º** - Aos fiscais do contrato compete:

I. Orientar e supervisionar pedagogicamente os CEIs, em conformidade com a Resolução nº 910/2021/CME, Resolução nº 915/2021/CME e com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação;

II. Acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos de forma a verificar a regularidade dos serviços prestados, bem como dos atos praticados;

III. Sugerir serviços e procedimentos que propiciem melhorar a qualidade dos atendimentos as crianças pelos CEIs;

IV. Conferir, analisar e dar o aceite dos relatórios mensais e boletins de frequências, apresentados pelos CEIs, bem como dos pagamentos atestando as obrigações, conforme estabelecidas nos contratos;

V. Esclarecer dúvidas dos prepostos que estiverem sob a sua alçada;

VI. Promover cursos de capacitação continuada destinados aos profissionais da área de educação;

VII. Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições dos contratos e das ordens emanadas pela Unidade Gestora, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VIII. Manter cópias dos contratos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pelos CEIs;

IX. Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com os contratos;

X. Rejeitar serviços que esteja em desacordo com as especificações dos objetos contratados, devendo ser observados, neste caso, o que rezam os contratos;

XI. Fazer relatórios das visitas e quando constatado irregularidades encaminhar aos órgãos competentes.

XII. Propor aplicação das sanções administrativas aos CEIs em virtude de Inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

XIII. Manifestar-se formalmente sobre a prorrogação e/ou rescisão dos contratos.

**Art. 3º** – Revoga-se a Portaria nº 549/2022 - SED.GAB, de 31/05/2022.

**Art. 4º** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 03 de outubro de 2022.

**Diego Calegari Feldhaus**

**Secretário de Educação**



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 03/10/2022, às 17:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014488375** e o código CRC **9B2113F2**.

**PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD**

**PORTARIA Nº 810/2022 - SED.GAB**

**Nomeia servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Credenciamento nº 215/2018, firmado entre o Município de Joinville e o Centro de Educação Infantil Fazendinha Ltda (CEI Fazendinha).**

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 40.301, de 04 de janeiro de 2021 e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017, Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018, e de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações,

**RESOLVE,**

**Art. 1º** - Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Credenciamento nº 215/2018, firmado entre o Município de Joinville e o Centro de Educação Infantil Fazendinha Ltda (CEI Fazendinha), oriundo do edital de Credenciamento nº 039/2018, cujo objeto é a prestação de serviços para o atendimento de crianças de 5 meses a 5 anos, onze meses e vinte e nove dias, na Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica.

Comissão:

Julcimara Trentini - Titular

Suzette Buogo Cano Oliveira - Titular

Iara Silvia do Rosário Zimmermann - Titular

Sandra Oliveira de Córdova - Titular

Solange de Souza Seger - Titular

Geise Cristine Caldeira Maier - Titular

Kerolin Tuany Batista da Silva - Titular

Eliene de Jesus Figueiredo Souto Meyer - Titular

Mariana Coral - Suplente

Carolina Lemke Moreira - Suplente

Viviane Rosa Borges - Suplente

Mariane Dias - Suplente

Sheila Cristina de Oliveira Felisberto - Suplente

Luciene Viana Nunes - Suplente

**Art. 2º** - Aos fiscais do contrato compete:

I. Orientar e supervisionar pedagogicamente os CEIs, em conformidade com a Resolução nº 910/2021/CME, Resolução nº 915/2021/CME e com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação;

II. Acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos de forma a verificar a regularidade dos serviços prestados, bem como dos atos praticados;

III. Sugerir serviços e procedimentos que propiciem melhorar a qualidade dos atendimentos as crianças pelos CEIs;

IV. Conferir, analisar e dar o aceite dos relatórios mensais e boletins de frequências, apresentados pelos CEIs, bem como dos pagamentos atestando as obrigações, conforme estabelecidas nos contratos;

V. Esclarecer dúvidas dos prepostos que estiverem sob a sua alçada;

VI. Promover cursos de capacitação continuada destinados aos profissionais da área de educação;

VII. Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições dos contratos e das ordens emanadas pela Unidade Gestora, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VIII. Manter cópias dos contratos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pelos CEIs;

IX. Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com os contratos;

X. Rejeitar serviços que esteja em desacordo com as especificações dos objetos contratados, devendo ser observados, neste caso, o que rezam os contratos;

XI. Fazer relatórios das visitas e quando constatado irregularidades encaminhar aos órgãos competentes.

XII. Propor aplicação das sanções administrativas aos CEIs em virtude de Inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

XIII. Manifestar-se formalmente sobre a prorrogação e/ou rescisão dos contratos.

**Art. 3º** – Revoga-se a Portaria nº 550/2022 - SED.GAB, de 31/05/2022.

**Art. 4º** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 03 de outubro de 2022.

**Diego Calegari Feldhaus**

**Secretário de Educação**



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 03/10/2022, às 17:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014492949** e o código CRC **7373C90A**.

**PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD**

**PORTARIA Nº 811/2022 - SED.GAB**

**Nomeia servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Credenciamento nº 224/2018, firmado entre o Município de Joinville e o Nicélia Maria Barone de Oliveira - ME (CEI Cantinho da Criança).**

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 40.301, de 04 de janeiro de 2021 e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017, Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018, e de acordo com a Lei

nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações,

**RESOLVE,**

**Art. 1º** - Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Credenciamento nº 224/2018, firmado entre o Município de Joinville e o Nicélia Maria Barone de Oliveira - ME (CEI Cantinho da Criança), oriundo do edital de Credenciamento nº 039/2018, cujo objeto é a prestação de serviços para o atendimento de crianças de 5 meses a 5 anos, onze meses e vinte e nove dias, na Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica.

Comissão:

Julcimara Trentini - Titular

Suzette Buogo Cano Oliveira - Titular

Iara Silvia do Rosário Zimmermann - Titular

Sandra Oliveira de Córdova - Titular

Solange de Souza Seger - Titular

Geise Cristine Caldeira Maier - Titular

Kerolin Tuany Batista da Silva - Titular

Eliene de Jesus Figueiredo Souto Meyer - Titular

Mariana Coral - Suplente

Carolina Lemke Moreira - Suplente

Viviane Rosa Borges - Suplente

Mariane Dias - Suplente

Sheila Cristina de Oliveira Felisberto - Suplente

Luciene Viana Nunes - Suplente

**Art. 2º** - Aos fiscais do contrato compete:

I. Orientar e supervisionar pedagogicamente os CEIs, em conformidade com a Resolução nº 910/2021/CME, Resolução nº 915/2021/CME e com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação;

II. Acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos de forma a verificar a regularidade dos serviços prestados, bem como dos atos praticados;

III. Sugerir serviços e procedimentos que propiciem melhorar a qualidade dos atendimentos as crianças pelos CEIs;

IV. Conferir, analisar e dar o aceite dos relatórios mensais e boletins de frequências, apresentados pelos CEIs, bem como dos pagamentos atestando as obrigações, conforme estabelecidas nos contratos;

V. Esclarecer dúvidas dos prepostos que estiverem sob a sua alçada;

VI. Promover cursos de capacitação continuada destinados aos profissionais da área de educação;

VII. Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições dos contratos e das ordens emanadas pela Unidade Gestora, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VIII. Manter cópias dos contratos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pelos CEIs;

IX. Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com os contratos;

X. Rejeitar serviços que esteja em desacordo com as especificações dos objetos contratados, devendo ser observados, neste caso, o que rezam os contratos;

XI. Fazer relatórios das visitas e quando constatado irregularidades encaminhar aos órgãos competentes.

XII. Propor aplicação das sanções administrativas aos CEIs em virtude de Inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

XIII. Manifestar-se formalmente sobre a prorrogação e/ou rescisão dos contratos.

**Art. 3º** – Revoga-se a Portaria nº 551/2022 - SED.GAB, de 31/05/2022.

**Art. 4º** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 03 de outubro de 2022.

**Diego Calegari Feldhaus**

**Secretário de Educação**



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus, Secretário (a)**, em 03/10/2022, às 17:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014493142** e o código CRC **7BAA80B6**.

#### **PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD**

#### **PORTARIA Nº 812/2022 - SED.GAB**

**Nomeia servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Credenciamento nº 225/2018, firmado entre o Município de Joinville e Juliana Clarinda da Silva Brusque - ME (CEI Algodão Doce).**

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 40.301, de 04 de janeiro de 2021 e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017, Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018, e de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações,

#### **RESOLVE,**

**Art. 1º** - Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Credenciamento nº 225/2018, firmado entre o Município de Joinville e Juliana Clarinda da Silva Brusque - ME (CEI Algodão Doce), oriundo do edital de Credenciamento nº 039/2018, cujo objeto é a prestação de serviços para o atendimento de crianças de 5 meses a 5 anos, onze meses e vinte e nove dias, na Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica.

Comissão:

Julcimara Trentini - Titular

Suzette Buogo Cano Oliveira - Titular

Iara Silvia do Rosário Zimmermann - Titular

Sandra Oliveira de Córdova - Titular

Solange de Souza Seger - Titular

Geise Cristine Caldeira Maier - Titular  
 Kerolin Tuany Batista da Silva - Titular  
 Eliene de Jesus Figueiredo Souto Meyer - Titular  
 Mariana Coral - Suplente  
 Carolina Lemke Moreira - Suplente  
 Viviane Rosa Borges - Suplente  
 Mariane Dias - Suplente  
 Sheila Cristina de Oliveira Felisberto - Suplente  
 Luciene Viana Nunes - Suplente

**Art. 2º** - Aos fiscais do contrato compete:

I. Orientar e supervisionar pedagogicamente os CEIs, em conformidade com a Resolução nº 910/2021/CME, Resolução nº 915/2021/CME e com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação;

II. Acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos de forma a verificar a regularidade dos serviços prestados, bem como dos atos praticados;

III. Sugerir serviços e procedimentos que propiciem melhorar a qualidade dos atendimentos as crianças pelos CEIs;

IV. Conferir, analisar e dar o aceite dos relatórios mensais e boletins de frequências, apresentados pelos CEIs, bem como dos pagamentos atestando as obrigações, conforme estabelecidas nos contratos;

V. Esclarecer dúvidas dos prepostos que estiverem sob a sua alçada;

VI. Promover cursos de capacitação continuada destinados aos profissionais da área de educação;

VII. Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições dos contratos e das ordens emanadas pela Unidade Gestora, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VIII. Manter cópias dos contratos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pelos CEIs;

IX. Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com os contratos;

X. Rejeitar serviços que esteja em desacordo com as especificações dos objetos contratados, devendo ser observados, neste caso, o que rezam os contratos;

XI. Fazer relatórios das visitas e quando constatado irregularidades encaminhar aos órgãos competentes.

XII. Propor aplicação das sanções administrativas aos CEIs em virtude de Inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

XIII. Manifestar-se formalmente sobre a prorrogação e/ou rescisão dos contratos.

**Art. 3º** – Revoga-se a Portaria nº 491/2022 - SED.GAB, de 17/05/2022.

**Art. 4º** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 03 de outubro de 2022.

**Diego Calegari Feldhaus**

**Secretário de Educação**



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 03/10/2022, às 17:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.





A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014493207** e o código CRC **0EAE2BE9**.

**PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD**

**PORTARIA Nº 813/2022 - SED.GAB**

**Nomeia servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Credenciamento nº 226/2028, firmado entre o Município de Joinville e a Creche CEI Prole Feliz Ltda.**

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 40.301, de 04 de janeiro de 2021 e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017, Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018, e de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações,

**RESOLVE,**

**Art. 1º** - Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Credenciamento nº 226/2028, firmado entre o Município de Joinville e a Creche CEI Prole Feliz Ltda, oriundo do edital de Credenciamento nº 039/2018, cujo objeto é a prestação de serviços para o atendimento de crianças de 5 meses a 5 anos, onze meses e vinte e nove dias, na Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica.

Comissão:

Julcimara Trentini - Titular

Suzette Buogo Cano Oliveira - Titular

Iara Silvia do Rosário Zimmermann - Titular

Sandra Oliveira de Córdova - Titular

Solange de Souza Seger - Titular

Geise Cristine Caldeira Maier - Titular

Kerolin Tuany Batista da Silva - Titular

Eliene de Jesus Figueiredo Souto Meyer - Titular

Mariana Coral - Suplente

Carolina Lemke Moreira - Suplente

Viviane Rosa Borges - Suplente

Mariane Dias - Suplente

Sheila Cristina de Oliveira Felisberto - Suplente

Luciene Viana Nunes - Suplente

**Art. 2º** - Aos fiscais do contrato compete:

I. Orientar e supervisionar pedagogicamente os CEIs, em conformidade com a Resolução nº 910/2021/CME, Resolução nº 915/2021/CME e com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação;

II. Acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos de forma a verificar a regularidade dos serviços prestados, bem como dos atos praticados;

III. Sugerir serviços e procedimentos que propiciem melhorar a qualidade dos atendimentos as crianças pelos CEIs;

IV. Conferir, analisar e dar o aceite dos relatórios mensais e boletins de frequências, apresentados pelos CEIs, bem como dos pagamentos atestando as obrigações, conforme estabelecidas nos contratos;

V. Esclarecer dúvidas dos prepostos que estiverem sob a sua alçada;

VI. Promover cursos de capacitação continuada destinados aos profissionais da área de educação;

VII. Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições dos contratos e das ordens emanadas pela Unidade Gestora, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VIII. Manter cópias dos contratos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pelos CEIs;

IX. Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com os contratos;

X. Rejeitar serviços que esteja em desacordo com as especificações dos objetos contratados, devendo ser observados, neste caso, o que rezam os contratos;

XI. Fazer relatórios das visitas e quando constatado irregularidades encaminhar aos órgãos competentes.

XII. Propor aplicação das sanções administrativas aos CEIs em virtude de Inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

XIII. Manifestar-se formalmente sobre a prorrogação e/ou rescisão dos contratos.

**Art. 3º** – Revoga-se a Portaria nº 552/2022 - SED.GAB, de 31/05/2022.

**Art. 4º** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 03 de outubro de 2022.

**Diego Calegari Feldhaus**  
**Secretário de Educação**



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 03/10/2022, às 17:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014493820** e o código CRC **CEDA05F4**.

**PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD**

**PORTARIA Nº 814/2022 - SED.GAB**

**Nomeia servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Credenciamento nº 227/2018, firmado entre o Município de Joinville e o Centro de Educação Infantil Reino da Criança Ltda ME.**

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 40.301, de 04 de janeiro de 2021 e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017, Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018, e de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações,

**RESOLVE,**

**Art. 1º** - Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Credenciamento nº 227/2018, firmado entre o Município de Joinville e o Centro de Educação Infantil Reino da Criança Ltda ME, oriundo do edital de Credenciamento nº 039/2018, cujo objeto é a prestação de serviços para o atendimento de crianças de 5 meses a 5 anos, onze meses e vinte e nove dias, na Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica.

Comissão:

Julcimara Trentini - Titular

Suzette Buogo Cano Oliveira - Titular

Iara Silvia do Rosário Zimmermann - Titular

Sandra Oliveira de Córdova - Titular

Solange de Souza Seger - Titular

Geise Cristine Caldeira Maier - Titular

Kerolin Tuany Batista da Silva - Titular

Eliene de Jesus Figueiredo Souto Meyer - Titular

Mariana Coral - Suplente

Carolina Lemke Moreira - Suplente

Viviane Rosa Borges - Suplente

Mariane Dias - Suplente

Sheila Cristina de Oliveira Felisberto - Suplente

Luciene Viana Nunes - Suplente

**Art. 2º** - Aos fiscais do contrato compete:

I. Orientar e supervisionar pedagogicamente os CEIs, em conformidade com a Resolução nº 910/2021/CME, Resolução nº 915/2021/CME e com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação;

II. Acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos de forma a verificar a regularidade dos serviços prestados, bem como dos atos praticados;

III. Sugerir serviços e procedimentos que propiciem melhorar a qualidade dos atendimentos as crianças pelos CEIs;

IV. Conferir, analisar e dar o aceite dos relatórios mensais e boletins de frequências, apresentados pelos CEIs, bem como dos pagamentos atestando as obrigações, conforme estabelecidas nos contratos;

V. Esclarecer dúvidas dos prepostos que estiverem sob a sua alçada;

VI. Promover cursos de capacitação continuada destinados aos profissionais da área de educação;

VII. Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições dos contratos e das ordens emanadas pela Unidade Gestora, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VIII. Manter cópias dos contratos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pelos CEIs;

IX. Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com os contratos;

X. Rejeitar serviços que esteja em desacordo com as especificações dos objetos contratados, devendo ser observados, neste caso, o que rezam os contratos;

XI. Fazer relatórios das visitas e quando constatado irregularidades encaminhar aos órgãos competentes.

XII. Propor aplicação das sanções administrativas aos CEIs em virtude de Inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

XIII. Manifestar-se formalmente sobre a prorrogação e/ou rescisão dos contratos.

**Art. 3º** – Revoga-se a Portaria nº 553/2022 - SED.GAB, de 31/05/2022.

**Art. 4º** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 03 de outubro de 2022.

**Diego Calegari Feldhaus**

**Secretário de Educação**



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 03/10/2022, às 17:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014493957** e o código CRC **43A35C4F**.

#### **PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD**

#### **PORTARIA Nº 815/2022 - SED.GAB**

**Nomeia servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Credenciamento nº 228/2018, firmado entre o Município de Joinville e o Centro de Educação Infantil Estrela da Manhã Ltda.**

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 40.301, de 04 de janeiro de 2021 e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017, Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018, e de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações,

#### **RESOLVE,**

**Art. 1º** - Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Credenciamento nº 228/2018, firmado entre o Município de Joinville e o Centro de Educação Infantil Estrela da Manhã Ltda, oriundo do edital de Credenciamento nº 039/2018, cujo objeto é a prestação de serviços para o atendimento de crianças de 5 meses a 5 anos, onze meses e vinte e nove dias, na Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica.

Comissão:

Julcimara Trentini - Titular

Suzette Buogo Cano Oliveira - Titular

Iara Sílvia do Rosário Zimmermann - Titular

Sandra Oliveira de Córdova - Titular

Solange de Souza Seger - Titular

Geise Cristine Caldeira Maier - Titular

Kerolin Tuany Batista da Silva - Titular

Eliene de Jesus Figueiredo Souto Meyer - Titular

Mariana Coral - Suplente  
Carolina Lemke Moreira - Suplente  
Viviane Rosa Borges - Suplente  
Mariane Dias - Suplente  
Sheila Cristina de Oliveira Felisberto - Suplente  
Luciene Viana Nunes - Suplente

**Art. 2º** - Aos fiscais do contrato compete:

I. Orientar e supervisionar pedagogicamente os CEIs, em conformidade com a Resolução nº 910/2021/CME, Resolução nº 915/2021/CME e com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação;

II. Acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos de forma a verificar a regularidade dos serviços prestados, bem como dos atos praticados;

III. Sugerir serviços e procedimentos que propiciem melhorar a qualidade dos atendimentos as crianças pelos CEIs;

IV. Conferir, analisar e dar o aceite dos relatórios mensais e boletins de frequências, apresentados pelos CEIs, bem como dos pagamentos atestando as obrigações, conforme estabelecidas nos contratos;

V. Esclarecer dúvidas dos prepostos que estiverem sob a sua alçada;

VI. Promover cursos de capacitação continuada destinados aos profissionais da área de educação;

VII. Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições dos contratos e das ordens emanadas pela Unidade Gestora, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VIII. Manter cópias dos contratos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pelos CEIs;

IX. Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com os contratos;

X. Rejeitar serviços que esteja em desacordo com as especificações dos objetos contratados, devendo ser observados, neste caso, o que rezam os contratos;

XI. Fazer relatórios das visitas e quando constatado irregularidades encaminhar aos órgãos competentes.

XII. Propor aplicação das sanções administrativas aos CEIs em virtude de Inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

XIII. Manifestar-se formalmente sobre a prorrogação e/ou rescisão dos contratos.

**Art. 3º** – Revoga-se a Portaria nº 554/2022 - SED.GAB, de 31/05/2022.

**Art. 4º** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 03 de outubro de 2022.

**Diego Calegari Feldhaus**

**Secretário de Educação**



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 03/10/2022, às 17:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014494298** e o código CRC **9465FD20**.

**PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD**

**PORTARIA Nº 816/2022 - SED.GAB**

**Nomeia servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Credenciamento nº 233/2018, firmado entre o Município de Joinville e o Centro de Educação Infantil Tia Vera.**

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 40.301, de 04 de janeiro de 2021 e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017, Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018, e de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações,

**RESOLVE,**

**Art. 1º** - Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Credenciamento nº 233/2018, firmado entre o Município de Joinville e o Centro de Educação Infantil Tia Vera, oriundo do edital de Credenciamento nº 039/2018, cujo objeto é a prestação de serviços para o atendimento de crianças de 5 meses a 5 anos, onze meses e vinte e nove dias, na Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica.

Comissão:

Julcimara Trentini - Titular

Suzette Buogo Cano Oliveira - Titular

Iara Silvia do Rosário Zimmermann - Titular

Sandra Oliveira de Córdova - Titular

Solange de Souza Seger - Titular

Geise Cristine Caldeira Maier - Titular

Kerolin Tuany Batista da Silva - Titular

Eliene de Jesus Figueiredo Souto Meyer - Titular

Mariana Coral - Suplente

Carolina Lemke Moreira - Suplente

Viviane Rosa Borges - Suplente

Mariane Dias - Suplente

Sheila Cristina de Oliveira Felisberto - Suplente

Luciene Viana Nunes - Suplente

**Art. 2º** - Aos fiscais do contrato compete:

I. Orientar e supervisionar pedagogicamente os CEIs, em conformidade com a Resolução nº 910/2021/CME, Resolução nº 915/2021/CME e com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação;

II. Acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos de forma a verificar a regularidade dos serviços prestados, bem como dos atos praticados;

III. Sugerir serviços e procedimentos que propiciem melhorar a qualidade dos atendimentos as crianças pelos CEIs;

IV. Conferir, analisar e dar o aceite dos relatórios mensais e boletins de frequências, apresentados pelos CEIs, bem como dos pagamentos atestando as obrigações, conforme estabelecidas nos contratos;

V. Esclarecer dúvidas dos prepostos que estiverem sob a sua alçada;

VI. Promover cursos de capacitação continuada destinados aos profissionais da área de educação;

VII. Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições dos contratos e das ordens emanadas pela Unidade Gestora, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VIII. Manter cópias dos contratos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pelos CEIs;

IX. Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com os contratos;

X. Rejeitar serviços que esteja em desacordo com as especificações dos objetos contratados, devendo ser observados, neste caso, o que rezam os contratos;

XI. Fazer relatórios das visitas e quando constatado irregularidades encaminhar aos órgãos competentes.

XII. Propor aplicação das sanções administrativas aos CEIs em virtude de Inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

XIII. Manifestar-se formalmente sobre a prorrogação e/ou rescisão dos contratos.

**Art. 3º** – Revoga-se a Portaria nº 555/2022 - SED.GAB, de 31/05/2022.

**Art. 4º** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 03 de outubro de 2022.

**Diego Calegari Feldhaus**  
**Secretário de Educação**



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 03/10/2022, às 17:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014494334** e o código CRC **210C856A**.

**PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD**

**PORTARIA Nº 817/2022 - SED.GAB**

**Nomeia servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Credenciamento nº 234/2018, firmado entre o Município de Joinville e Fabia Marcondes de Souza ME – CEI Formando Sonhos.**

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 40.301, de 04 de janeiro de 2021 e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017, Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018, e de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações,

**RESOLVE,**

**Art. 1º** - Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Credenciamento nº 234/2018, firmado entre o Município de Joinville e Fabia Marcondes de Souza ME – CEI Formando Sonhos, oriundo do edital de Credenciamento nº 039/2018, cujo objeto é a prestação de serviços para o atendimento de crianças de 5 meses a 5 anos, onze meses e vinte e nove dias, na Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica.

Comissão:

Julcimara Trentini - Titular

Suzette Buogo Cano Oliveira - Titular

Iara Silvia do Rosário Zimmermann - Titular

Sandra Oliveira de Córdova - Titular

Solange de Souza Seger - Titular

Geise Cristine Caldeira Maier - Titular

Kerolin Tuany Batista da Silva - Titular

Eliene de Jesus Figueiredo Souto Meyer - Titular

Mariana Coral - Suplente

Carolina Lemke Moreira - Suplente

Viviane Rosa Borges - Suplente

Mariane Dias - Suplente

Sheila Cristina de Oliveira Felisberto - Suplente

Luciene Viana Nunes - Suplente

**Art. 2º** - Aos fiscais do contrato compete:

I. Orientar e supervisionar pedagogicamente os CEIs, em conformidade com a Resolução nº 910/2021/CME, Resolução nº 915/2021/CME e com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação;

II. Acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos de forma a verificar a regularidade dos serviços prestados, bem como dos atos praticados;

III. Sugerir serviços e procedimentos que propiciem melhorar a qualidade dos atendimentos as crianças pelos CEIs;

IV. Conferir, analisar e dar o aceite dos relatórios mensais e boletins de frequências, apresentados pelos CEIs, bem como dos pagamentos atestando as obrigações, conforme estabelecidas nos contratos;

V. Esclarecer dúvidas dos prepostos que estiverem sob a sua alçada;

VI. Promover cursos de capacitação continuada destinados aos profissionais da área de educação;

VII. Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições dos contratos e das ordens emanadas pela Unidade Gestora, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VIII. Manter cópias dos contratos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pelos CEIs;

IX. Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com os contratos;

X. Rejeitar serviços que esteja em desacordo com as especificações dos objetos contratados, devendo ser observados, neste caso, o que rezam os contratos;

XI. Fazer relatórios das visitas e quando constatado irregularidades encaminhar aos órgãos competentes.

XII. Propor aplicação das sanções administrativas aos CEIs em virtude de Inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;



XIII. Manifestar-se formalmente sobre a prorrogação e/ou rescisão dos contratos.

**Art. 3º** – Revoga-se a Portaria nº 556/2022 - SED.GAB, de 31/05/2022.

**Art. 4º** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 03 de outubro de 2022.

**Diego Calegari Feldhaus**

**Secretário de Educação**



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 03/10/2022, às 17:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014494718** e o código CRC **4745027D**.

#### **PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD**

#### **PORTARIA Nº 818/2022 - SED.GAB**

**Nomeia servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Colaboração nº 236/2018, firmado entre o Município de Joinville e o Lucimara Adriani Diomario Klahold – CEI Arco Iris.**

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 40.301, de 04 de janeiro de 2021 e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017, Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018, e de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações,

#### **RESOLVE,**

**Art. 1º** - Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Colaboração nº 236/2018, firmado entre o Município de Joinville e o Lucimara Adriani Diomario Klahold – CEI Arco Iris, oriundo do edital de Credenciamento nº 039/2018, cujo objeto é a prestação de serviços para o atendimento de crianças de 5 meses a 5 anos, onze meses e vinte e nove dias, na Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica.

Comissão:

Julcimara Trentini - Titular

Suzette Buogo Cano Oliveira - Titular

Iara Sílvia do Rosário Zimmermann - Titular

Sandra Oliveira de Córdova - Titular

Solange de Souza Seger - Titular

Geise Cristine Caldeira Maier - Titular

Kerolin Tuany Batista da Silva - Titular

Eliene de Jesus Figueiredo Souto Meyer - Titular

Mariana Coral - Suplente  
Carolina Lemke Moreira - Suplente  
Viviane Rosa Borges - Suplente  
Mariane Dias - Suplente  
Sheila Cristina de Oliveira Felisberto - Suplente  
Luciene Viana Nunes - Suplente

**Art. 2º** - Aos fiscais do contrato compete:

I. Orientar e supervisionar pedagogicamente os CEIs, em conformidade com a Resolução nº 910/2021/CME, Resolução nº 915/2021/CME e com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação;

II. Acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos de forma a verificar a regularidade dos serviços prestados, bem como dos atos praticados;

III. Sugerir serviços e procedimentos que propiciem melhorar a qualidade dos atendimentos as crianças pelos CEIs;

IV. Conferir, analisar e dar o aceite dos relatórios mensais e boletins de frequências, apresentados pelos CEIs, bem como dos pagamentos atestando as obrigações, conforme estabelecidas nos contratos;

V. Esclarecer dúvidas dos prepostos que estiverem sob a sua alçada;

VI. Promover cursos de capacitação continuada destinados aos profissionais da área de educação;

VII. Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições dos contratos e das ordens emanadas pela Unidade Gestora, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VIII. Manter cópias dos contratos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pelos CEIs;

IX. Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com os contratos;

X. Rejeitar serviços que esteja em desacordo com as especificações dos objetos contratados, devendo ser observados, neste caso, o que rezam os contratos;

XI. Fazer relatórios das visitas e quando constatado irregularidades encaminhar aos órgãos competentes.

XII. Propor aplicação das sanções administrativas aos CEIs em virtude de Inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

XIII. Manifestar-se formalmente sobre a prorrogação e/ou rescisão dos contratos.

**Art. 3º** – Revoga-se a Portaria nº 493/2022 - SED.GAB, de 17/05/2022.

**Art. 4º** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 03 de outubro de 2022.

**Diego Calegari Feldhaus**

**Secretário de Educação**



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 03/10/2022, às 17:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014498849** e o código CRC **2536CD1E**.

**PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD**

**PORTARIA Nº 819/2022 - SED.GAB**

**Nomeia servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Credenciamento nº 237/2018, firmado entre o Município de Joinville e o Centro Educacional Pimpolhos Ltda. – CEI Fazendo Arte.**

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 40.301, de 04 de janeiro de 2021 e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017, Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018, e de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações,

**RESOLVE,**

**Art. 1º** - Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Credenciamento nº 237/2018, firmado entre o Município de Joinville e o Centro Educacional Pimpolhos Ltda. – CEI Fazendo Arte, oriundo do edital de Credenciamento nº 039/2018, cujo objeto é a prestação de serviços para o atendimento de crianças de 5 meses a 5 anos, onze meses e vinte e nove dias, na Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica.

Comissão:

Julcimara Trentini - Titular

Suzette Buogo Cano Oliveira - Titular

Iara Silvia do Rosário Zimmermann - Titular

Sandra Oliveira de Córdova - Titular

Solange de Souza Seger - Titular

Geise Cristine Caldeira Maier - Titular

Kerolin Tuany Batista da Silva - Titular

Eliene de Jesus Figueiredo Souto Meyer - Titular

Mariana Coral - Suplente

Carolina Lemke Moreira - Suplente

Viviane Rosa Borges - Suplente

Mariane Dias - Suplente

Sheila Cristina de Oliveira Felisberto - Suplente

Luciene Viana Nunes - Suplente

**Art. 2º** - Aos fiscais do contrato compete:

I. Orientar e supervisionar pedagogicamente os CEIs, em conformidade com a Resolução nº 910/2021/CME, Resolução nº 915/2021/CME e com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação;

II. Acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos de forma a verificar a regularidade dos serviços prestados, bem como dos atos praticados;

III. Sugerir serviços e procedimentos que propiciem melhorar a qualidade dos

atendimentos as crianças pelos CEIs;

IV. Conferir, analisar e dar o aceite dos relatórios mensais e boletins de frequências, apresentados pelos CEIs, bem como dos pagamentos atestando as obrigações, conforme estabelecidas nos contratos;

V. Esclarecer dúvidas dos prepostos que estiverem sob a sua alçada;

VI. Promover cursos de capacitação continuada destinados aos profissionais da área de educação;

VII. Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições dos contratos e das ordens emanadas pela Unidade Gestora, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VIII. Manter cópias dos contratos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pelos CEIs;

IX. Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com os contratos;

X. Rejeitar serviços que esteja em desacordo com as especificações dos objetos contratados, devendo ser observados, neste caso, o que rezam os contratos;

XI. Fazer relatórios das visitas e quando constatado irregularidades encaminhar aos órgãos competentes.

XII. Propor aplicação das sanções administrativas aos CEIs em virtude de Inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

XIII. Manifestar-se formalmente sobre a prorrogação e/ou rescisão dos contratos.

**Art. 3º** – Revoga-se a Portaria nº 557/2022 - SED.GAB, de 31/05/2022.

**Art. 4º** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 03 de outubro de 2022.

**Diego Calegari Feldhaus**

**Secretário de Educação**



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 03/10/2022, às 17:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014498884** e o código CRC **ABF3E20D**.

**PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD**

**PORTARIA Nº 820/2022 - SED.GAB**

**Nomeia servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Credenciamento nº 265/2018, firmado entre o Município de Joinville e Elisângela Lucas Alves - ME - CEI Presentes de Deus.**

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 40.301, de 04 de janeiro de 2021 e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017, Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018, e de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações,

**RESOLVE,**

**Art. 1º** - Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Credenciamento nº 265/2018, firmado entre o Município de Joinville e Elisângela Lucas Alves - ME - CEI Presentes de Deus, oriundo do edital de Credenciamento nº 039/2018, cujo objeto é a prestação de serviços para o atendimento de crianças de 5 meses a 5 anos, onze meses e vinte e nove dias, na Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica.

Comissão:

Julcimara Trentini - Titular

Suzette Buogo Cano Oliveira - Titular

Iara Sílvia do Rosário Zimmermann - Titular

Sandra Oliveira de Córdova - Titular

Solange de Souza Seger - Titular

Geise Cristine Caldeira Maier - Titular

Kerolin Tuany Batista da Silva - Titular

Eliene de Jesus Figueiredo Souto Meyer - Titular

Mariana Coral - Suplente

Carolina Lemke Moreira - Suplente

Viviane Rosa Borges - Suplente

Mariane Dias - Suplente

Sheila Cristina de Oliveira Felisberto - Suplente

Luciene Viana Nunes - Suplente

**Art. 2º** - Aos fiscais do contrato compete:

I. Orientar e supervisionar pedagogicamente os CEIs, em conformidade com a Resolução nº 910/2021/CME, Resolução nº 915/2021/CME e com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação;

II. Acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos de forma a verificar a regularidade dos serviços prestados, bem como dos atos praticados;

III. Sugerir serviços e procedimentos que propiciem melhorar a qualidade dos atendimentos as crianças pelos CEIs;

IV. Conferir, analisar e dar o aceite dos relatórios mensais e boletins de frequências, apresentados pelos CEIs, bem como dos pagamentos atestando as obrigações, conforme estabelecidas nos contratos;

V. Esclarecer dúvidas dos prepostos que estiverem sob a sua alçada;

VI. Promover cursos de capacitação continuada destinados aos profissionais da área de educação;

VII. Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições dos contratos e das ordens emanadas pela Unidade Gestora, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VIII. Manter cópias dos contratos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pelos CEIs;

IX. Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com os contratos;

X. Rejeitar serviços que esteja em desacordo com as especificações dos objetos contratados, devendo ser observados, neste caso, o que rezam os contratos;

XI. Fazer relatórios das visitas e quando constatado irregularidades encaminhar aos órgãos competentes.

XII. Propor aplicação das sanções administrativas aos CEIs em virtude de Inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

XIII. Manifestar-se formalmente sobre a prorrogação e/ou rescisão dos contratos.

**Art. 3º** – Revoga-se a Portaria nº 558/2022 - SED.GAB, de 31/05/2022.

**Art. 4º** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 03 de outubro de 2022.

**Diego Calegari Feldhaus**

**Secretário de Educação**



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 03/10/2022, às 17:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014498926** e o código CRC **5D8AA1A9**.

**PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD**

**PORTARIA Nº 821/2022 - SED.GAB**

**Nomeia servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Credenciamento nº 266/2018, firmado entre o Município de Joinville e o Centro de Educação Infantil Presentes de Deus Ltda - ME - CEI Presentes de Deus - Unidade II.**

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 40.301, de 04 de janeiro de 2021 e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017, Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018, e de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações,

**RESOLVE,**

**Art. 1º** - Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Credenciamento nº 266/2018, firmado entre o Município de Joinville e o Centro de Educação Infantil Presentes de Deus Ltda - ME - CEI Presentes de Deus - Unidade II, oriundo do edital de Credenciamento nº 039/2018, cujo objeto é a prestação de serviços para o atendimento de crianças de 5 meses a 5 anos, onze meses e vinte e nove dias, na Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica.

Comissão:

Julcimara Trentini - Titular

Suzette Buogo Cano Oliveira - Titular

Iara Silvia do Rosário Zimmermann - Titular

Sandra Oliveira de Córdova - Titular

Solange de Souza Seger - Titular

Geise Cristine Caldeira Maier - Titular

Kerolin Tuany Batista da Silva - Titular  
Eliene de Jesus Figueiredo Souto Meyer - Titular  
Mariana Coral - Suplente  
Carolina Lemke Moreira - Suplente  
Viviane Rosa Borges - Suplente  
Mariane Dias - Suplente  
Sheila Cristina de Oliveira Felisberto - Suplente  
Luciene Viana Nunes - Suplente

**Art. 2º** - Aos fiscais do contrato compete:

I. Orientar e supervisionar pedagogicamente os CEIs, em conformidade com a Resolução nº 910/2021/CME, Resolução nº 915/2021/CME e com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação;

II. Acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos de forma a verificar a regularidade dos serviços prestados, bem como dos atos praticados;

III. Sugerir serviços e procedimentos que propiciem melhorar a qualidade dos atendimentos as crianças pelos CEIs;

IV. Conferir, analisar e dar o aceite dos relatórios mensais e boletins de frequências, apresentados pelos CEIs, bem como dos pagamentos atestando as obrigações, conforme estabelecidas nos contratos;

V. Esclarecer dúvidas dos prepostos que estiverem sob a sua alçada;

VI. Promover cursos de capacitação continuada destinados aos profissionais da área de educação;

VII. Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições dos contratos e das ordens emanadas pela Unidade Gestora, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VIII. Manter cópias dos contratos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pelos CEIs;

IX. Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com os contratos;

X. Rejeitar serviços que esteja em desacordo com as especificações dos objetos contratados, devendo ser observados, neste caso, o que rezam os contratos;

XI. Fazer relatórios das visitas e quando constatado irregularidades encaminhar aos órgãos competentes.

XII. Propor aplicação das sanções administrativas aos CEIs em virtude de Inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

XIII. Manifestar-se formalmente sobre a prorrogação e/ou rescisão dos contratos.

**Art. 3º** – Revoga-se a Portaria nº 559/2022 - SED.GAB, de 31/05/2022.

**Art. 4º** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 03 de outubro de 2022.

**Diego Calegari Feldhaus**

**Secretário de Educação**



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 03/10/2022, às 17:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014498952** e o código CRC **0C48EF8D**.

**PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD**

**PORTARIA Nº 822/2022 - SED.GAB**

**Nomeia servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Credenciamento nº 315/2018, firmado entre o Município de Joinville e Maria Madalena Aranda Wenceslau - Centro de Educação Infantil Reino da Alegria.**

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 40.301, de 04 de janeiro de 2021 e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017, Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018, e de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações,

**RESOLVE,**

**Art. 1º** - Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Credenciamento nº 315/2018, firmado entre o Município de Joinville e Maria Madalena Aranda Wenceslau - Centro de Educação Infantil Reino da Alegria, oriundo do edital de Credenciamento nº 039/2018, cujo objeto é a prestação de serviços para o atendimento de crianças de 5 meses a 5 anos, onze meses e vinte e nove dias, na Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica.

Comissão:

Julcimara Trentini - Titular

Suzette Buogo Cano Oliveira - Titular

Iara Silvia do Rosário Zimmermann - Titular

Sandra Oliveira de Córdova - Titular

Solange de Souza Seger - Titular

Geise Cristine Caldeira Maier - Titular

Kerolin Tuany Batista da Silva - Titular

Eliene de Jesus Figueiredo Souto Meyer - Titular

Mariana Coral - Suplente

Carolina Lemke Moreira - Suplente

Viviane Rosa Borges - Suplente

Mariane Dias - Suplente

Sheila Cristina de Oliveira Felisberto - Suplente

Luciene Viana Nunes - Suplente

**Art. 2º** - Aos fiscais do contrato compete:

I. Orientar e supervisionar pedagogicamente os CEIs, em conformidade com a Resolução nº 910/2021/CME, Resolução nº 915/2021/CME e com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação;

II. Acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos de forma a verificar a regularidade dos serviços prestados, bem como dos atos praticados;



III. Sugerir serviços e procedimentos que propiciem melhorar a qualidade dos atendimentos as crianças pelos CEIs;

IV. Conferir, analisar e dar o aceite dos relatórios mensais e boletins de frequências, apresentados pelos CEIs, bem como dos pagamentos atestando as obrigações, conforme estabelecidas nos contratos;

V. Esclarecer dúvidas dos prepostos que estiverem sob a sua alçada;

VI. Promover cursos de capacitação continuada destinados aos profissionais da área de educação;

VII. Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições dos contratos e das ordens emanadas pela Unidade Gestora, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VIII. Manter cópias dos contratos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pelos CEIs;

IX. Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com os contratos;

X. Rejeitar serviços que esteja em desacordo com as especificações dos objetos contratados, devendo ser observados, neste caso, o que rezam os contratos;

XI. Fazer relatórios das visitas e quando constatado irregularidades encaminhar aos órgãos competentes.

XII. Propor aplicação das sanções administrativas aos CEIs em virtude de Inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

XIII. Manifestar-se formalmente sobre a prorrogação e/ou rescisão dos contratos.

**Art. 3º** – Revoga-se a Portaria nº 560/2022 - SED.GAB, de 31/05/2022.

**Art. 4º** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 03 de outubro de 2022.

**Diego Calegari Feldhaus**

**Secretário de Educação**



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 03/10/2022, às 17:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014498984** e o código CRC **6915B704**.

**PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD**

**PORTARIA Nº 823/2022 - SED.GAB**

**Nomeia servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Credenciamento nº 316/2018, firmado entre o Município de Joinville e o Centro de Educação Infantil Pequeno Céu Ltda.**

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 40.301, de 04 de janeiro de 2021 e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363, de

25 de janeiro de 2017, Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018, e de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações,

**RESOLVE,**

**Art. 1º** - Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Credenciamento nº 316/2018, firmado entre o Município de Joinville e o Centro de Educação Infantil Pequeno Céu Ltda, oriundo do edital de Credenciamento nº 039/2018, cujo objeto é a prestação de serviços para o atendimento de crianças de 5 meses a 5 anos, onze meses e vinte e nove dias, na Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica.

Comissão:

Julcimara Trentini - Titular

Suzette Buogo Cano Oliveira - Titular

Iara Silvia do Rosário Zimmermann - Titular

Sandra Oliveira de Córdova - Titular

Solange de Souza Seger - Titular

Geise Cristine Caldeira Maier - Titular

Kerolin Tuany Batista da Silva - Titular

Eliene de Jesus Figueiredo Souto Meyer - Titular

Mariana Coral - Suplente

Carolina Lemke Moreira - Suplente

Viviane Rosa Borges - Suplente

Mariane Dias - Suplente

Sheila Cristina de Oliveira Felisberto - Suplente

Luciene Viana Nunes - Suplente

**Art. 2º** - Aos fiscais do contrato compete:

I. Orientar e supervisionar pedagogicamente os CEIs, em conformidade com a Resolução nº 910/2021/CME, Resolução nº 915/2021/CME e com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação;

II. Acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos de forma a verificar a regularidade dos serviços prestados, bem como dos atos praticados;

III. Sugerir serviços e procedimentos que propiciem melhorar a qualidade dos atendimentos as crianças pelos CEIs;

IV. Conferir, analisar e dar o aceite dos relatórios mensais e boletins de frequências, apresentados pelos CEIs, bem como dos pagamentos atestando as obrigações, conforme estabelecidas nos contratos;

V. Esclarecer dúvidas dos prepostos que estiverem sob a sua alçada;

VI. Promover cursos de capacitação continuada destinados aos profissionais da área de educação;

VII. Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições dos contratos e das ordens emanadas pela Unidade Gestora, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VIII. Manter cópias dos contratos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pelos CEIs;

IX. Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com os contratos;

X. Rejeitar serviços que esteja em desacordo com as especificações dos objetos contratados, devendo ser observados, neste caso, o que rezam os contratos;

XI. Fazer relatórios das visitas e quando constatado irregularidades encaminhar aos órgãos competentes.

XII. Propor aplicação das sanções administrativas aos CEIs em virtude de Inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

XIII. Manifestar-se formalmente sobre a prorrogação e/ou rescisão dos contratos.

**Art. 3º** – Revoga-se a Portaria nº 561/2022 - SED.GAB, de 31/05/2022.

**Art. 4º** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 03 de outubro de 2022.

**Diego Calegari Feldhaus**

**Secretário de Educação**



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 03/10/2022, às 17:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014499021** e o código CRC **697E17FE**.

#### **PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD**

#### **PORTARIA Nº 824/2022 - SED.GAB**

**Nomeia servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Credenciamento nº 317/2018, firmado entre o Município de Joinville e o Centro de Educação Infantil Dayane Ltda - CEI Brincar e Aprender.**

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 40.301, de 04 de janeiro de 2021 e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017, Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018, e de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações,

**RESOLVE,**

**Art. 1º** - Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Credenciamento nº 317/2018, firmado entre o Município de Joinville e o Centro de Educação Infantil Dayane Ltda - CEI Brincar e Aprender, oriundo do edital de Credenciamento nº 039/2018, cujo objeto é a prestação de serviços para o atendimento de crianças de 5 meses a 5 anos, onze meses e vinte e nove dias, na Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica.

Comissão:

Julcimara Trentini - Titular

Suzette Buogo Cano Oliveira - Titular

Iara Silvia do Rosário Zimmermann - Titular

Sandra Oliveira de Córdova - Titular

Solange de Souza Seger - Titular

Geise Cristine Caldeira Maier - Titular  
Kerolin Tuany Batista da Silva - Titular  
Eliene de Jesus Figueiredo Souto Meyer - Titular  
Mariana Coral - Suplente  
Carolina Lemke Moreira - Suplente  
Viviane Rosa Borges - Suplente  
Mariane Dias - Suplente  
Sheila Cristina de Oliveira Felisberto - Suplente  
Luciene Viana Nunes - Suplente

**Art. 2º** - Aos fiscais do contrato compete:

I. Orientar e supervisionar pedagogicamente os CEIs, em conformidade com a Resolução nº 910/2021/CME, Resolução nº 915/2021/CME e com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação;

II. Acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos de forma a verificar a regularidade dos serviços prestados, bem como dos atos praticados;

III. Sugerir serviços e procedimentos que propiciem melhorar a qualidade dos atendimentos as crianças pelos CEIs;

IV. Conferir, analisar e dar o aceite dos relatórios mensais e boletins de frequências, apresentados pelos CEIs, bem como dos pagamentos atestando as obrigações, conforme estabelecidas nos contratos;

V. Esclarecer dúvidas dos prepostos que estiverem sob a sua alçada;

VI. Promover cursos de capacitação continuada destinados aos profissionais da área de educação;

VII. Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições dos contratos e das ordens emanadas pela Unidade Gestora, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VIII. Manter cópias dos contratos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pelos CEIs;

IX. Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com os contratos;

X. Rejeitar serviços que esteja em desacordo com as especificações dos objetos contratados, devendo ser observados, neste caso, o que rezam os contratos;

XI. Fazer relatórios das visitas e quando constatado irregularidades encaminhar aos órgãos competentes.

XII. Propor aplicação das sanções administrativas aos CEIs em virtude de Inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

XIII. Manifestar-se formalmente sobre a prorrogação e/ou rescisão dos contratos.

**Art. 3º** – Revoga-se a Portaria nº 562/2022 - SED.GAB, de 31/05/2022.

**Art. 4º** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 03 de outubro de 2022.

**Diego Calegari Feldhaus**

**Secretário de Educação**



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 03/10/2022, às 17:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014499061** e o código CRC **C00E309C**.

## PORTARIA SEI - SEINFRA.UROE/SEINFRA.UROE.NAD

### PORTARIA Nº 19/2022

O Diretor Executivo da Secretaria de Infraestrutura Urbana, no exercício de suas atribuições, em conformidade com o disposto na Portaria nº 196/2022 - SEINFRA.GAB,

Resolve;

**Art. 1º** – Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Contrato n.º **777/2022**, firmado entre a Prefeitura Municipal de Joinville e a empresa **Comércio e Serviços Aracaju Ltda**, inscrita no C.N.P.J. n.º 95.758.595/0001-55, cujo objeto é **contratação de empresa especializada na manutenção corretiva e preventiva predial com o fornecimento de materiais de acordo com o maior desconto sob o valor da tabela SINAPI**, ficando assim constituída;

#### **Fiscais Titulares**

Juliano Batista Branco - Matrícula nº 52990;

Aristides Ferretti - Matrícula nº 06051;

Vilson Nerci Fetsch – Matrícula nº 24412.

#### **Fiscais Suplentes**

Eliane de Souza Santos - Matrícula nº 31049;

Gilson de Souza Batista - Matrícula nº 35664.

Marilene Dumke – Matrícula nº 21435.

Responsável pelo Aviso de Movimento – Empenho em Liquidação e trâmites administrativos relacionados ao contrato.

#### **Fiscal**

Marilene Dumke - Matrícula nº 21435

**Art. 2º** - Aos fiscais do contrato compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades e as especificações;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – ter conhecimento do conteúdo dos termos do contrato e manter controle das notas fiscais recebidas e pagas;

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Soares dos Santos, Diretor (a) Executivo (a)**, em 03/10/2022, às 09:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014079564** e o código CRC **4603C38A**.

## PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.NGP/SES.NGP.ARE

### Portaria 170/2022/NGP-GAB

O Secretário da Saúde, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

Art. 1º - NOMEAR para a composição da comissão de realização da **primeira avaliação** de desempenho no estágio probatório do servidor **Julia Deretti**, matrícula **55.805**, os servidores:

**Flavia Helena de Freitas Monero**, matrícula **24.166**, indicação dos servidores da área;

**Neuza Estefani Ostrowski Cota**, matrícula **35.693**, indicação dos servidores da área;

**Vanessa Cristina Vieira Nunes**, matrícula **36.297**, indicação do dirigente máximo do órgão;

**Elisângela Haweroth Garcia**, matrícula **22.797**, indicação do dirigente máximo do órgão.

Art. 2º - Revogar Portaria 103/2022/NGP-GAB, de 04 de agosto de 2022 - 0013792105.



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Secretário (a)**, em 04/10/2022, às 10:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014494272** e o código CRC **1D977F18**.

## PORTARIA SEI - CGM.GAB/CGM.UPA

### **PORTARIA Nº 246/2022**

A Controladora-Geral do Município, no exercício de suas atribuições e em conformidade ao disposto no artigo 193, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

Prorrogar o prazo para conclusão do **Processo de Sindicância Administrativa de Rito Sumário nº 03/22**, por mais 60 (sessenta) dias a partir de 07/10/2022, considerando as justificativas apontadas no Memorando nº 0014486076, face à complexidade e quantidade de fatos colocados à apreciação da Comissão Processante e com a finalidade de complementar instrução processual.



Documento assinado eletronicamente por **Tiani Regina de Borba, Controlador (a) Geral**, em 04/10/2022, às 15:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014505461** e o código CRC **6C9212B8**.

## PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.DSP/SEINFRA.UTP

### **PORTARIA Nº 303/2022**

#### **Concessão de Autorização nº 282 do Serviço de Transporte Especial**

O Secretário de Infraestrutura Urbana, no uso de suas atribuições, considerando o interesse do Sr. Thyago Correia da Silva em prestar o Serviço de Transporte Especial, e considerando que esta atende as exigências da legislação municipal nº 3575/97, conforme análise técnica consignada no memorando SEI nº 0014476041/2022 - SEINFRA.UTP.

#### **Resolve**

Conceder a Autorização de Transporte Especial sob o número de cadastro 282 a Thyago Correia da Silva, CPF nº 104.150.199-40.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Correia de Sa, Secretário (a)**, em 03/10/2022, às 17:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014476157** e o código CRC **DF95AA37**.

## PORTARIA SEI - CAJ.DICAF/CAJ.DICAF.GGP/CAJ.DICAF.GGP.CRC

Designação em substituição para a função de Coordenador de Fiscalização e Captação de Clientes,

por motivo de férias.

**PORTARIA N° 3085/2022**

O Diretor-Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto no art. 31, inciso I, alínea "c" do Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville, e com a Cláusula Quadragésima Segunda, parágrafo único do Acordo Coletivo de Trabalho vigente:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar interinamente em substituição, por motivo de férias do Sr. Edvaldo Fernandes, no período de 17/10/2022 a 28/10/2022, o Sr. Jonata da Silva para a função de Coordenador de Fiscalização e Captação de Clientes;

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Buendgens Schneider, Diretor (a) Presidente**, em 04/10/2022, às 10:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014502751** e o código CRC **542AD0F1**.

**PORTARIA SEI - SAP.GAB/SAP.UPA**

**PORTARIA N° 196/2022**

O Secretário de Administração e Planejamento, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 40.290, de 04 de janeiro de 2021, em conformidade com a Lei Municipal nº 9.219, de 12 de julho de 2022 e Decreto nº 30.159, de 05 de dezembro de 2017,

Resolve,

**Art. 1º** Instaurar o Processo Administrativo SEI nº 22.0.266357-0, em favor do Sr. Engelbert Wilke (CPF nº 508.176.559-72), para apuração de eventual existência de dívida referente à continuidade na locação de imóvel, após o término da vigência do Termo de Contrato n. 172/2012, sem contraprestação, nos termos do Relatório Inicial SEI nº 0014284533 - SAP.GAB/SAP.UPA, exarado pela Gerência da Unidade de Processo Administrativo não Disciplinar em 03/10/2022.

**Art. 2º** O Processo Administrativo SEI nº 22.0.266357-0 será conduzido pelos membros da Comissão Permanente de Acompanhamento e Julgamento nomeados pela Portaria nº 376/2021 (0011412085), publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 1861, em 14 de dezembro de 2021.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 04/10/2022, às 16:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.





A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014312725** e o código CRC **5028B423**.

**PORTARIA SEI - SEHAB.GAB/SEHAB.NAD**

**PORTARIA N.º 092/2022/SEHAB**

**Autorização de condução de veículos oficiais da Secretaria de Habitação.**

O Secretário de Habitação de Joinville, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal nº 40.303/2021, e demais normas da legislação vigente, **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Autorizar a condução de veículos oficiais da Secretaria de Habitação de Joinville, considerando que, eventualmente, na falta ou impedimento de motoristas, e considerando a configuração de situação excepcional de interesse público e com fundamento no parágrafo único do art. 5º c/c o art. 12, do Decreto Municipal nº 15.899, de 18 de agosto de 2009, os servidores abaixo relacionados e devidamente habilitados:

- Gabriela Kurtz Oliveira - matrícula 56758- CNH - 04498579702- Categoria B

**Art. 3º** - Para a condução do veículo oficial, o condutor autorizado deverá observar as determinações do Decreto nº 15.899, de 18 de agosto de 2009, com destaque para os artigos 6º, 7º, 8º, 9º, 10º, 11º, 13º, 14º, 15º, 16º, 17º, 18º, 19 e 20º.

**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Rodrigo Andrioli**  
Secretário de Habitação



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Andrioli, Secretário (a)**, em 04/10/2022, às 16:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014514099** e o código CRC **63F3B2CA**.

**PORTARIA SEI - SECULT.GAB/SECULT.UAD/SECULT.UAD.AAD**

**PORTARIA N.º. 144/2022**

O Secretário de Cultura e Turismo, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 40.293, de 04 de janeiro de 2021, em conformidade com a Instrução Normativa nº 01/2021, aprovada pelo Decreto nº 43.907, de 26 de agosto de 2021, e em atendimento ao exposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93,

**Resolve:**

**Art. 1º** - Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do **Termo de Contrato nº 898/2022** (SEI 0014300333), firmado entre o Município de Joinville - Secretaria de Cultura e Turismo e a empresa **Brinquedos Cristino e Ferraz Ltda**, inscrita no CNPJ nº 21.029.397/0001-14, doravante denominada Contratada, que tem por objeto a Contratação de Empresa para Locação de Pista de Patinação de Gelo Natural, com Montagem,

Desmontagem e Manutenção para Realização de Evento Natal Cultural de Joinville 2022 no período de 20 de Novembro à 23 de Dezembro de 2022.

- a) Rafaela Barreto Korb - Matrícula nº 55.655 - Titular;
- b) Vanessa Cristina Venzke Falk - Matrícula nº 52.965 - Titular;
- c) Francine Olsen - Matrícula nº 52.926 - Titular;
- d) Mauri Jorge de Freitas Junior - Matrícula 54.220 - Titular;
- e) Patrícia Jacintho - Matrícula nº 38.429 - Suplente;
- f) Diego Soares - Matrícula nº 55.785 - Suplente;
- g) Alessandro Bussolaro - Matrícula nº 38.159 - Suplente;

**Responsáveis pela emissão do "Aviso de Movimento - Empenho em Liquidação" no sistema e-Pública:**

- Célia D. Avila - Matrícula nº 24.349;
- Juliana Manarin - Matrícula nº 42.159;
- Tatiana Fabíola da Rocha - Matrícula nº 38.296;
- Juliana de Oliveira Feliciano - Matrícula nº 43.514;
- Alessandro Bussolaro - Matrícula nº 38.159;

**Art. 2º** - Aos Fiscais compete:

I – Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto no Termo de Contrato nº. 898/2022, bem como, no Edital de Licitação e no Termo de Referência que lhe deram origem.

II - Proceder com todos os trâmites para realização das atividades relacionadas à fiscalização, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento do contrato;

III - Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com o Termo de Contrato e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

IV - Fornecer por escrito a CONTRATADA as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da presente contratação;

V - Rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao Contrato, Termo de Referência e ao Instrumento Convocatório;

VI - Realizar o recebimento definitivo e dar os devidos encaminhamentos do documento fiscal;

VII - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço.

VII - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

IX - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

X – Manifestar-se formalmente sobre os aditamentos, supressões, prorrogações, reajustes e/ou rescisão do contrato.

XI - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Suprimentos da Secretaria de

Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de execução do contrato.

XII - Manter cópia dos termos do contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth, Secretário (a)**, em 04/10/2022, às 16:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014516599** e o código CRC **0B75816C**.

#### EDITAL SEI Nº 0014514087/2022 - SES.UAP.APA

Joinville, 04 de outubro de 2022.

#### TRABALHOS FINALISTAS DA 7ª EDIÇÃO DO PRÊMIO DE PRÁTICAS INOVADORAS DA SAÚDE DE JOINVILLE

A partir das inscrições homologadas na 7ª Edição do Prêmio de Práticas Inovadoras da Saúde de Joinville, conforme art. 7ª do Regulamento, publicado no Edital SEI nº 0014002434/2022 - SES.UAP.APA, Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 2033, em 22 de agosto de 2022, divulga-se em ordem alfabética a lista dos 10 (dez) trabalhos classificados para a etapa final do Prêmio, sendo 5 (cinco) trabalhos do Eixo I – Assistência à Saúde e 5 (cinco) trabalhos do Eixo II – Gestão e Informação em Saúde:

##### Eixo I – Assistência à Saúde

Trabalho	Autor Principal
Acesso Facilitado à Inserção do DIU na Atenção Primária: um direito das mulheres.	Natalino Cezar Clausen
Estratégia para Redução de Comportamento Sedentário após AVC em uma Unidade de Internação.	Fabiane Maria Klitzke dos Santos
Jogo Sério para Treinamento Adaptado para Pacientes Hemiparéticos Pós-AVC na Fase Hospitalar.	Fabiane Maria Klitzke dos Santos
O Monitoramento do Acesso às Consultas Especializadas de Oncoginecologia da Policlínica Boa Vista.	Gyovana da Rosa Goulart
Quer NO AVC: uma aplicativo móvel para o monitoramento do paciente pós-AVC.	Gabrielle dos Santos Leandro

## Eixo II – Gestão e Informação em Saúde

Trabalho	Autor Principal
Gestão do Conhecimento - Olhar para o futuro através do Plano Municipal de Saúde.	Michelle Fernandes Lins
Implantação de Rotina de Otimização de Estoque de Medicamentos com Validade Próxima na CAF.	Elza Caroline Steffen
Inovação na Fiscalização de um Contrato: um olhar atento para a otimização do recurso público.	Poliana Werneck de Capistrano Schotten
Painel de Acompanhamento e Melhoria dos Indicadores de Desempenho do Previnê Brasil.	Rodrigo Ponick
Regulação da Psiquiatria no Município de Joinville/SC - Descentralização da especialidade para APS.	Flavia Schwinden Muller



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Secretário (a)**, em 04/10/2022, às 15:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014514087** e o código CRC **BE4552B9**.

### EDITAL SEI N° 0014488184/2022 - DETRANS.UNO

Joinville, 03 de outubro de 2022.

#### DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DE JOINVILLE - DETRANS

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSITO DE JOINVILLE - DETRANS, EM CONFORMIDADE COM AS COMPETÊNCIAS ESTABELECIDAS NA LEI 9.503/97 - CÓDIGO DE TRANSITO BRASILEIRO - CTB, E DEMAIS REGULAMENTAÇÕES DO CONSELHO NACIONAL DE TRANSITO - CONTRAN, ESPECIALMENTE AS RESOLUÇÕES 900/2022 E 918/2022, TENDO EM VISTA QUE OS AUTOS DE INFRAÇÃO FORAM CONSIDERADOS REGULARES E CONSISTENTES, TENDO SIDO CUMPRIDO O ESTABELECIDO NO INCISO II, PARAGRAFO ÚNICO, ARTIGO 281 DO CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO OS PROPRIETÁRIOS E/OU INFRATORES DOS VEÍCULOS ABAIXO RELACIONADOS, PODENDO SER INTERPOSTA A DEFESA DA AUTUAÇÃO ATÉ A DATA INDICADA NO MESMO EDITAL, JUNTO A QUALQUER UNIDADE ADMINISTRATIVA DO DETRAN/SC, DEVENDO, PARA TANTO, APRESENTAR REQUERIMENTO DEVIDAMENTE PREENCHIDO DE FORMA LEGÍVEL E ASSINADO, ACOMPANHADO, NO MÍNIMO, DOS SEGUINTE DOCUMENTOS: A) COPIA DO AUTO DE INFRAÇÃO, OU DESTA NOTIFICAÇÃO, OU DE DOCUMENTO QUE CONSTE A PLACA DO VEICULO E O NUMERO DO AUTO DE INFRAÇÃO; B) COPIA DA CNH OU OUTRO DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO OFICIAL QUE COMPROVE A ASSINATURA DO REQUERENTE OU PROCURADOR, SE PESSOA JURÍDICA DOCUMENTO QUE COMPROVE A REPRESENTAÇÃO; C) PROCURAÇÃO QUANDO FOR O CASO; D) COPIA DO CRLV; E) ORIGINAL E/OU COPIA DE OUTROS DOCUMENTOS QUE POSSAM FAZER PROVA OU COLABORAR PARA O ESCLARECIMENTO DOS FATOS ALEGADOS. A DEFESA DEVERA TER SOMENTE UM AUTO DE INFRAÇÃO COMO OBJETO. IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR: 1) CASO O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO NÃO SEJA O INFRATOR, NOS TERMOS DO ART. 257 DO CTB, PODERÁ IDENTIFICÁ-LO AO DETRAN/SC, ATÉ A DATA LIMITE PREVISTA NESTE EDITAL. PARA TANTO DEVERA PREENCHER FORMULÁRIO PRÓPRIO (DISPONÍVEL NO PORTAL - WWW.DETRAN.SC.GOV.BR/INFRAÇÕES/REQUERIMENTO-DE-RECURSOS) ACOMPANHADO DOS

SEGUINTE DOCUMENTOS: CONDUTOR INFRATOR: A) COPIA REPROGRÁFICA LEGÍVEL DO DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO QUANDO HABILITADO E/OU DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO OFICIAL. B) PARA CONDUTOR ESTRANGEIRO, ALÉM DOS DOCUMENTOS PREVISTOS NO ITEM ANTERIOR, ANEXAR COMPROVANTE DA DATA DE ENTRADA NO BRASIL. PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO: C) COPIA REPROGRÁFICA LEGÍVEL DO DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO OFICIAL COM FOTOGRAFIA E ASSINATURA; D) COPIA DO CRLV; E) SE O PROPRIETÁRIO OU O CONDUTOR INFRATOR POSSUIR UM REPRESENTANTE LEGAL, ESTE DEVERÁ JUNTAR O DOCUMENTO QUE COMPROVE A REPRESENTAÇÃO (CONTRATO SOCIAL, PROCURAÇÃO, ETC) E DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO COM ASSINATURA E FOTO; F) SE O PROPRIETÁRIO FOR PESSOA JURÍDICA E NÃO TENHA SIDO POSSÍVEL A COLETA DA ASSINATURA DO CONDUTOR INFRATOR, ALÉM DOS DOCUMENTOS PREVISTOS NOS ITENS ANTERIORES, DEVERÁ SER ANEXADO AO FORMULÁRIO COPIA DE DOCUMENTO EM QUE CONSTE CLAUSULA DE RESPONSABILIDADE POR INFRAÇÕES COMETIDAS PELO CONDUTOR E COMPROVANTE DA POSSE DO VEÍCULO NO MOMENTO DO COMETIMENTO DA INFRAÇÃO; G) SE O PROPRIETÁRIO E ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA, E NÃO TENHA SIDO POSSÍVEL A COLETA DA ASSINATURA DO CONDUTOR INFRATOR, ALÉM DOS DOCUMENTOS PREVISTOS NOS ITENS ANTERIORES, DEVERÁ SER ANEXADO AO FORMULÁRIO O OFÍCIO DO REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO OU ENTIDADE IDENTIFICANDO O CONDUTOR INFRATOR, ACOMPANHADO DE COPIA DE DOCUMENTO QUE COMPROVE A CONDUÇÃO DO VEÍCULO NO MOMENTO DA INFRAÇÃO. 2) TRATANDO-SE DE VEÍCULO DE PROPRIEDADE DE PESSOA JURÍDICA OU LEASING, SERÁ OBRIGATÓRIA A IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR, SOB PENA DE, NÃO O FAZENDO, INCORRER NAS CONSEQUÊNCIAS DEFINIDAS NOS §§ 7 E 8 DO ART. 257 DO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO CTB. 3) A INDICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR SOMENTE SERÁ ACATADA E PRODUZIRÁ EFEITOS LEGAIS SE: O FORMULÁRIO ESTIVER CORRETAMENTE PREENCHIDO, SEM RASURAS, COM AS ASSINATURAS ORIGINAIS DO CONDUTOR E PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO; NÃO ESTIVER FALTANDO OS DOCUMENTOS SOLICITADOS; O REQUERENTE TIVER LEGITIMIDADE; E NÃO ESTIVER FORA DO PRAZO. O REQUERENTE É RESPONSÁVEL PENAL, CÍVEL E ADMINISTRATIVAMENTE PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES E DOS DOCUMENTOS FORNECIDOS.

FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS: OS FORMULÁRIOS ESTÃO DISPONÍVEIS NO PORTAL DO DETRAN/SC - [WWW.DETRAN.SC.GOV.BR/INFRAÇÕES/REQUERIMENTO-DE-RECURSOS](http://WWW.DETRAN.SC.GOV.BR/INFRAÇÕES/REQUERIMENTO-DE-RECURSOS) E PODERÃO SER ENCAMINHADOS, NO PRAZO ESTABELECIDO, VIA REMESSA POSTAL PARA O ENDEREÇO DO DETRAN, OU ENTREGUES EM QUALQUER DE SUAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS EXISTENTES (ENDEREÇOS E TELEFONES PODEM SER OBTIDOS NO SÍTIO [WWW.DETRAN.SC.GOV.BR/ENDERECOS-E-CONTATOS/CIRETRANS-CITRANS](http://WWW.DETRAN.SC.GOV.BR/ENDERECOS-E-CONTATOS/CIRETRANS-CITRANS)).

INFRAÇÕES: A LISTA DE AUTOS DE INFRAÇÃO ABAIXO SEGUE O SEGUINTE PADRÃO DE SEQUÊNCIA DE IDENTIFICAÇÃO DOS DADOS: PLACA, NÚMERO DO AUTO DE INFRAÇÃO, DATA DA INFRAÇÃO, CÓDIGO DA INFRAÇÃO/DESDOBRAMENTO E DATA DE VENCIMENTO DA NOTIFICAÇÃO (DATA LIMITE).

## **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 8806 532 / 2022**

ALEXANDRE ROGER DEMARIA

AUTORIDADE DE TRÂNSITO

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSITO DE JOINVILLE – DETRANS, EM CONFORMIDADE COM AS COMPETÊNCIAS ESTABELECIDAS NA LEI 9.503/97 - CÓDIGO DE TRANSITO BRASILEIRO - CTB, E DEMAIS REGULAMENTAÇÕES DO CONSELHO NACIONAL DE TRANSITO - CONTRAN, ESPECIALMENTE AS RESOLUÇÕES 900/2022 E 918/2022, TENDO EM VISTA QUE OS AUTOS DE INFRAÇÃO FORAM CONSIDERADOS REGULARES E CONSISTENTES, CONSIDERANDO QUE NÃO FOI INTERPOSTA DEFESA DA AUTUAÇÃO OU PEDIDO DE ADVERTÊNCIA POR ESCRITO DENTRO DO PRAZO LEGAL OU QUE ESTES FORAM INDEFERIDOS OU NÃO CONHECIDOS, TENDO SIDO CUMPRIDO O ESTABELECIDO NO INCISO II, PARAGRAFO ÚNICO, ARTIGO 281 DO CTB, NOTIFICA DA PENALIDADE DE MULTA REFERENTE A INFRAÇÃO DE TRANSITO OS PROPRIETÁRIOS DOS VEÍCULOS OU INFRATORES ABAIXO INFORMADOS. O PAGAMENTO DA MULTA PODERÁ SER EFETUADO COM DESCONTO ATÉ O VENCIMENTO DA NOTIFICAÇÃO PREVISTA NO EDITAL, POR OITENTA POR CENTO DE SEU VALOR. PODERÁ SER INTERPOSTO RECURSO PERANTE A JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES, ATÉ A DATA LIMITE PREVISTA NESTE EDITAL, DEVENDO, PARA TANTO, APRESENTAR REQUERIMENTO DEVIDAMENTE PREENCHIDO DE FORMA LEGÍVEL E ASSINADO, ACOMPANHADO, NO MÍNIMO, DOS SEGUINTE DOCUMENTOS: A) COPIA DO AUTO DE INFRAÇÃO, OU DESTA NOTIFICAÇÃO, OU DE DOCUMENTO QUE CONSTE A PLACA DO VEÍCULO E O NÚMERO DO AUTO DE INFRAÇÃO; B) COPIA DA CNH OU OUTRO DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO OFICIAL QUE COMPROVE A ASSINATURA DO REQUERENTE OU PROCURADOR, SE PESSOA JURÍDICA DOCUMENTO QUE COMPROVE A REPRESENTAÇÃO; C) PROCURAÇÃO QUANDO FOR O CASO; D) COPIA DO CRLV; E) ORIGINAL E/OU COPIA DE OUTROS DOCUMENTOS QUE POSSAM FAZER PROVA OU COLABORAR PARA O ESCLARECIMENTO DOS FATOS ALEGADOS. O RECURSO DEVERA TER SOMENTE 01 (UM) AUTO DE INFRAÇÃO COMO OBJETO.

FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS: OS FORMULÁRIOS ESTÃO DISPONÍVEIS NO PORTAL DO DETRAN/SC - [WWW.DETRAN.SC.GOV.BR/INFRAÇÕES/REQUERIMENTO-DE-RECURSOS](http://WWW.DETRAN.SC.GOV.BR/INFRAÇÕES/REQUERIMENTO-DE-RECURSOS) E PODERÃO SER ENCAMINHADOS, NO PRAZO ESTABELECIDO, VIA REMESSA POSTAL PARA O ENDEREÇO DO DETRAN, OU ENTREGUES EM QUALQUER DE SUAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS EXISTENTES (ENDEREÇOS E TELEFONES PODEM SER OBTIDOS NO SÍTIO [WWW.DETRAN.SC.GOV.BR/ENDEREÇOS-E-CONTATOS/CIRETRANS-CITRANS](http://WWW.DETRAN.SC.GOV.BR/ENDEREÇOS-E-CONTATOS/CIRETRANS-CITRANS)).

INFRAÇÕES: A LISTA DE AUTOS DE INFRAÇÃO ABAIXO SEGUE O SEGUINTE PADRÃO DE SEQUÊNCIA DE IDENTIFICAÇÃO DOS DADOS: PLACA, NUMERO DO AUTO DE INFRAÇÃO, DATA DA INFRAÇÃO, CÓDIGO DA INFRAÇÃO/DESDOBRAMENTO E DATA DE VENCIMENTO DA NOTIFICAÇÃO (DATA LIMITE).

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 8805 204 / 2022**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 8806 533 / 2022**

**Esta publicação possui como anexo(s) o(s) documento(s) SEI nº - 0014488228.**

ALEXANDRE ROGER DEMARIA

AUTORIDADE DE TRÂNSITO



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Roger Demaria, Gerente**, em 04/10/2022, às 11:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014488184** e o código CRC **6E3B5643**.

## EDITAL DA NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE DE MULTA SEI N° 0014516166/2022 - SEFAZ.UFT

Joinville, 04 de outubro de 2022.

A Autoridade Fiscal infra assinada, no uso de suas atribuições, **CIENTIFICA o contribuinte abaixo relacionado** da constituição do crédito tributário formalizado, conforme descrito abaixo.

Fica o contribuinte intimado a recolher seu débito no prazo de 30 (trinta) dias, ou apresentar reclamação ao ato fiscal dentro do mesmo prazo, conforme Lei Municipal nº 4.857/2003. Decorrido este prazo sem qualquer das providências acima citadas, o crédito fiscal será inscrito em dívida ativa e emitida certidão para cobrança judicial.

A ciência do citado Auto de Infração será dada pelo presente Edital, nos termos do inciso III do art. 93 e inciso III do art. 94, ambos da Lei Municipal nº 1330/73.

Fundamentação Legal dos Autos de Infração: Em cumprimento ao disposto nos artigos 113, § 2º, 127, II, § 1º e 197 da Lei Federal 5.172/66, combinado com o artigo 3º, II, 7º, II, 29, II, da Lei Municipal nº 1.715/79, arts. 1º, 5º, 24 a 27 do Decreto nº 11.969/2004, e artigo 28, §§ 4º ao 9º da Lei Complementar Municipal nº 155/2003, o Fisco informa ao contribuinte supra que em razão da ausência ou falta de alteração de Cadastro Mobiliário Municipal do mesmo, foi realizada a sua inscrição/alteração de ofício nos termos da legislação acima referida, pelo que solicitam que seja realizada a devida regularização de seu estabelecimento, conforme determina a Lei Complementar nº 84/2000 (Código de Posturas Municipal). Informamos que a desatualização de Cadastro Mobiliário Municipal corresponde a infração e obrigação tributária acessória nos termos do art. 39, § 3º, II, da Lei Complementar Municipal nº 155/2003, que atribui a aplicação da penalidade, equivalente a 1 (uma) UPM – Unidade Padrão Municipal.

Razão Social VANQUISHER CORRETORA LTDA  
CNPJ/CPF 24.242.602/0001-13  
Data do Cadastro de Ofício 12/09/2022

Valor do Auto de Infração nº 0014261164/2022  
Multas de 1 (uma) UPM R\$ 361,36 (Valor da UPM do mês)  
TOTAL R\$ 361,36 (Trezentos e sessenta e um reais e trinta e seis centavos)



Documento assinado eletronicamente por **Jefferson Luiz Roesler, Servidor(a) Público(a)**, em 04/10/2022, às 15:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014516166** e o código CRC **946288E7**.

---

#### **EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEI**

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 253/2022**, com os seguintes dados:

**EMPRESA REGISTRADA:** VDA SANEAMENTO LTDA;

**CNPJ:** 43.486.840/0001-19;

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS;

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 167/2022;

**VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES;

**ITENS E VALORES REGISTRADOS:**



ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UN.	QTD.	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO
4	16973	LUVA, PVC, SOLDÁVEL, 50 MM. <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> LUVA, PVC, SOLDÁVEL, 50 MM LUVA EM PVC RÍGIDO 6,3, PN 750 KPA, COM BOLSAS DE JUNTA SOLDÁVEL, FABRICADA CONFORME NORMA ABNT NBR 9821, PARATUBOS EM PVC RÍGIDO (NBR 5648). DREF. 50 MM. MARCA: TIGRE	UN	20	R\$ 2,50
5	16974	CURVA 90°, PVC, SOLDÁVEL, 50 MM. <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> CURVA 90°, PVC, SOLDÁVEL, 50 MM CURVA 90° EM PVC RÍGIDO 6,3, PN 750 KPA, COM BOLSAS DE JUNTA SOLDÁVEL, FABRICADA CONFORME NORMA ABNT NBR 9821, PARA TUBOS EM PVC RÍGIDO (NBR 5648). DREF. 50 MM. MARCA: TIGRE	UN	20	R\$ 9,00
7	17335	ADAPTADOR, PVC, SOLDÁVEL, CURTO, BOLSA/ROSCA, 60 MM X 2". <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> ADAPTADOR, PVC, SOLDÁVEL, CURTO, BOLSA/ROSCA, 60 MM X 2" ADAPTADOR CURTO, EM PVC RÍGIDO 6,3, COM BOLSA DE JUNTA SOLDÁVEL E PONTA ROSCÁVEL, FABRICADO CONFORME NORMA ABNT NBR 9821, PARA TUBOS EM PVC RÍGIDO, PECP 34. DE 60 MM X 2". MARCA: TIGRE	UN	30	R\$ 6,00
10	17706	CAP, PVC, ROSCÁVEL, 1/2". <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> CAP, PVC, ROSCÁVEL, 1/2" CAP EM PVC RÍGIDO 6,3, PN 750 KPA, COM JUNTA ROSCÁVEL (NBR NM ISO 7-1), PECP 34. DREF. 1/2". MARCA: TIGRE	PC	650	R\$ 1,00
11	17714	REDUÇÃO, PVC PBA, JE, PONTA BOLSA, DN 100 X DN 50/DE 110 X DE 60 MM. <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> REDUÇÃO, PVC PBA, JE, PONTA BOLSA, DN 100 X DN 50/DE 110 X DE 60 MM REDUÇÃO EM PVC RÍGIDO, PONTA E BOLSA COM JUNTA ELÁSTICA, NORMA ABNT NBR 10351, PARA TUBO DE PVC PBA (NBR 5647). ACOMPANHAM OS ANÉIS DE BORRACHA. DN 100 X 50 / DE 110 X 60 MM MARCA: TIGRE	PC	20	R\$ 40,00
16	17869	NIPEL PARALELO, PVC, ROSCÁVEL, 1/2". <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> NIPEL PARALELO, PVC, ROSCÁVEL, 1/2" NIPEL EM PVC RÍGIDO 6,3, PN 750 KPA, COM JUNTA ROSCÁVEL (NBR NM ISO 7-1), PECP 34. DREF. 1/2". MARCA: TIGRE	PC	750	R\$ 0,60
17	17876	CAP, PVC, PBA, JE, DN 75 / DE 85 MM. <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> CAP, PVC, PBA, JE, DN 75 / DE 85 MM CAP EM PVC, PONTA E BOLSA COM JUNTA ELÁSTICA, NORMA ABNT NBR 10351, PARA TUBO DE PVC PBA (NBR 5647). ACOMPANHA ANÉIS DE BORRACHA. DN 75/DE 85 MM. MARCA: TIGRE	PC	30	R\$ 20,00
18	17880	LUVA DE CORRER, PVC PBA, JEI, DN 75/DE 85 MM. <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> LUVA DE CORRER, PVC PBA, JEI, DN 75/DE 85MM LUVA DE CORRER EM PVC, BOLSA COM JUNTA ELÁSTICA, NORMA ABNT NBR 10351, PARA TUBO DE PVC PBA (NBR 5647). ACOMPANHAM ANÉIS DE BORRACHA. DN 75/DE 85 MM. MARCA: TIGRE	PC	100	R\$ 19,00
19	17886	TÊ DE REDUÇÃO, PVC PBA, JE, DN 75 X 50 / DE 85 X 60. <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> TÊ DE REDUÇÃO, PVC PBA, JE, DN 75 X 50 / DE 85 X 60 TÊ DE REDUÇÃO EM PVC, COM BOLSAS DE JUNTA ELÁSTICA, NORMA ABNT NBR 10351, PARA TUBO DE PVC PBA (NBR 5647). ACOMPANHAM ANÉIS DE BORRACHA. DN 75 X 50 / DE 85 X 60. MARCA: TIGRE	PC	15	R\$ 44,00
21	17908	PLUG, PVC, ROSCÁVEL, 1/2". <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> PLUG, PVC, ROSCÁVEL, 1/2" PLUG EM PVC RÍGIDO 6,3, PN 750 KPA, COM JUNTA ROSCÁVEL (NBR NM ISO 7-1), PECP 34. DREF. 1/2". MARCA: TIGRE	PC	10	R\$ 0,40
23	20249	LUVA, PEAD, ELETROFUSÃO, PE100, SRD11, PN 16, DE 63. <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> LUVA, PEAD, ELETROFUSÃO, PE100, SRD11, PN 16, DE 63 LUVA DE ELETROFUSÃO EM PEAD, SDR 11, PN 16, FABRICADA COM COMPOSTO DE POLIETILENO PE100 DE ACORDO COM AS NORMAS EN 12201-3 e a ABNT NBR 15593. COR PRETA. DE 63 MARCA: AGRU	UN	30	R\$ 45,00
25	20562	CURVA 90°, PVC, SOLDÁVEL, 40 MM. <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> CURVA 90°, PVC, SOLDÁVEL, 40 MM CURVA 90° EM PVC RÍGIDO 6,3, PN 750 KPA, COM BOLSAS DE JUNTA SOLDÁVEL, FABRICADA CONFORME NORMA ABNT NBR 9821, PARA TUBOS EM PVC RÍGIDO, PECP 34.	UN	10	R\$ 7,00

DREF. 40 MM. MARCA: TIGRE					
28	20964	TÊ 90°, PEAD, ELETROFUSÃO, PE 100, SDR11, PN 16, DE 63. <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> TÊ 90°, PEAD,ELETROFUSÃO, PE 100,SDR11, PN 16, DE 63 TÊ 90° EM PEAD, ELETROFUSÃO, FABRICADO COM COMPOSTO DE POLIETILENO PE 100, PARA DERIVAÇÃO DE REDES EM PEAD.FABRICADO DE ACORDO COM AS NORMAS: EN 12201-3 e a ABNT NBR 15593. SDR 11, PN 16. COR PRETA. DE 63. MARCA: AGRU	PC	20	R\$ 110,00
29	20969	COLARINHO PARA FLANGE, PEAD, PE 100, SDR11, PN 16, DE 63. <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> COLARINHO PARAFLANGE, PEAD, PE 100,SDR11, PN 16, DE 63 COLARINHO PARA FLANGE, FABRICADO COM COMPOSTO DE POLIETILENO PE 100 PARA APLICAÇÃO EM REDES DE PEAD.UTILIZADO EM CONJUNTO COM A FLANGE PARA TRANSIÇÃO OU UNIÃO DE TUDO DE PEAD COM OUTROS MATERIAIS. FABRICADO DE ACORDO COM AS NORMAS: EN 12201-3 e a ABNT NBR 15593. SDR 11, PN 16. COR PRETA. DE 63. MARCA: AGRU	PC	10	R\$ 44,00
34	23150	TÊ DE REDUÇÃO, PVC PBA, JEI, BBB, DN 100 X 75. <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> TÊ DE REDUÇÃO, PVC PBA, JEI, BBB, DN 100X 75 TÊ DE REDUÇÃO 90° EM PVC PBA, FORNECIDO COM JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA, FABRICADO CONFORME A NORMA ABNT NBR5647, PARA UTILIZAÇÃO EM TUBOS DE PVC PBA (NBR 5647). ACOMPANHAM ANÉIS DE BORRACHA (INTEGRADO). DN 100 X 75MM. MARCA: TIGRE	PC	10	R\$ 90,00



Documento assinado eletronicamente por **Giuliano Goncalves Silva, Coordenador (a)**, em 29/09/2022, às 15:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Alisson Shigueru Takahashi, Diretor (a)**, em 30/09/2022, às 11:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Buendgens Schneider, Diretor (a) Presidente**, em 03/10/2022, às 16:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014451294** e o código CRC **1122C39B**.

#### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEI

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 251/2022**, com os seguintes dados:

**EMPRESA REGISTRADA:** META EQUIPAMENTOS E SERVICOS PARA SANEAMENTO LTDA;

**CNPJ:** 09.286.389/0001-58;

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS;

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 167/2022;

**VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES;

**ITENS E VALORES REGISTRADOS:**

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UN.	QTD.	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO
1	16305	COLAR DE TOMADA, AÇO INOX, DN 200 A DN 300 X DNR 3/4", MONOBLOCO, MULTIDIAMETRAL, VEDAÇÃO INTEGRADA. Marca A&C	PC	80	R\$ 315,61
30	22239	COLAR DE TOMADA, AÇO INOX, DN 200 A DN 300 X DNR 2", MONOBLOCO, MULTIDIAMETRAL, VEDAÇÃO INTEGRADA. Marca A&C	PC	10	R\$ 540,55



Documento assinado eletronicamente por **Giuliano Goncalves Silva, Coordenador (a)**, em 29/09/2022, às 15:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Alisson Shigueru Takahashi, Diretor (a)**, em 30/09/2022, às 11:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Buendgens Schneider, Diretor (a) Presidente**, em 03/10/2022, às 16:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014449313** e o código CRC **231312CF**.

#### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0014486433/2022 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1145/2022**, celebrada entre **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, representado pelo Sr. Andrei Popovski Kolaceke, e a empresa contratada DENTAL SUL AMERICA COMERCIAL LTDA. - inscrita no CNPJ nº **02.375.705/0001-19**, que versa sobre a Aquisição de materiais odontológicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Hospital Municipal São José. - **na forma do Pregão Eletrônico nº 345/2022**, assinada em 04/10/2022, no valor de R\$ 630,00 (seiscentos e trinta reais)



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 04/10/2022, às 15:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 04/10/2022, às 16:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014486433** e o código CRC **724CEB96**.

#### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0014485853/2022 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1144/2022**, celebrada entre **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, representado pelo Sr. Andrei Popovski Kolaceke, e a empresa contratada RSUL EIRELI - inscrita no CNPJ nº 14.066.477/0001-84, que versa sobre a Compra compartilhada para

fornecimento parcelado, de material de papelaria, de limpeza e de copa através do Pregão Eletrônico n.º 001/2022 - CISNORDESTE/SC, Registro de Preços n.º 001/2022, Processo Administrativo n.º 001/2022-CISNORDESTE/SC – Ata de Registro de Preços n.º 137/2022-CIS. Órgão Gerenciador: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina – CISNORDESTE/SC – CNPJ: 03.222.337/0001-31. - **na forma do Pregão Eletrônico n.º 001/2022-CISNORDESTE/SC**, assinada em 04/10/2022, no valor de R\$ 1.230,00 (um mil duzentos e trinta reais)



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 04/10/2022, às 15:55, conforme a Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n.º 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n.º 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 04/10/2022, às 16:42, conforme a Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n.º 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n.º 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014485853** e o código CRC **54A2B83A**.

#### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N.º 0014468179/2022 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n.º **1139/2022**, celebrada entre **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, representado pelo Sr. Andrei Popovski Kolaceke, e a empresa contratada IS 8 INTERNATIONAL SUPPLIES IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA- inscrita no **CNPJ n.º 30.597.921/0001-44**, que versa sobre a Aquisição de insumos para uso na Central de Materiais e Esterilização para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Saúde e do Hospital Municipal São José. - **na forma do Pregão Eletrônico n.º 334/2021**, assinada em 03/10/2022, no valor de R\$ 1.620,00 (um mil seiscentos e vinte reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 03/10/2022, às 17:03, conforme a Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n.º 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n.º 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 03/10/2022, às 17:51, conforme a Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n.º 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n.º 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014468179** e o código CRC **90C12F8C**.

#### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N.º 0014468522/2022 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n.º **1141/2022**, celebrada entre **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, representado pelo Sr. Andrei Popovski Kolaceke, e a empresa contratada CIEX DO BRASIL IND E COM DE PROD CIRURGICOS LTDA - inscrita no **CNPJ n.º 93.480.192/0001-61**, que versa sobre a Aquisição de Materiais de Enfermagem da Linha Têxtil para atendimento de demanda das unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Joinville/SC, incluindo-se o Hospital

Municipal São José - na forma do Pregão Eletrônico nº 164/2021, assinada em 03/10/2022, no valor de R\$ 23.275,00 (vinte e três mil duzentos e setenta e cinco reais)



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 03/10/2022, às 17:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 03/10/2022, às 17:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014468522** e o código CRC **5725E78B**.

#### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0014485618/2022 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1143/2022**, celebrada entre **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, representado pelo Sr. Andrei Popovski Kolaceke, e a empresa contratada LUIZ MINIOLI NETTO - EPP - inscrita no CNPJ nº **14.221.429/0001-13**, que versa sobre a Aquisição de químicos e saneantes para atendimento de demanda da Administração Direta e Indireta do Município de Joinville - na forma do Pregão Eletrônico nº **268/2021**, assinada em **04/10/2022**, no valor de R\$ 2.484,00 (dois mil quatrocentos e oitenta e quatro reais)



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 04/10/2022, às 15:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 04/10/2022, às 16:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014485618** e o código CRC **4BAC6F41**.

#### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0014475253/2022 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **2246/2022**, celebrada entre **Hospital Municipal São José**, representado pelo Sr. Arnoldo Boege Junior, e a empresa contratada L A DALLA PORTA JUNIOR LTDA - inscrita no CNPJ nº **11.145.401/0001-56**, que versa sobre a Aquisição de Materiais de Enfermagem para Punção, Infusão e Monitoração para atender a demanda das unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Joinville, incluindo-se o Hospital Municipal São José- na forma do Pregão Eletrônico nº **363/2021**, assinada em 03/10/2022, no valor de R\$ 3.420,00 (três mil quatrocentos e vinte reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 04/10/2022, às 15:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.





Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 04/10/2022, às 16:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014475253** e o código CRC **8F928CA1**.

#### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0014473203/2022 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **2245/2022**, celebrada entre **Hospital Municipal São José**, representado pelo Sr. Arnoldo Boege Junior, e a empresa contratada ORTOIMPLANTES COM E IMP DE PROD HOSPITALARES EIRELI - inscrita no **CNPJ nº 05.818.520/0001-20**, que versa sobre a Aquisição de órteses, próteses e materiais especiais, em regime de consignação, nas especialidades de cirurgia bucomaxilofacial e cirurgia de traumatologia-ortopedia. - na forma do **Pregão Eletrônico nº 316/2021**, assinada em **03/10/2022**, no valor de R\$ 727,08 (setecentos e vinte e sete reais e oito centavos)



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 04/10/2022, às 15:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 04/10/2022, às 16:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014473203** e o código CRC **7E6B6F2B**.

#### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0014467777/2022 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1135/2022**, celebrada entre **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, representado pelo Sr. Andrei Popovski Kolaceke, e a empresa contratada GENESIO A. MENDES & CIA LTDA - inscrita no **CNPJ nº 82.873.068/0001-40**, que versa sobre a Aquisição de medicamentos para atendimento de demandas judiciais e de requerimentos administrativos do Município de Joinville. - **na forma do Pregão Eletrônico nº 352/2021**, assinada em **03/10/2022**, no valor de R\$ 131.965,20 (cento e trinta e um mil novecentos e sessenta e cinco reais e vinte centavos)



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 03/10/2022, às 17:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 03/10/2022, às 17:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014467777** e o código CRC **BDD0782C**.

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0014467895/2022 - SAP.CTR.AGT**

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1137/2022**, celebrada entre **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, representado pelo Sr. Andrei Popovski Kolaceke, e a empresa contratada GENESIO A. MENDES & CIA LTDA - inscrita no **CNPJ nº 82.873.068/0001-40**, que versa sobre a Aquisição de medicamentos para atendimento de demandas judiciais e de requerimentos administrativos do Município de Joinville - **na forma do Pregão Eletrônico nº 352/2021**, assinada em **03/10/2022**, no valor de R\$ 48.702,60 (quarenta e oito mil setecentos e dois reais e sessenta centavos)



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 03/10/2022, às 17:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 03/10/2022, às 17:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014467895** e o código CRC **84A6AE32**.

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0014467884/2022 - SAP.CTR.AGT**

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1136/2022**, celebrada entre **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, representado pelo Sr. Andrei Popovski Kolaceke, e a empresa contratada GENESIO A. MENDES & CIA LTDA - inscrita no **CNPJ nº 82.873.068/0001-40**, que versa sobre a Aquisição de medicamentos para atendimento de demandas judiciais e de requerimentos administrativos do Município de Joinville - **na forma do Pregão Eletrônico nº 352/2021**, assinada em **03/10/2022**, no valor de R\$ 84.726,00 (oitenta e quatro mil setecentos e vinte e seis reais)



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 03/10/2022, às 17:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 03/10/2022, às 17:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014467884** e o código CRC **E4A93D00**.

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0014468028/2022 - SAP.CTR.AGT**

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1138/2022**, celebrada entre **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, representado pelo Sr. Andrei Popovski Kolaceke, e a empresa contratada ATHENA COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI- inscrita no **CNPJ nº 34.412.925/0001-61**, que versa sobre a Aquisição de materiais odontológicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Hospital Municipal São José- **na forma do Pregão Eletrônico nº 345/2022**, assinada em 03/10/2022, no valor de R\$ 1.859,70 (um mil oitocentos e cinquenta e nove reais e setenta centavos)



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 03/10/2022, às 17:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 03/10/2022, às 17:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014468028** e o código CRC **EF4C9338**.

#### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0014486599/2022 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1146/2022**, celebrada entre **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, representado pelo Sr. Andrei Popovski Kolaceke, e a empresa contratada DISTRIBUIDORA AGUA BOA LTDA. - inscrita no **CNPJ nº 44.223.526/0001-06**, que versa sobre a Aquisição de materiais odontológicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Hospital Municipal São José - **na forma do Pregão Eletrônico nº 345/2022**, assinada em 04/10/2022, no valor de R\$ 5.472,00 (cinco mil quatrocentos e setenta e dois reais)



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 04/10/2022, às 15:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 04/10/2022, às 16:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014486599** e o código CRC **267D0512**.

#### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0014490514/2022 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1147/2022**, celebrada entre **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, representado pelo Sr. Andrei Popovski Kolaceke, e a empresa contratada MORETI DISTRIB DE PROD MED E ODONTOLOGICOS EIRELI- inscrita no **CNPJ nº 43.352.606/0001-07**, que versa sobre a Aquisição de materiais odontológicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Hospital Municipal São José - **na forma**



do Pregão Eletrônico nº 345/2022, assinada em 04/10/2022, no valor de R\$ 30.876,20 (trinta mil oitocentos e setenta e seis reais e vinte centavos)



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 04/10/2022, às 15:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 04/10/2022, às 16:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014490514** e o código CRC **3AE6DE8A**.

### EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 0014503165/2022 - IPREVILLE.UAD.ALC

Joinville, 04 de outubro de 2022.

**CONTRATO: 015/2022**

**CONTRATADO: A&I CONSULTING GRC LTDA.**

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de consultoria em elaboração, implementação, acompanhamento e capacitação de Planejamento Estratégico Previdenciário conforme as necessidades do Ipreville.

**REFERENTE:** Lei Federal nº 14.133/21, Dispensa de Licitação 0014394353.

**VALOR TOTAL:** R\$ 47.440,00 (Quarenta e sete mil quatrocentos e quarenta reais).

**PRAZO EXECUÇÃO:** 12 (doze) meses.

**VIGÊNCIA:** 14 (quatorze) meses iniciando à partir de sua assinatura.

**Registro no TCE/SC sob o código: 0F05A1E9CB9A74FFECA05DEFEDAB4D3D2D8A0103**

Guilherme Machado Casali

Diretor-Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Machado Casali, Diretor (a) Presidente**, em 04/10/2022, às 12:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014503165** e o código CRC **E131908F**.

### EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 0014476577/2022 - SAP.CTR.AGT

Joinville, 30 de setembro de 2022.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato nº 921/2022, celebrado entre o **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, representada pelo Sr. Andrei Popovski Kolaceke e a empresa **Cientificalab Produtos Laboratoriais e Sistemas Ltda - inscrita no CNPJ nº. 04.539.279/0001-37**, cujo quadro societário é formado pela empresa Diagnósticos da América S/A, neste ato representada pelos procuradores, Srs. Eduardo Câmara Rodrigues e Alisson Eduardo Marassi, que versa sobre a **Contratação de empresa para prestação de serviços em saúde na área de análises clínicas (Laboratório de Apoio) para a Secretaria de Saúde de Joinville (Laboratório Municipal, Pronto Atendimento e Unidades de Pronto Atendimento) e Hospital Municipal São José** - na forma do **Pregão Eletrônico nº 252/2022**, assinado em 03/10/2022, com a vigência até 31 de dezembro de 2022, no valor de R\$ 2.395.798,50 (dois milhões, trezentos e noventa e cinco mil setecentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 03/10/2022, às 17:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 03/10/2022, às 17:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014476577** e o código CRC **B82D5038**.

#### EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 0014400864/2022 - CAJ.DICAF.GSL.CPC

Joinville, 23 de setembro de 2022.

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do **TERMO DE CONTRATO Nº 176/2022**, com os seguintes dados:

**CONTRATADA:** LE´ ANNAS COMERCIO DE PECAS E EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA;

**CNPJ:** 17.956.680/0001-14;

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE INVERSORES DE FREQUÊNCIA;

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 145/2022;

**VIGÊNCIA:** 8 (OITO) MESES;

**VALOR:** R\$ 16.788,00.



Documento assinado eletronicamente por **Giuliano Goncalves Silva, Coordenador (a)**, em 26/09/2022, às 10:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Alisson Shigueru Takahashi, Diretor (a)**, em 30/09/2022, às 11:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Buendgens Schneider, Diretor (a) Presidente**, em 03/10/2022, às 16:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014400864** e o código CRC **991501AD**.

## EXTRATO DE CONTRATOS SEI N° 0014510626/2022 - SEGOV.UAD

Joinville, 04 de outubro de 2022.

A Câmara de Vereadores de Joinville torna público:

**Pregão nº 46/2022**

**Contrato nº: 36/2022**

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, GERENCIAMENTO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS INTERNOS E EXTERNOS DA CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE.

**Contratada:** ROSSI SOM & LUZ LTDA – CNPJ: 79.417.887/0001-78.

**Sócios:** Sergio Rossi e Marineusa Ransdorf.

**Valor total estimado:** R\$ 254.080,00 (duzentos e cinquenta e quatro mil e oitenta reais).

**Data:** 04/10/2022.

**Prazo de vigência:** 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a critério da *CONTRATANTE* e com anuência da *CONTRATADA*.

**Maurício Fernando Peixer**

Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

**O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto N° 22.752 de 11 de julho de 2014.**



Documento assinado eletronicamente por **Maurício Fernando Peixer, Usuário Externo**, em 04/10/2022, às 14:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014510626** e o código CRC **AFF9AF13**.

## EXTRATO DE JULGAMENTO SEI N° 0014484467/2022 - SAMA.UAC

Joinville, 03 de outubro de 2022.

**CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - 3ª CÂMARA RECURSAL**

O Conselho Municipal do Meio Ambiente - COMDEMA faz saber e instala neste ato, com fundamento no Art. 11, inciso II, da Lei nº 5.712, de 19 de dezembro de 2006 e Decreto nº 21.408, de 14 de outubro de 2013, às deliberações em última instância administrativa, em grau de recurso, sobre as infrações lavradas em auto de infração ambiental pela Secretaria de Meio Ambiente, científica os interessados que foi proferido o **TERMO DE DECISÃO DE INSTÂNCIA SUPERIOR SEI Nº 0014484361/2022- SAMA.UAC** pela 3ª Câmara Recursal do COMDEMA, conforme abaixo:

**Processo Administrativo Ambiental nº 22.0.210125-4**

**Auto de Infração Ambiental nº 3573/19**

**Autuado (a):** Gilson Pinheiro de Oliveira Júnior

**Relator:** Marta Beatriz Maccarini

**Data do Julgamento:** 28/09/2022 Ata 0014471850

**DECISÃO:** Proceeu o(a) Relator(a) a leitura do parecer, concluindo seu voto pela conversão da multa arbitrada em 1ª Instância Administrativa, para penalidade de ADVERTÊNCIA por escrito, considerando as circunstâncias atenuantes previstas no art. 136, da LC 29/1996, e, considerando que o(a) autuado(a), cumpriu as determinações do órgão ambiental, comprovando a regularidade ou corrigindo as irregularidades infracionadas. Colocado o processo em discussão e votação foi aprovado o parecer relatado, por unanimidade de votos dos Conselheiros.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Jose Augusto de Souza Neto**, **Coordenador (a)**, em 03/10/2022, às 09:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014484467** e o código CRC **5A60C34D**.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0014340079/2022 - CAJ.DICAF.GSL.CPC**

Joinville, 19 de setembro de 2022.

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do **Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 106/2021**, com os seguintes dados:

**CONTRATADA:** BENNER SISTEMAS S/A;

**CNPJ:** 02.288.055/0001-74;

**OBJETO:** Prorrogação do prazo de execução e vigência contratual por mais 6 (seis) meses; Alteração da Cláusula Décima Segunda e o Reajuste dos valores contratados no percentual de 10,0692%;

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Inexigibilidade de Licitação nº 027/2021;

**VIGÊNCIA:** 02/05/2023;

**VALOR:** R\$ 36.696,00.



Documento assinado eletronicamente por **Giuliano Goncalves Silva, Coordenador (a)**, em 20/09/2022, às 14:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Alisson Shigueru Takahashi, Diretor (a)**, em 04/10/2022, às 08:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Buendgens Schneider, Diretor (a) Presidente**, em 04/10/2022, às 08:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014340079** e o código CRC **F9E23B8A**.

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0014415831/2022 - SAP.CTR.AGT

Joinville, 26 de setembro de 2022.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 1º Termo Aditivo do Contrato nº 088/2021, celebrado entre o **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, representada pelo Sr. Andrei Popovski Kolaceke e a empresa **Paulo Bez Batti O Comerciante** - inscrita no **CNPJ nº 79.816.112/0001-75**, cujo quadro societário é formado pelo Sr. Paulo Bez Batti, neste ato representada pelo Sr. Paulo Bez Batti, que versa sobre a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de locação de veículos para atendimento de demandas de deslocamento de servidores e pacientes da Secretaria Municipal de Saúde de Joinville e do Hospital Municipal São José - na forma do **Pregão Eletrônico nº 132/2021**. O Município adita o contrato, **prorrogando** o seu prazo de vigência em 14 (quatorze) meses e o prazo de execução em 12 (doze) meses, alterando seus vencimentos para os dias 28/11/2023 e 24/11/2023, respectivamente. Município adita o contrato, **prorrogando** o seu prazo de vigência em 14 (quatorze) meses e o prazo de execução em 12 (doze) meses, alterando seus vencimentos para os dias 28/11/2023 e 24/11/2023, respectivamente.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 03/10/2022, às 17:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 03/10/2022, às 17:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014415831** e o código CRC **A90E349D**.

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0014468942/2022 - SAP.CTR.AGT

Joinville, 30 de setembro de 2022.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 1º Termo Aditivo do Contrato nº 084/2021, celebrado entre o **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, representada pelo Sr. Andrei Popovski Kolaceke e a empresa **BEMLOCAR SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI** - inscrita no CNPJ nº 05.897.758/0001-98, cujo quadro societário é formado pelo Sr. Marconi Kirch, neste ato representada pelo Sr. Marconi Kirch, que versa sobre a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de locação de veículos para atendimento de demandas de deslocamento de servidores e pacientes da Secretaria Municipal de Saúde de Joinville e do Hospital Municipal São José, em transportes intra e intermunicipal e interestadual, assim como serviços de transporte de materiais e documentos - na forma do **Pregão Eletrônico nº 132/2021**. 1. Através do presente termo, de comum acordo entre as partes, o Município adita o contrato, **prorrogando** o seu prazo de vigência em 14 (quatorze) meses, alterando seu vencimento para o dia 28/11/2023. 1.1 - O Município adita o contrato, prorrogando o seu prazo de **execução**: 1.1.a - para os itens 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123 e 124, em 12 (doze) meses, alterando o vencimento para 18/10/2023; 1.1.b - para os itens 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103 e 104, em 10 (dez) meses e 26 (vinte e seis) dias, alterando o vencimento para 18/10/2023; 2. A presente prorrogação dos prazos contratados justifica-se em conformidade com o documento SEI nº 0013926315, memorando 0014295928 e justificativa 0014347937.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 03/10/2022, às 17:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 03/10/2022, às 17:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014468942** e o código CRC **DAF93B4D**.

## ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0014508314/2022 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 04 de outubro de 2022.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **ANA CRISTINA DO AMARAL** no Processo Seletivo - **Edital 006-2022-SGP** no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 para a **Área de Recrutamento** da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

**Acesse o link abaixo para enviar os documentos:**

<https://intranet.joinville.sc.gov.br/capacitacao/cadastro/index/id/1220>

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**





Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 04/10/2022, às 10:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014508314** e o código CRC **78849979**.

### ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0014511920/2022 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 04 de outubro de 2022.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **CAROLINA NAIR DE FREITAS** no Processo Seletivo - **Edital 006-2022-SGP** no Cargo **0714 - Professor 6-9 Ano Ensino Fundamental Língua Portuguesa**, vimos convocá-la para comparecer a **Área de Recrutamento** da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, às **12:30 do dia 05/10/2022**, a fim de tratar do processo de sua admissão.

Endereço: Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Bairro Saguapu, Joinville/SC.

Horário de atendimento das 8:00h às 17:00h.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 04/10/2022, às 12:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014511920** e o código CRC **707C01FC**.

### ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0014509419/2022 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 04 de outubro de 2022.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **FABIANA FAGUNDES** no Processo Seletivo - **Edital 006-2022-SGP** no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador**, vimos convocá-la para comparecer a **Área de Recrutamento** da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, às **11:00 do dia 05/10/2022**, a fim de tratar do processo de sua admissão.

Endereço: Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Bairro Saguauçu, Joinville/SC.

Horário de atendimento das 8:00h às 17:00h.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 04/10/2022, às 11:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014509419** e o código CRC **8A8F199A**.

#### **ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0014509090/2022 - SGP.UDS.ARE**

Joinville, 04 de outubro de 2022.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **MARLENE MARTINS** no Processo Seletivo - **Edital 006-2022-SGP** no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 para a **Área de Recrutamento** da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

**Acesse o link abaixo para enviar os documentos:**

<https://intranet.joinville.sc.gov.br/capacitacao/cadastro/index/id/1220>

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**





Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 04/10/2022, às 11:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014509090** e o código CRC **51107539**.

## ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0014510413/2022 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 04 de outubro de 2022.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **FABIANE VIZENTAINER BLASZCZAK** no Processo Seletivo - **Edital 006-2022-SGP** no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador**, vimos convocá-la para comparecer a **Área de Recrutamento** da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, às **11:30 do dia 05/10/2022**, a fim de tratar do processo de sua admissão.

Endereço: Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Bairro Saguaguçu, Joinville/SC.

Horário de atendimento das 8:00h às 17:00h.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 04/10/2022, às 11:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014510413** e o código CRC **15A57A5A**.

## ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0014510974/2022 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 04 de outubro de 2022.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **FRANCINEIA MORAES SOUTO CASTRO** no Processo Seletivo - **Edital 006-2022-SGP** no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador**, vimos

convocá-la para comparecer a **Área de Recrutamento** da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, às **16:30 do dia 05/10/2022**, a fim de tratar do processo de sua admissão.

Endereço: Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Bairro Saguauçu, Joinville/SC.

Horário de atendimento das 8:00h às 17:00h.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 04/10/2022, às 12:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014510974** e o código CRC **1B929E6E**.

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0014506734/2022 - SGP.UDS.ARE**

Joinville, 04 de outubro de 2022.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **ELISANGELA DE FÁTIMA LUIZ SIMAS** no Processo Seletivo - **Edital 006-2022-SGP** no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador**, vimos convocá-la para comparecer a **Área de Recrutamento** da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, às **14:30 do dia 05/10/2022**, a fim de tratar do processo de sua admissão.

Endereço: Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Bairro Saguauçu, Joinville/SC.

Horário de atendimento das 8:00h às 17:00h.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 04/10/2022, às 10:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014506734** e o código CRC **77870B02**.

### ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 0014510265/2022 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 04 de outubro de 2022.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **ROSANGELA DE RESENDES** no Processo Seletivo - **Edital 006-2022-SGP** no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 para a **Área de Recrutamento** da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

**Acesse o link abaixo para enviar os documentos:**

<https://intranet.joinville.sc.gov.br/capacitacao/cadastro/index/id/1220>

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 04/10/2022, às 11:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014510265** e o código CRC **F08989F7**.

### ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 0014506600/2022 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 04 de outubro de 2022.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **EDENIZE MOTA** no Processo Seletivo - **Edital 006-2022-SGP** no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador**, vimos convocá-la para comparecer a **Área de Recrutamento** da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, às **10:00 do dia 05/10/2022**, a fim de tratar do processo de sua admissão.

Endereço: Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Bairro Saguazu, Joinville/SC.

Horário de atendimento das 8:00h às 17:00h.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 04/10/2022, às 10:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014506600** e o código CRC **EE1EA329**.

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0014510072/2022 - SGP.UDS.ARE**

Joinville, 04 de outubro de 2022.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **EDILAMAR DOS SANTOS VALSECHI** no Processo Seletivo - **Edital 006-2022-SGP** no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador**, vimos convocá-la para comparecer a **Área de Recrutamento** da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, às **16:00 do dia 05/10/2022**, a fim de tratar do processo de sua admissão.

Endereço: Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Bairro Saguazu, Joinville/SC.

Horário de atendimento das 8:00h às 17:00h.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 04/10/2022, às 11:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014510072** e o código CRC **298F7E69**.

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 0014508619/2022 - SGP.UDS.ARE**

Joinville, 04 de outubro de 2022.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **VALÉRIA NAVEGANTES CORRÊA** no Processo Seletivo - **Edital 006-2022-SGP** no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador**, vimos convocá-la para comparecer a **Área de Recrutamento** da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, às **15:30 do dia 05/10/2022**, a fim de tratar do processo de sua admissão.

Endereço: Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Bairro Saguaguçu, Joinville/SC.

Horário de atendimento das 8:00h às 17:00h.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 04/10/2022, às 10:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014508619** e o código CRC **599AC140**.

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 0014507250/2022 - SGP.UDS.ARE**

Joinville, 04 de outubro de 2022.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **SHARLENE DA SILVA LUCIO** no Processo Seletivo - **Edital 006-2022-SGP** no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador**, vimos convocá-la para comparecer a **Área de Recrutamento** da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, às **10:30 do dia 05/10/2022**, a fim de tratar do processo de sua admissão.

Endereço: Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Bairro Saguaguçu, Joinville/SC.

Horário de atendimento das 8:00h às 17:00h.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas  
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 04/10/2022, às 10:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014507250** e o código CRC **3C46D41D**.

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0014506251/2022 - SGP.UDS.ARE**

Joinville, 04 de outubro de 2022.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **JOSIANE CRISTINA SABINO RAIS DA ROSA** no Processo Seletivo - **Edital 006-2022-SGP** no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador**, vimos convocá-la para comparecer a **Área de Recrutamento** da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, às **14:00 do dia 05/10/2022**, a fim de tratar do processo de sua admissão.

Endereço: Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Bairro Saguapu, Joinville/SC.

Horário de atendimento das 8:00h às 17:00h.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas  
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 04/10/2022, às 09:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014506251** e o código CRC **220875BB**.

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0014505720/2022 - SGP.UDS.ARE**

Joinville, 04 de outubro de 2022.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **JOSIANE MOTA** no Processo Seletivo - **Edital 006-2022-SGP** no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador**, vimos convocá-la para comparecer a **Área de Recrutamento** da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, às **09:00 do dia 05/10/2022**, a fim de tratar do processo de sua admissão.

Endereço: Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Bairro Saguazu, Joinville/SC.

Horário de atendimento das 8:00h às 17:00h.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 04/10/2022, às 09:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014505720** e o código CRC **5FB03F7D**.

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0014505459/2022 - SGP.UDS.ARE**

Joinville, 04 de outubro de 2022.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **ANDRESA MARIA COSTA** no Processo Seletivo - **Edital 006-2022-SGP** no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 para a **Área de Recrutamento** da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

**Acesse o link abaixo para enviar os documentos:**

<https://intranet.joinville.sc.gov.br/capacitacao/cadastro/index/id/1220>

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 04/10/2022, às 09:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014505459** e o código CRC **D81FD8DD**.

### ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0014505012/2022 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 04 de outubro de 2022.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **ANA AUXILIADORA VIEIRA DOS SANTOS** no Processo Seletivo - **Edital 001-2022-SGP** no Cargo **0700 - Professor 1-5 Ano Ensino Fundamental Séries Iniciais**, vimos convocá-la para comparecer a **Área de Recrutamento** da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, às **13:00 do dia 05/10/2022**, a fim de tratar do processo de sua admissão.

Endereço: Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Bairro Saguapu, Joinville/SC.

Horário de atendimento das 8:00h às 17:00h.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 04/10/2022, às 09:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014505012** e o código CRC **B95EDEE5**.

### ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0014503091/2022 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 04 de outubro de 2022.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **MÁRCIA ANDRÉA DE ALMEIDA** no Processo Seletivo - **Edital 003-2019-SGP** no Cargo **0060 - Farmacêutico**, vimos convocá-la para



comparecer a **Área de Recrutamento** da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, às **09:30 do dia 05/10/2022**, a fim de tratar do processo de sua admissão.

Endereço: Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Bairro Saguauçu, Joinville/SC.

Horário de atendimento das 8:00h às 17:00h.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 04/10/2022, às 08:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014503091** e o código CRC **23323174**.

**AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL - AUA SEI Nº 30/2022 - SAMA.UAT**

A presente licença é válida até **30/09/2026** totalizando **48** meses.

A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente - SAMA, pessoa jurídica de direito público interno, criada pela Lei Complementar Municipal (LC) nº 495, de 16/01/2018 - Art.2º, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º. da LC nº 418/2014 e art. 9º da Lei Complementar Federal 140 de 08/12/2011, em conformidade com o Decreto Municipal nº 13.556 de 16/04/2007 e Portaria Estadual nº 11/2007 publicada no Diário Oficial - SC. nº 18.117/2007, confere a presente Autorização.

**1-IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE/EMPREENHIMENTO**

Razão Social: **HN SANTOS SERVICOS DE REPINTURA LTDA**

CNPJ: **07.445.962/0001-01**

Atividade: **Serviços de reparação e manutenção de máquinas, equipamentos ou veículos, com pintura, exceto manutenção de eletrodomésticos.**

Código Enquadramento Resolução CONSEMA nº 99/17: **71.00.00**

Endereço: **Rua Dezessete de Janeiro, nº 76**

Bairro: **Aventureiro**

Inscrição imobiliária: **12.11.02.91.0288**

CEP: **89.225-886**

Responsável Técnico: **Josenei Soares**

Registro profissional: **CREA-SC nº 112977-5-SC**

ART: **7753449-9**

**2-CONDIÇÕES DO LICENCIAMENTO:**

A presente Autorização Ambiental, concedida com base nas análises

SAMA.UAT 0013885684 e SAMA.UAT 0014474066, declara a viabilidade de funcionamento de uma empresa que realiza as atividades de SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, contendo 627,07 m<sup>2</sup> de área construída, aproximadamente 627,07 m<sup>2</sup> de área útil, instalada em um terreno com 1.420,27 m<sup>2</sup>, registrado na matrícula de nº 180.992 no CRI da 1ª Circ.

### 3 - CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

Derradeiramente, informamos que o solicitante acima aludido está ciente das determinações abaixo transcritas, notadamente no que tange aos resíduos sólidos, efluentes líquidos, poluição sonora abaixo transcritos:

1) RESÍDUOS SÓLIDOS: Todos os recipientes onde são armazenados produtos contaminados devem ser mantidos em local com cobertura, piso impermeabilizado e bacias de contenção. A coleta e destinação final deverão ser realizadas por empresas licenciadas.

2) EFLUENTES LÍQUIDOS: Deverão ser tratados de forma a atender os parâmetros de lançamento, conforme estabelecido nas Resoluções CONAMA 430/11 e Lei Estadual 14.675/09 ou outras que sucederem. Antes do lançamento na rede deve possuir caixa de inspeção.

3) POLUIÇÃO ATMOSFÉRICA: Caso necessário, deverá ser instalado equipamento de controle de poluição do ar. Toda fonte de emissão, antes do seu lançamento, deverá atender aos padrões de emissão estabelecidos na Resolução CONAMA 382/06 ou outra que suceder. Fica o empreendedor proibido de queimar resíduos sólidos, líquidos ou de qualquer outro material, que possa causar degradação ambiental significativa, ou em desconformidade com os padrões vigentes. Promover correta destinação ao efluente líquido oriundo da cabine de pintura.

4) POLUIÇÃO SONORA: Deverá atender os níveis de ruído permitidos para o zoneamento, conforme Resoluções CONAMA 01/90, COMDEMA 01/2018 e LC 478/2017 ou outras que sucederem.

**A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, medidas de controles e adequação, suspender ou cancelar a presente autorização, caso ocorra:**

**-violação ou inadequação de qualquer condicionante ou dispositivo legal;**

**-omissão ou falta de informações relevantes que subsidiaram a emissão da presente autorização;**

**-superveniência de fatos que possam causar graves riscos ao meio ambiente ou a saúde pública;**

**-operação inadequada dos sistemas de controle ambiental**

**A presente autorização não dispensa e nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela legislação vigente.**

**Esta autorização não permite o corte de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da mata atlântica, nem atividades de terraplanagem.**

**Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de solicitação de autorização ambiental deverão ser precedidos de anuência da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.**



Documento assinado eletronicamente por **Brayam Luiz Batista Perini, Gerente**, em 03/10/2022, às 17:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Joao Jovita, Secretário (a)**, em 03/10/2022, às 18:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014474332** e o código CRC **392F9D0F**.

**ESTE DOCUMENTO DEVERÁ PERMANECER NO LOCAL DA ATIVIDADE E DEVE SEGUIR RIGOROSAMENTE OS PROJETOS APRESENTADOS À SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E AOS DEMAIS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE, OS QUAIS SÃO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PROCESSO.**

### **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL - AUA SEI Nº 29/2022 - SAMA.UAT**

A presente licença é válida até **30/09/2026** totalizando **48** meses.

A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente - SAMA, pessoa jurídica de direito público interno, criada pela Lei Complementar Municipal (LC) nº 495, de 16/01/2018 - Art.2º, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º. da LC nº 418/2014 e art. 9º da Lei Complementar Federal 140 de 08/12/2011, em conformidade com o Decreto Municipal nº 13.556 de 16/04/2007 e Portaria Estadual nº 11/2007 publicada no Diário Oficial - SC. nº 18.117/2007, confere a presente Autorização.

#### **1-IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE/EMPREENHIMENTO**

Razão Social: **OFICINA CHAMPION LTDA**

CNPJ: **13.801.482/0001-20**

Atividade: **Serviços de reparação e manutenção de máquinas, equipamentos ou veículos, com pintura, exceto manutenção de eletrodomésticos.**

Código Enquadramento Resolução CONSEMA nº 99/17: **71.00.00**

Endereço: **Rua Piratuba, nº 1.683**

Bairro: **Bom Retiro**

Inscrição imobiliária: **13.30.14.22.0203**

CEP: **89.222-365**

Responsável Técnico: **Jailson Daniel Moreira**

Registro profissional: **CRQ-13ºR nº 13300784**

ART: **5429/2022**

#### **2-CONDIÇÕES DO LICENCIAMENTO:**

A presente Autorização Ambiental, concedida com base nas análises SAMA.UAT 0014265317 e SAMA.UAT 0014473341, declara a viabilidade de funcionamento de uma empresa que realiza as atividades de SERVIÇOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, contendo 539,76 m<sup>2</sup> de área construída, aproximadamente 600 m<sup>2</sup> de área útil, instalada em um terreno com 1.863,25 m<sup>2</sup>, registrado na matrícula de nº 164.071 no CRI da 1ª Circ.

#### **3 - CONDIÇÕES ESPECÍFICAS**

Derradeiramente, informamos que o solicitante acima aludido está ciente das determinações abaixo transcritas, notadamente no que tange aos resíduos sólidos, efluentes líquidos, poluição sonora abaixo transcritos:

1) RESÍDUOS SÓLIDOS: Todos os recipientes onde são armazenados produtos contaminados devem ser mantidos em local com cobertura, piso impermeabilizado e bacias de contenção. A coleta e destinação final deverão ser realizadas por empresas licenciadas.

2) EFLUENTES LÍQUIDOS: Deverão ser tratados de forma a atender os parâmetros de lançamento, conforme estabelecido nas Resoluções CONAMA 430/11 e Lei Estadual 14.675/09 ou outras que sucederem. Antes do lançamento na rede deve possuir caixa de inspeção.

3) POLUIÇÃO ATMOSFÉRICA: Caso necessário, deverá ser instalado equipamento de controle de poluição do ar. Toda fonte de emissão, antes do seu lançamento, deverá atender aos padrões de emissão estabelecidos na Resolução CONAMA 382/06 ou outra que

sucedem. Fica o empreendedor proibido de queimar resíduos sólidos, líquidos ou de qualquer outro material, que possa causar degradação ambiental significativa, ou em desconformidade com os padrões vigentes. Promover correta destinação ao efluente líquido oriundo da cabine de pintura.

4) **POLUIÇÃO SONORA**: Deverá atender os níveis de ruído permitidos para o zoneamento, conforme Resoluções CONAMA 01/90, COMDEMA 01/2018 e LC 478/2017 ou outras que sucederem.

**A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, medidas de controles e adequação, suspender ou cancelar a presente autorização, caso ocorra:**

**-violação ou inadequação de qualquer condicionante ou dispositivo legal;**

**-omissão ou falta de informações relevantes que subsidiaram a emissão da presente autorização;**

**-superveniência de fatos que possam causar graves riscos ao meio ambiente ou a saúde pública;**

**-operação inadequada dos sistemas de controle ambiental**

**A presente autorização não dispensa e nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela legislação vigente.**

**Esta autorização não permite o corte de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da mata atlântica, nem atividades de terraplanagem.**

**Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de solicitação de autorização ambiental deverão ser precedidos de anuência da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.**



Documento assinado eletronicamente por **Brayam Luiz Batista Perini, Gerente**, em 03/10/2022, às 17:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Joao Jovita, Secretário (a)**, em 03/10/2022, às 18:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014473672** e o código CRC **CDA39E94**.

**ESTE DOCUMENTO DEVERÁ PERMANECER NO LOCAL DA ATIVIDADE E DEVE SEGUIR RIGOROSAMENTE OS PROJETOS APRESENTADOS À SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E AOS DEMAIS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE, OS QUAIS SÃO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PROCESSO.**

#### **AVISO DE ANULAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 0014462053/2022 - SAP.LCT**

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados a ANULAÇÃO do ITEM 22, em atenção ao Memorando SEI nº 0014449741/2022 - SES.UFL.CAF, do Pregão Eletrônico nº **609/2022**, visando a futura e eventual **Aquisição de medicamentos para atendimento de demandas judiciais e de requerimentos administrativos do Município de Joinville - SC**, maiores informações à disposição no site [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br) e [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br), UASG 453230.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 03/10/2022, às 17:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 03/10/2022, às 17:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014462053** e o código CRC **71FC1E31**.

#### AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 0014259489/2022 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do **Pregão Eletrônico nº 238/2022**, resolve registrar os preços para futura e eventual **aquisição de utensílios de cozinha para o preparo da merenda escolar, destinados as cozinhas das unidades escolares e centros de educação infantil, do Município**, da seguinte empresa e seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam: Coluzzi Distribuidora de Produtos Alimentícios Ltda - item 2 - R\$ 49,00; item 12 - R\$ 97,90.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 03/10/2022, às 16:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 04/10/2022, às 07:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014259489** e o código CRC **BDEB5136**.

#### AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 0014366654/2022 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do Pregão Eletrônico nº 373/2022, resolve registrar os preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para serviços de podas e remoções de árvores para a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seu respectivo valor global, qual seja: ECSAM SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA - R\$ 1.974.679,60.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 03/10/2022, às 16:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 04/10/2022, às 07:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014366654** e o código CRC **12F2A010**.

**AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 0014387040/2022 - SAP.LCT**

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do **Pregão Eletrônico nº 599/2022**, resolve registrar os preços para futura e eventual **Aquisição de EPis - luvas de uso médico hospitalar utilizados no atendimento dos pacientes no Hospital São José e Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Joinville**, da seguinte empresa e seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam: Hospshop Produtos Hospitalares Eireli, item 10, R\$ 1,099; item 11, R\$ 1,099; item 12, R\$ 0,97; item 13, R\$ 0,97; item 14, R\$ 1,188; item 15, R\$ 1,188; item 18, R\$ 0,136; item 19, R\$ 0,136; item 20, R\$ 0,136; item 21, R\$ 0,133.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 03/10/2022, às 16:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 04/10/2022, às 07:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014387040** e o código CRC **A3BF6436**.

**AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 0014385212/2022 - SAP.LCT**

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do **Pregão Eletrônico nº 599/2022**, resolve registrar os preços para futura e eventual **Aquisição de EPis - luvas de uso médico hospitalar utilizados no atendimento dos pacientes no Hospital São José e Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Joinville**, da seguinte empresa e seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam: Medmil Prod Médicos Hosp, Farmacêutico e de Lab Ltda, item 9, R\$ 1,20; item 23, R\$ 0,134; item 25, R\$ 0,134; item 27, R\$ 0,134; item 29, R\$ 0,135.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 03/10/2022, às 16:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 04/10/2022, às 07:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014385212** e o código CRC **5C5E8102**.

**AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 0014444301/2022 - SAP.LCT**

O Município de Joinville, através da Unidade de Processos da Secretaria Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da Homologação do **Pregão Eletrônico nº 424/2022 - UASG 453230**, resolve registrar os preços para futura e eventual **Aquisição de Curativos Especiais e Insumos para Ostomizados para atendimento de demanda da Secretaria Municipal da Saúde de Joinville e Hospital São José**, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa em seus respectivos item e



valor unitário, qual seja: POLAR FIX INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - Item 11 - R\$ 45,00.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 03/10/2022, às 16:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 04/10/2022, às 07:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014444301** e o código CRC **75DF6C5D**.

#### AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 0014462165/2022 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do **Pregão Eletrônico nº 709/2022**, resolve registrar os preços para futura e eventual **Aquisição de colchões, travesseiros para leito e colchonetes para maca hospitalar**, bem como o julgamento efetuado pelo Pregoeiro, adjudicando o objeto licitado à empresa vencedora em seu respectivo item e valor unitário, qual seja: COTACAO COM REPRESENTACAO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, item 6; R\$ 468,89.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 03/10/2022, às 16:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 04/10/2022, às 07:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014462165** e o código CRC **FDDFDE60**.

#### AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 0014386827/2022 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do **Pregão Eletrônico nº 599/2022**, resolve registrar os preços para futura e eventual **Aquisição de EPIs - luvas de uso médico hospitalar utilizados no atendimento dos pacientes no Hospital São José e Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Joinville**, da seguinte empresa e seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam: Live Comércio de Material Hospitalar Eireli, item 31, R\$ 0,09; item 34, R\$ 0,09.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 03/10/2022, às 16:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 04/10/2022, às 07:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014386827** e o código CRC **B05D7E2A**.

#### AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 0014444755/2022 - SAP.LCT

O Município de Joinville, através da Unidade de Processos da Secretaria Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da Homologação do **Pregão Eletrônico nº 424/2022** - UASG 453230, resolve registrar os preços para futura e eventual **Aquisição de Curativos Especiais e Insumos para Ostomizados para atendimento de demanda da Secretaria Municipal da Saúde de Joinville e Hospital São José**, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa em seus respectivos item e valor unitário, qual seja: GENIAL PRODUTOS PARA LIMPEZA LTDA - Item 19 - R\$ 0,50.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 03/10/2022, às 16:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 04/10/2022, às 07:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014444755** e o código CRC **93652593**.

#### AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 0014444681/2022 - SAP.LCT

O Município de Joinville, através da Unidade de Processos da Secretaria Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da Homologação do **Pregão Eletrônico nº 424/2022** - UASG 453230, resolve registrar os preços para futura e eventual **Aquisição de Curativos Especiais e Insumos para Ostomizados para atendimento de demanda da Secretaria Municipal da Saúde de Joinville e Hospital São José**, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa em seus respectivos item e valor unitário, qual seja: COLOPLAST DO BRASIL LTDA - Item 16 - R\$ 48,70, Item 24 - R\$ 37,45, Item 29 - R\$ 9,00.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 03/10/2022, às 16:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 04/10/2022, às 07:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014444681** e o código CRC **FF465F29**.

#### AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 0014433633/2022 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do Pregão Eletrônico nº 542/2022, UASG 453230, resolve registrar os preços para futura e eventual aquisição de caixas de transporte e insumos veterinários para manejo de animais para atender as necessidades



da Unidade de Bem-Estar e Proteção Animal, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam: RENATO MACHADO PINTO, ITEM 57 – R\$ 29,67 e ITEM 58 – R\$ 29,67.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 03/10/2022, às 16:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 04/10/2022, às 07:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014433633** e o código CRC **D0A922B7**.

#### AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 0014433459/2022 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do Pregão Eletrônico nº 542/2022, UASG 453230, resolve registrar os preços para futura e eventual aquisição de caixas de transporte e insumos veterinários para manejo de animais para atender as necessidades da Unidade de Bem-Estar e Proteção Animal, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam: JANAINA SARETO VOLPI, ITEM 01 – R\$ 55,00, ITEM 07 – R\$ 8,00, ITEM 08 – R\$ 21,00, ITEM 09 – R\$ 21,00, ITEM 10 – R\$ 28,50, ITEM 24 – R\$ 24,50, ITEM 31 – R\$ 52,00, ITEM 32 – R\$ 54,00, ITEM 33 – R\$ 58,00, ITEM 34 – R\$ 61,00, ITEM 35 – R\$ 69,00, ITEM 36 – R\$ 73,00, ITEM 37 – R\$ 79,00, ITEM 38 – R\$ 93,00, ITEM 39 – R\$ 100,00, ITEM 40 – R\$ 110,00, ITEM 49 – R\$ 278,00, ITEM 50 – R\$ 278,00, ITEM 51 – R\$ 744,00 e ITEM 52 – R\$ 744,00.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 03/10/2022, às 16:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 04/10/2022, às 07:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014433459** e o código CRC **0CE043D9**.

#### AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 0014410575/2022 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do Pregão Eletrônico nº 559/2022, resolve registrar os preços para futura e eventual aquisição de móveis sob medida, para atender as necessidades das unidades administradas pela Secretaria Municipal de Educação, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seu respectivo item e valor unitário, qual seja: M. MOBILE EIRELI, ITEM 11 - R\$ 474,00



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 03/10/2022, às 16:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 04/10/2022, às 07:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014410575** e o código CRC **6836C98A**.

#### AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 0014401260/2022 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do Pregão Eletrônico nº 536/2022, resolve registrar os preços para futura e eventual aquisição de camiseta personalizada para atender o Programa Movimenta Joinville promovido pela Secretaria de Esportes, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seu respectivo lote, qual seja: SL ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI, LOTE 1 – R\$ 14.400,00.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 03/10/2022, às 16:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 04/10/2022, às 07:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014401260** e o código CRC **A89F5B69**.

#### AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 0014461557/2022 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do **Pregão Eletrônico nº 709/2022**, resolve registrar os preços para futura e eventual **Aquisição de colchões, travesseiros para leito e colchonetes para maca hospitalar**, bem como o julgamento efetuado pelo Pregoeiro, adjudicando o objeto licitado à empresa vencedora em seu respectivo item e valor unitário, qual seja: VITTA FLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E COLCHOES LTDA, item 1, R\$ 222,15; item 2, R\$ 283,25; item 3, R\$ 339,50; item 4, R\$ 77,60; item 5, R\$ 25,00.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 03/10/2022, às 16:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 04/10/2022, às 07:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014461557** e o código CRC **C3B40123**.

#### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 0014494346/2022 - CAJ.DICAF.GSL.CLC

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados que homologa o processo licitatório levado a efeito através do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 140/2022**, destinado à **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO DA QUALIDADE DO AR COM EMISSÃO DE RELATÓRIO E AVALIAÇÃO DE IMPACTO DE ODORES COM METODOLOGIA DE MODELAGEM DE DISPERSÃO ATMOSFÉRICA**, bem o julgamento efetuado pela Pregoeira e Equipe de Apoio, à empresa vencedora em seu valor total, qual seja:

AIRES SERVICOS AMBIENTAIS LTDA, CNPJ 18.353.008/0001-05

VALOR TOTAL: R\$ 1.865.109,66 (um milhão, oitocentos e sessenta e cinco mil cento e nove reais e sessenta e seis centavos)



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Horst Harmel, Gerente**, em 03/10/2022, às 14:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Alisson Shigueru Takahashi, Diretor (a)**, em 03/10/2022, às 14:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Buendgens Schneider, Diretor (a) Presidente**, em 03/10/2022, às 16:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Alexandre Barcos, Coordenador (a)**, em 04/10/2022, às 10:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014494346** e o código CRC **321C200E**.

## AVISO DE LICITAÇÃO, SEI Nº 0014515068/2022 - CAJ.DICAF.GSL.CLC

### PROCESSO DE LICITAÇÃO DA CAJ - PLC Nº 027/22

#### AVISO DE DECISÃO DE PONTUAÇÃO E ANÁLISE TÉCNICA

A Comissão Permanente de Licitação, juntamente com a Comissão Especial de Licitações da CAJ, torna público aos interessados, em especial às empresas participantes da **PROCESSO DE LICITAÇÃO DA CAJ - PLC Nº 027/22** destinado a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTUDO DE CONCEPÇÃO DE AMPLIAÇÃO DO COMPLEXO JARIVATUBA, NO MUNICÍPIO DE JOINVILLE/SC**, o resultado do julgamento da proposta de preços/habilitação/pontuação, tendo como vencedora do certame a empresa: a empresa SANEAMENTO.COM SERVIÇOS DE ENGENHARIA S/A LTDA, inscrita no CNPJ 03.033.452/0001-68, com o valor de R\$ 2.850.000,00 (dois milhões oitocentos e cinquenta mil reais), e nota final de 0,83 pontos. Desta forma, abre-se a contagem do prazo recursal legal, conforme o disposto no Artigo 59 da Lei 13.303/16, de 5 (cinco) dias úteis.

Sandro Lindoso Soares

Presidente da CPL



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Lindoso Soares, Empregado(a) Público(a)**, em 04/10/2022, às 15:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014515068** e o código CRC **E478DC0D**.

### COMUNICADO SEI N° 0014482367/2022 - SES.UOM.AMN

Joinville, 03 de outubro de 2022.

O Município de Joinville através da Secretaria da Saúde - Área de Manutenção e Comissão de fiscalização instituída pela **PORTARIA 180/2022/SMS**, referente ao **TERMO DE CONTRATO N° 156/2020**, firmado entre o **MUNICÍPIO DE JOINVILLE – Secretaria da Saúde/Fundo Municipal de Saúde** e a empresa **Powertec Geradores LTDA**, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva em grupo geradores**, na forma do **Pregão Eletrônico n° 008/2020**, considerando o disposto no Memorial Descritivo para o **Item 2.3.2 - Da Manutenção Corretiva, subitem d.3**, leva ao conhecimento dos interessados os preços obtidos junto ao mercado, pela Contratada e Contratante, para fornecimento de peças, componentes ou acessórios conforme segue:

EQUIPAMENTO	PEÇAS	MENOR VALOR
		VALOR UNIT.
PA LESTE	JUNTA TAMPA DE VÁLVULA	R\$ 465,30
	KIT REPARO BICOS INJETORES PERKINS	R\$ 1.123,85
PA SUL	SENSOR NÍVEL ARREFECIMENTO	R\$ 188,00
	RELÉ CONTROLE DE NÍVEL	R\$ 160,30

Esta publicação visa oportunizar a manifestação pública, por parte de pessoa jurídica, acerca dos preços propostos para aquisição de peças e componentes para manutenção corretiva, com vistas a obtenção de menor preço. Fica estabelecido o prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, contados da publicação, para que os interessados apresentem proposta com menor preço junto a Secretaria de Saúde, à R. Dr. João Colin, 2719 - Santo Antônio, Joinville - SC, 89218-035, das 13:00 às 17:00 horas.



Documento assinado eletronicamente por **Tarcisio Tomazoni Junior, Servidor(a) Público(a)**, em 03/10/2022, às 06:55, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Nathalia de Souza Zattar, Gerente**, em 04/10/2022, às 11:45, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014482367** e o código CRC **1E0653E1**.

### DECISÃO SEI N° 0014479496/2022 - SES.UAP.NAT

Joinville, 30 de setembro de 2022.

*Requerimento Administrativo n. 336/2022/NAT*

*Solicitante: O. V. A.*

*Órgão/Unidade de origem: Hospital Municipal São José*

Diante do parecer técnico desfavorável e dos fundamentos expostos no Relatório Final lavrado pelo Núcleo de Apoio Técnico ao Sistema de Justiça (SEI n. 0014479002), **INDEFIRO**, com fundamento no art. 23, III e IV, do Decreto n. 30.043/2017, a solicitação formulada pelo usuário O. V. A., assistido pelo Hospital Municipal São José, que objetivava o fornecimento de abiraterona em favor do Solicitante.

Comunique-se.

ANA PAULA BARAUNA

Coordenadora do Núcleo de Apoio Técnico ao Sistema de Justiça (NAT-Jus)



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Barauna**, **Coordenador (a)**, em 04/10/2022, às 17:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014479496** e o código CRC **AD068239**.

### DECISÃO SEI Nº 0014498564/2022 - SES.UAP.NAT

Joinville, 03 de outubro de 2022.

*Requerimento Administrativo n. 322/2022/NAT*

*Solicitante: Rosa Matilde do Rosario*

*Órgão/Unidade de origem: Ambulatório Univille*

Diante da manifestação da Diretora Técnica desta Secretaria acerca do mérito do recurso interposto pela usuária R. M. do R., que objetivava a revisão da decisão proferida nos autos do Requerimento Administrativo n. 322/2022/NAT, e com fundamento no art. 26, Parágrafo único, do Decreto n. 30.043/2017, **NEGO PROVIMENTO AO RECURSO** e, em consequência, mantenho a decisão em comento por seus próprios fundamentos.

Comunique-se.

ANDREI POPOVSKI KOLACEKE

Secretário Municipal da Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke**, **Secretário (a)**, em 04/10/2022, às 10:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014498564** e o código CRC **31EA1C23**.

**DECISÃO SEI N° 0014478392/2022 - SES.UAP.NAT**

Joinville, 30 de setembro de 2022.

*Requerimento Administrativo n. 296/2022/NAT**Solicitante: M. K.**Órgão/Unidade de origem: Hospital Municipal São José*

Diante do parecer técnico favorável, da manifestação favorável da Diretora Executiva da Secretaria Municipal da Saúde e dos fundamentos expostos no Relatório Final lavrado pelo Núcleo de Apoio Técnico ao Sistema de Justiça (SEI n. 0014477767), **DEFIRO**, com fundamento no art. 22, III, do Decreto n. 30.043/2017, a solicitação formulada pelo usuário M. K., assistido pelo Hospital Municipal São José, que objetivava o fornecimento de temozolamida em favor do Solicitante, pelo período de 6 (seis) meses.

Comunique-se.

**ANA PAULA BARAUNA**

Coordenadora do Núcleo de Apoio Técnico ao Sistema de Justiça (NAT-Jus)



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Barauna, Coordenador (a)**, em 04/10/2022, às 17:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014478392** e o código CRC **1512811A**.

**ERRATA SEI N° 0014515657/2022 - SEGOV.UAD**

Joinville, 04 de outubro de 2022.

**ERRATA - Portaria nº 192/2022**

Nomeia os fiscalizadores para as atas de registros de preços vigentes firmadas entre a Câmara de Vereadores de Joinville e terceiro.

Maurício Fernando Peixer, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, conforme prevê o art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

Resolve:

Nomear servidores incumbidos de fiscalizar as atas de registro de preços abaixo relacionada, firmada entre a Câmara de Vereadores de Joinville e terceiro, a partir da data de publicação da presente portaria, nos termos que seguem:



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	OBJETO	FISCALIZADORES	SUPLENTE
13/2022	Contratação de empresa para fornecimento de material de expediente para a Câmara de Vereadores de Joinville	<p><b>Itens 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 13, 14, 15, 19, 28, 33, 34, 46, 50, 52, 63, 64, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 81, 83, 100, 101, 107, 110, 112, 113, 115, 116, 117, 118, 120 e 121.</b></p> <p>Maurício Pereira dos Santos Rosângela Amélia de Souza Rosa</p> <p><b>Itens 06 e 121</b> Juliana Filipe Luana Santos de Oliveira</p> <p><b>Item 110</b> Maria Aparecida da Silva Mello Maurício Pereira dos Santos</p>	<p><b>Itens 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 13, 14, 15, 19, 28, 33, 34, 46, 50, 52, 63, 64, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 81, 83, 100, 101, 107, 110, 112, 113, 115, 116, 117, 118, 120 e 121.</b></p> <p>Paulo Sérgio de Simas Horn</p> <p><b>Itens 06 e 121</b> Maria Terezinha Campos</p> <p><b>Item 110</b> Paulo Sérgio de Simas Horn</p>
14/2022	Contratação de empresa para fornecimento de material de expediente para a Câmara de Vereadores de Joinville	<p><b>Itens 47, 98, 99 e 102</b> Maurício Pereira dos Santos Rosângela Amélia de Souza Rosa</p>	<p><b>Itens 47, 98, 99 e 102</b> Paulo Sérgio de Simas Horn</p>
15/2022	Contratação de empresa para fornecimento de material de expediente para a Câmara de Vereadores de Joinville	<p><b>Itens 12, 16, 17, 18, 21, 24, 26, 27, 29, 30, 31, 32, 35, 36, 37, 43, 51, 53, 61, 80, 82, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 103, 105, 106 e 114</b></p> <p>Maurício Pereira dos Santos Rosângela Amélia de Souza Rosa</p> <p><b>Item 111</b> Fabiane Torres Woitexem Julio Cezar Petto de Souza</p>	<p><b>Itens 12, 16, 17, 18, 21, 24, 26, 27, 29, 30, 31, 32, 35, 36, 37, 43, 51, 53, 61, 80, 82, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 103, 105, 106 e 114</b></p> <p>Paulo Sérgio de Simas Horn</p> <p><b>Item 111</b> Marilza Ferreira</p>

Registre-se e comunique-se!

Gabinete da Presidência, 04 de Outubro de 2022.

Maurício Fernando Peixer

Presidente

**O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.**



Documento assinado eletronicamente por **Maurício Fernando Peixer**, **Usuário Externo**, em 04/10/2022, às 16:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014515657** e o código CRC **2FC857AC**.

### ERRATA SEI Nº 0014513217/2022 - SEGOV.UAD

Joinville, 04 de outubro de 2022.

DECRETO Nº 50.312, de 08 de setembro de 2022, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 2046, de 08 de setembro de 2022.

Onde se lê: **ADMITE, por tempo determinado**, até 07 de julho de 2023, na Secretaria de Educação, a partir de 17 de setembro de 2022, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

Leia-se: **ADMITE, por tempo determinado**, até 07 de julho de 2023, na Secretaria de Educação, a partir de 19 de setembro de 2022, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

Adriano Bornschein Silva  
Prefeito

Cinthia Friedrich  
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 04/10/2022, às 17:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 04/10/2022, às 17:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014513217** e o código CRC **CD82C953**.

### EXTRATO DE TERMO DE DECISÃO DE PROCESSO ADM. SEI Nº 0014475299/2022 - SAP.UPA.AAJ

Joinville, 30 de setembro de 2022.



A Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o **Termo de Decisão - Suprimentos SEI nº 0014457510 - SED.GAB/SED.UAF** exarado pela Autoridade Competente da Secretaria de Educação em 29/09/2022 nos autos do **Processo Administrativo SEI nº 19.0.101809-9**, instaurado em face da empresa **Raphaela Sacavem Engenharia Ltda ME (CNPJ nº 27.712.287/0001-39)**, pela Portaria nº 166/2019, com o objetivo de apurar eventual descumprimento do Termo de Contrato nº 152/2019, no que tange à inexecução do cronograma pactuado. Sendo assim, com base no Relatório Conclusivo (0013794176) e Parecer Jurídico (0014381277) a Autoridade Competente **DECIDE** pela aplicação das penalidades de: I - Multa contratual no valor de R\$ 1.645,60 (um mil seiscentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos); e II - Impedimento de licitar e contratar com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, e o descredenciamento do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville e do SICAF, pelo prazo de 18 (dezoito) meses.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 03/10/2022, às 17:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014475299** e o código CRC **3007F601**.

#### EXTRATO DE TERMO DE DECISÃO DE PROCESSO ADM. SEI Nº 0014475349/2022 - SAP.UPA.AAJ

Joinville, 30 de setembro de 2022.

A Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o **Termo de Decisão - Suprimentos SEI nº 0014449768 - SED.GAB/SED.UAF**, exarado pela Autoridade Competente da Secretaria de Educação em 29/09/2022 nos autos do **Processo Administrativo SEI nº 19.0.148132-5**, instaurado em face da empresa **Raphaela Sacavem Engenharia Ltda ME (CNPJ nº 27.712.287/0001-39)**, pela Portaria nº 369/2021, com o objetivo de apurar eventual descumprimento do Termo de Contrato nº 448/2018, no que tange à inexecução do cronograma pactuado. Sendo assim, com base no Relatório Conclusivo (0013749062) e Parecer Jurídico (0014379932) a Autoridade Competente **DECIDE** pela aplicação das penalidades de: a) Multa contratual no valor de R\$ 5.876,26 (cinco mil oitocentos e setenta e seis reais e vinte e seis centavos); b) Pelo impedimento de licitar e contratar com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, e o descredenciamento do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville e do SICAF, pelo prazo de 18 (dezoito) meses.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 03/10/2022, às 17:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014475349** e o código CRC **241FE9C6**.

#### EXTRATO DE TERMO DE DECISÃO DE PROCESSO ADM. SEI Nº 0014478575/2022 - SAP.UPA.AAJ

Joinville, 30 de setembro de 2022.

A Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados a emissão do **Termo de Decisão Recursal - Suprimentos SEI nº 0014461264 - SAMA.GAB/SAMA.UGA**, exarado pela Autoridade Competente da Secretaria de Meio Ambiente, nos autos do Processo Administrativo SEI nº 21.0.220126-5, instaurado em face da empresa **Comércio e Serviços Aracaju Ltda (CNPJ nº 95.758.595/0001-55)**, através da Portaria nº 362/2021, para apuração de eventual descumprimento do Termo de Contrato nº 067/2018, no que tange à inexecução parcial do contrato, por meio do qual **DECIDE** pelo **IMPROVIMENTO** do recurso interposto, mantendo na íntegra a decisão já exarada através do Termo de Decisão - Suprimentos SEI nº 001395525 - SAMA.GAB/SAMA.UGA, pela aplicação das seguintes penalidades: I - Multa contratual no valor total de R\$ 12.551,59 (doze mil quinhentos e cinquenta e um reais e cinquenta e nove centavo); e, II - Advertência. Encaminha-se o presente processo à Autoridade Superior para o julgamento recursal.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 03/10/2022, às 17:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014478575** e o código CRC **88DEA378**.

#### EXTRATO DE TERMO DE DECISÃO DE PROCESSO ADM. SEI Nº 0014503822/2022 - SAP.UPA.AAJ

Joinville, 04 de outubro de 2022.

A Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados a emissão do **Termo de Decisão Recursal - Suprimentos SEI nº 0014469529 - SAMA.GAB/SAMA.UGA**, exarado pela Autoridade Competente da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, nos autos do Processo Administrativo SEI nº 20.0.013944-7, instaurado em face da empresa **MJ Engenharia Ltda. (CNPJ nº 04.233.732/0001-82)**, através da Portaria 63/2020 - SAP.GAB (6141551), aditada pela Portaria n. 249/2021 - SAP.GAB (0010007184), para apuração de eventual descumprimento parcial do Termo de Contrato nº 433/2018, no que tange a atrasos nas entregas e inobservância ao Termo de Referência/Termo de Contrato, por meio do qual **DECIDE** pelo **PROVIMENTO PARCIAL** do recurso interposto, reconsiderando parcialmente a decisão exarada através do Termo de Decisão - Suprimentos SEI nº 0014039955 - SAMA.GAB/SAMA.UGA, decidindo: "(...) *pela redução da penalidade de multa de R\$ 99.950,00 (noventa e nove mil novecentos e cinquenta reais) para R\$ 91.954,00 (noventa e um mil novecentos e cinquenta e quatro reais); II) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta e o descredenciamento do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville e do SICAF, pelo prazo de 18 (dezoito) meses*". Encaminha-se o presente processo à Autoridade Superior para o julgamento recursal.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 04/10/2022, às 16:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014503822** e o código CRC **B575DADB**.

## INSTRUÇÃO NORMATIVA SEI

### INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA SEI Nº 157/2022, DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO E DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO.

**Dispõe sobre as diretrizes gerais para a tramitação eletrônica dos processos de Atendimento ao Cidadão - Ouvidoria e Atendimento ao Cidadão - Pedido de Informação, no âmbito da Administração Pública Municipal.**

O Secretário de Administração e Planejamento e o Secretário de Comunicação, no uso de suas atribuições:

**RESOLVEM:**

#### **CAPÍTULO I DO OBJETIVO**

Art. 1º Estabelecer que os processos de Atendimento ao Cidadão - Ouvidoria e Atendimento ao Cidadão - Pedido de Informação serão autuados e tramitados, exclusivamente, no Sistema Eletrônico de Informações – SEI.

Parágrafo único. A tramitação eletrônica dos processos de Atendimento ao Cidadão - Ouvidoria e Atendimento ao Cidadão - Pedido de Informação estão voltados para o compartilhamento de dados, informações e conhecimento, buscando a melhoria dos processos, garantindo a eficiência, a eficácia e a efetividade dos serviços prestados no âmbito da Administração Pública Municipal.

#### **CAPÍTULO II DAS COMPETÊNCIAS**

Art. 2º Os processos de Atendimento ao Cidadão - Ouvidoria e Atendimento ao Cidadão - Pedido de Informação tem como unidade gestora a Unidade de Ouvidoria da Secretaria de Comunicação (SECOM.UOV).

Art. 3º À Unidade de Ouvidoria da Secretaria de Comunicação (SECOM.UOV) caberá:

I – propor as diretrizes para os processos operacionalizados;

II – analisar e propor melhorias para a realização dos processos;

III – definir o fluxo dos processos; e

IV – solicitar ao órgão gestor do SEI a inclusão e/ou alterações necessárias na parametrização do sistema relativas aos processos.

#### **CAPÍTULO III**

**DO PROCESSO**

Art. 4º Os processos Atendimento ao Cidadão - Ouvidoria e Atendimento ao Cidadão - Pedido de Informação, quanto ao nível de acesso, serão autuados como restrito.

Art. 5º O registro de uma manifestação na Ouvidoria ou Atendimento ao Cidadão - Pedido de Informação ocorrerá:

I - por formulário eletrônico, quando o usuário registra sua manifestação acessando o portal eletrônico da Prefeitura de Joinville, disponível em [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br);

II - por via telefônica, quando o usuário registra sua manifestação através do telefone 156 - Ouvidoria, hipótese em que o conteúdo da conversação poderá ser gravado, e sendo o processo eletrônico gerado internamente pela Unidade de Ouvidoria, mediante a transcrição da manifestação no formulário eletrônico;

III - presencialmente, quando o usuário registra sua manifestação diretamente nas instalações da Ouvidoria, hipótese em que o conteúdo da conversação poderá ser gravado, e sendo o processo eletrônico gerado internamente pela Unidade de Ouvidoria, mediante a transcrição da manifestação no formulário eletrônico; e

IV - por meio de integrações com o sistema utilizado pela unidade de Ouvidoria da Secretaria de Comunicação.

Parágrafo único. As unidades da Administração Direta e Indireta, exceto IPREVILLE e Companhia Águas de Joinville, que tiverem suas ouvidorias estruturadas internamente, também deverão realizar a tramitação eletrônica do processo Atendimento ao Cidadão - Ouvidoria, sendo que todas as manifestações serão primeiramente recebidas pela Unidade de Ouvidoria da Secretaria de Comunicação (SECOM.UOV), para posteriormente ser encaminhadas para as demais ouvidorias.

Art. 6º Não serão aceitas manifestações anônimas, devendo o usuário fornecer seus dados pessoais, que serão registrados no formulário da Ouvidoria, exceto nos casos de Denúncia Anônima, quando esta apresentar indícios mínimos de relevância, autoria e materialidade, havendo apuração mesmo sem a possibilidade de reconhecimento do denunciante.

§ 1º As informações pessoais dos usuários, registradas no formulário eletrônico, em regra, serão mantidas em sigilo e somente a Unidade de Ouvidoria da Secretaria de Comunicação (SECOM.UOV) terá acesso aos dados. Excepcionalmente, com a permissão do usuário, seus dados poderão ser disponibilizados para acesso das demais Secretarias que o processo eletrônico tramitar.

§ 2º As manifestações de Denúncia Anônima serão registradas, sem a identificação do usuário, sendo esta opção possível apenas para os casos de denúncia de prática de irregularidade ou de ato ilegal, cuja solução dependa da atuação de órgãos apuratórios.

Art. 7º Qualquer cidadão poderá exercer o direito de comunicação junto à Ouvidoria da Prefeitura de Joinville, com a finalidade de manifestar elogios ou sugestões, e reportar erros, omissões ou abusos de autoridade administrativa.

§ 1º São tipos de manifestação:

I – denúncia;

II – reclamação;

III – pedido de informação;

IV – sugestão; e

V – elogio.

§ 2º A manifestação para os Pedidos de Informação poderá ter formulário específico.

Art. 8º As respostas às manifestações deverão ser registradas pelas unidades da Administração Direta e Indireta de forma clara, correta, precisa e de fácil entendimento pelo cidadão, evitando o uso de termos técnicos.

Art. 9º Caso a resposta apresentada não for satisfatória, poderá o manifestante ou a Ouvidoria requerer novo parecer sobre a situação manifestada.

Art. 10. O fluxo operacional do processo e os documentos a ele relativos deverão seguir as orientações na forma dos anexos.

#### **CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 11. A unidade gestora do processo poderá requerer documentos complementares, para a continuidade do trâmite da devida instrução processual.

Art. 12. Os processos Atendimento ao Cidadão - Ouvidoria e Atendimento ao Cidadão - Pedido de Informação terão caráter prioritário e regime de urgência, em toda a Administração Direta e Indireta do Município.

**Ricardo Mafra**

Secretário de Administração e Planejamento

**Thiago Boeing**

Secretário de Comunicação

#### **Anexo I**

Prefeitura de Joinville

Base de Conhecimento para os Processos

### **PROCEDIMENTO PARA OS PROCESSOS ATENDIMENTO AO CIDADÃO - OUVIDORIA E ATENDIMENTO AO CIDADÃO - PEDIDO DE INFORMAÇÃO**

#### **Qual é o tipo de processo?**

Esta base de conhecimento está relacionada com os processos Atendimento ao Cidadão - Ouvidoria

e Atendimento ao Cidadão - Pedido de Informação.

### Qual é a unidade gestora do processo?

A unidade gestora dos processos é a Unidade de Ouvidoria da Secretaria de Comunicação (SECOM.UOV).

### Quais são as tarefas necessárias à execução do processo?

Para a realização destes processos devem ser inclusos os documentos indicados no fluxo processual em consonância com o previsto na presente instrução normativa. Para a elaboração e inclusão dos documentos devem ser utilizados os modelos disponibilizados no Sistema Eletrônico de Informações conforme indicados no Anexo III - Mapa de Documentos da presente Base de Conhecimento.

### Quais são os requisitos necessários a esse tipo de processo?

Os processos Atendimento ao Cidadão - Ouvidoria e Atendimento ao Cidadão - Pedido de Informação para serem realizados, tem como requisito o registro de uma manifestação no portal eletrônico da Prefeitura de Joinville disponível em [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br).

### Quais são os documentos necessários a esse tipo de processo?

Os processos em questão e sua tramitação serão compostos pelos documentos indicados no Anexo III - Mapa de Documentos da presente Base de Conhecimento.

### Quais são as legislações vinculadas a este processo?

Decreto nº 21.863, de 13 de março de 2014, que institui o Sistema Eletrônico de Informações - SEI como sistema oficial e único de processo eletrônico administrativo e gestão do conhecimento no âmbito do Município de Joinville, e dá outras providências.

## Anexos

Anexo II - Mapa de Contexto\_Atendimento ao Cidadão\_Ouvidoria

Anexo III - Mapa de Documentos\_Atendimento ao Cidadão\_Ouvidoria

Anexo IV - Atendimento ao Cidadão - Ouvidoria.pdf

Anexo V - Atendimento ao Cidadão - Pedido de Informação.pdf

### Anexo II

#### Mapa de Contexto

Quem?	O que faz?	Enviar para?
Cidadão	Registra manifestação	SECOM.UOV
SECOM.UOV	Analisa a manifestação e encaminha o processo para a(s) unidade(s) relacionada(s) à manifestação registrada	Unidade(s) Relacionada(s)
Unidade(s) Relacionada(s)	Analisa a manifestação recebida e encaminha resposta	SECOM.UOV
SECOM.UOV	Responde ao cidadão	Cidadão
Cidadão	Recebe a resposta à manifestação	*

### Anexo III

#### Mapa de Documentos

Tipo de Documento	Conteúdo
Formulário	Registra a identificação e a manifestação do cidadão (documento eletrônico, sigiloso e disponível somente para a Unidade de Ouvidoria da SECOM)
Anexo	Documentos complementares à manifestação
Despacho	Expressa a ordem da Ouvidoria, indicando prazo para resposta e o conteúdo da manifestação recebida
Memorando	Responde ao despacho, solicita informações ou demanda ações administrativas, entre as unidades da Administração Direta, ou internamente na Administração Indireta.
Ofício	Responde ao despacho, solicita informações ou demanda ações administrativas, entre órgãos e entidades da Administração Indireta.
Informação	Registra a informação de uma ação realizada ou uma resposta ao cidadão.

Esta publicação possui como anexo o documento SEI 0289122 e 0013970639.



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Boeing, Secretário (a)**, em 28/08/2022, às 20:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 29/08/2022, às 08:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014082911** e o código CRC **E7C5E8AD**.

## LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO SEI Nº 107/2022 - SAMA.UAT

A presente licença é válida até **28/09/2026** totalizando **48** meses.

A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente - SAMA, pessoa jurídica de direito público interno, criada pela Lei Complementar Municipal (LC) nº 495, de 16/01/2018 - Art.2º, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º. da LC nº 418/2014 e art. 9º da Lei Complementar Federal 140 de 08/12/2011, em conformidade com o Decreto Municipal nº 13.556 de 16/04/2007 e Portaria Estadual nº 11/2007 publicada no Diário Oficial - SC. nº 18.117/2007, confere a presente Licença.

### 1-IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE/EMPREENHIMENTO

Razão Social: **METALÚRGICA C.E. LTDA**

CNPJ: **08.281.262/0001-83**

Atividade: **Fabricação de máquinas, aparelhos, peças e acessórios sem tratamento químico superficial ou galvanotécnico ou fundição ou pintura por aspersão, ou esmaltação ou imersão.**

CONSEMA nº 99/17: **12.20.00**

Endereço: **Rua Dorothóvio do Nascimento, nº 2.660, galpão 07**

Bairro: **Zona Industrial Norte**

CEP: **89.219-750**

Inscrição Imobiliária: **12.01.41.90.0742**

### 2-RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Responsável Técnico: **Milena Karina Herzog**

Registro profissional: **CREA-SC nº 094773-7-SC**

ART: **8177427-9**

### 3-CONDIÇÕES DO LICENCIAMENTO:

A presente Licença de Operação concedida com base nos pareceres técnicos SAMA.UAT 0013793071 e SAMA.UAT 0014442349, declara a viabilidade de operação de uma empresa que realiza a atividade de FABRICAÇÃO DE PEÇAS METÁLICAS, contendo 667,13 m<sup>2</sup> de área construída, aproximadamente 859,27 m<sup>2</sup> de área útil, instalada em um terreno com 8.430,73 m<sup>2</sup>, registrado na matrícula de nº 73.681 do CRI da 1ª Circ.

#### 3.1 FUNCIONAMENTO DOS CONTROLES AMBIENTAIS

3.1.1 Efluentes sanitários: enviado para sistema composto por fossa séptica, filtro anaeróbio, clorador e caixa de inspeção.

3.1.2 Efluente oleoso: gerado na pia de lavagem das mãos dos funcionários e enviado para caixa de gordura e na purga do compressor.

3.1.3 Armazenamento de resíduos: (1) todos os recipientes onde são armazenadas matérias-primas sólidas e/ou resíduos sólidos contaminados devem permanecer em local com cobertura e piso impermeabilizado. (2) todos os recipientes onde são armazenadas matérias-primas líquidas e/ou resíduos líquidos e/ou resíduos sólidos que possam gerar lixiviados devem permanecer em local com cobertura, piso impermeabilizado e bacia de contenção.

OBS: Os equipamentos de controles ambientais existentes deverão ser mantidos e operados adequadamente, de modo a conservar a eficiência, sendo tal responsabilidade única e exclusiva do empreendedor.

#### 3.2 DO MONITORAMENTO

##### 3.2.1 EFLUENTES LÍQUIDOS SANITÁRIOS/INDUSTRIAIS

1. Fazer limpeza da estação do sistema de tratamento de esgoto sanitário. Apresentar os comprovantes de limpeza. Periodicidade: ANUAL.
2. Apresentar análise do sistema de tratamento de esgoto sanitário, com laudo conclusivo, em atendimento à legislação vigente (deverá ser respeitado o prazo mínimo de 4 meses entre a última limpeza e a coleta de amostras do efluente). Em caso de desconformidade, apresentar plano de ação com cronograma detalhado. Periodicidade: ANUAL e na renovação da licença.
3. Fazer a manutenção/limpeza REGULAR da caixa separadora água/óleo e da caixa de gordura. Apresentar os comprovantes de limpeza.

##### 3.2.2 RESÍDUOS SÓLIDOS INDUSTRIAIS E/OU SERVIÇOS

1. Enviar pelo Sistema MTR, semestralmente a Declaração de Movimentação de Resíduos e Rejeitos – DMR (Inventário) nos termos previstos do Art. 6º da Portaria IMA/SC nº 21/2019, de 25.01.2019. A apresentação dos DMR's, do período correspondente, à SAMA deve ocorrer em periodicidade: ANUAL e na renovação da licença.

##### 3.2.3 POLUIÇÃO ATMOSFÉRICA

1. Fica o empreendedor proibido de queimar resíduos sólidos, líquidos ou de qualquer outro material, que possa causar degradação ambiental significativa, ou em desconformidade com os padrões vigentes.

##### 3.2.4 POLUIÇÃO SONORA

1. Deverá atender aos níveis de ruído permitidos para o zoneamento, conforme resolução CONAMA 01/1990 e Lei Complementar 478/2017, adotando, se necessário, sistema de isolamento acústico.
2. Apresentar Declaração de Controle Acústico para Empreendimentos. Periodicidade: na renovação da licença.

##### 3.2.5 RELATÓRIO DE ATIVIDADES

1. Apresentar relatório anual sobre o desenvolvimento das atividades, funcionamento e eficiência dos sistemas de controle ambiental. Periodicidade: ANUAL.



OBS.: Comprovar todas as adequações realizadas por meio de REGISTRO FOTOGRÁFICO.

### 3.3 CONDIÇÕES GERAIS

3.3.1 Esta licença permite a operação do empreendimento estritamente no horário permitido pelo alvará de localização/permanência e somente enquanto este estiver válido.

3.3.2 Esta Secretaria deverá ser informada sobre qualquer alteração civil ou no processo produtivo para que sejam verificados os respectivos controles ambientais.

3.3.3 O não atendimento das condicionantes da presente licença ambiental sujeitará na cassação da licença e sanções previstas na Lei Federal nº 9605/1998 e Decreto Federal nº 6514/2008.

3.3.4 Requerer a renovação da licença em tela NO MÍNIMO 120 dias antes de seu vencimento, nos termos da Resolução CONAMA 237/97, Art. 18, §4º.

**A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, medidas de controles e adequação, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:**

-violação ou inadequação de qualquer condicionante ou dispositivo legal;

-omissão ou falta de informações relevantes que subsidiaram a emissão da presente licença;

-superveniência de fatos que possam causar graves riscos ao meio ambiente ou a saúde pública;

-operação inadequada dos sistemas de controle ambiental

A presente licença não dispensa e nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela legislação vigente.

Esta licença não permite o corte de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da mata atlântica, nem atividades de terraplanagem.

Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidos de anuência da Secretaria do Meio Ambiente.



Documento assinado eletronicamente por **Brayam Luiz Batista Perini, Gerente**, em 03/10/2022, às 17:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Joao Jovita, Secretário (a)**, em 03/10/2022, às 18:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014443014** e o código CRC **B9517EE5**.

**ESTE DOCUMENTO DEVERÁ PERMANECER NO LOCAL DA ATIVIDADE E DEVE SEGUIR RIGOROSAMENTE OS PROJETOS APRESENTADOS À SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E AOS DEMAIS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE, OS QUAIS SÃO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PROCESSO.**

**RESOLUÇÃO SEI Nº 0014505097/2022 - SEGOV.UAD**

Joinville, 04 de outubro de 2022.

**Resolução nº 97, de 29 de setembro de 2022.**

**Altera o artigo 6º da Resolução nº 88, de 18 de novembro de 2021, que consolida as condecorações da Câmara de Vereadores de Joinville.**

O Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, de acordo com o art. 48, parágrafo único da Lei Orgânica, faz saber que o Plenário aprovou e ele resolve:

Art. 1º Altera o artigo 6º da Resolução nº 88, de 18 de novembro de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º Conceder-se-á a Medalha "Entidade Amiga da Reciclagem", com o fim de homenagear cooperativas e associações de catadores e recicladores do Município devidamente cadastradas na Secretaria Municipal de Assistência Social sediadas no município de Joinville e/ou pessoas jurídicas, inclusive condomínios residenciais que, comprovadamente, realizem a destinação mensal de materiais recicláveis às cooperativas e associações de catadores e recicladores do Município devidamente cadastradas na Secretaria Municipal de Assistência Social.

§ 1º O título será concedido e a medalha entregue sempre no dia vinte e dois de novembro de cada ano, Dia da Reciclagem ou no mais próximo dia útil anterior em caso de coincidir com finais de semana e feriados.

§ 2º Em cada sessão legislativa a bancada partidária ou o bloco parlamentar pode propor uma concessão de Título e Medalha "Entidade Amiga da Reciclagem".

§ 3º O projeto de Decreto Legislativo deverá ser acompanhado da seguinte documentação:

I - Cartão CNPJ da Entidade;

II - Histórico da Entidade;

III - Declaração de Cooperativa ou Associação de catadores e/ou recicladores devidamente cadastrados na Secretaria Municipal de Assistência Social comprovando a efetiva destinação mensal de materiais recicláveis nos 12 (doze) meses anteriores e a quantidade total destinada pela entidade no mesmo período ou a Declaração de Experiência Prévia e de Capacidade Técnica da Cooperativa ou Associação de catadores e/ou recicladores devidamente cadastrados na Secretaria Municipal de Assistência Social;

IV - Fotos dos materiais recicláveis destinados à Cooperativa ou Associação de catadores e/ou recicladores cadastrados na Secretaria Municipal de Assistência Social e sediados no município de Joinville ou foto do trabalho realizado pela Cooperativa ou Associação de catadores e/ou recicladores cadastrados na Secretaria Municipal de Assistência Social e sediados no município de Joinville;

§ 4º A documentação de que trata este artigo será avaliada pela Comissão de Urbanismo, Obras, Serviços Públicos e Meio Ambiente;

§ 5º As condecorações se constituem nas seguintes peças:

I - Medalha - disco circular, feita a banho de ouro envelhecido;

II - Diploma de Título - documento conferido à empresa agraciada para oficializar a honraria."

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, 29 de setembro de 2022.

Maurício Peixer - PL  
Presidente

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto N° 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Maurício Fernando Peixer, Usuário Externo**, em 04/10/2022, às 14:05, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014505097** e o código CRC **E39B1821**.

## RESOLUÇÃO SEI N° 0014513926/2022 - SAS.UAC

Joinville, 04 de outubro de 2022.

### Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Joinville - SC

**Lei nº 4.839 de 1º de Outubro de 2003; alterada pela Lei 7306 de 24 de outubro de 2012**

## RESOLUÇÃO N° 007/2022 - COMSEAN

### Dispõe sobre a aprovação do **II Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (PLAMSAN 2022-2025)**

O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEAN, considerando as deliberações das reuniões extraordinária do dia 23 de agosto de 2022 e ordinária do dia 29 de setembro de 2022, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, conforme Lei 4.839 de 1º de outubro de 2003, alterada pela Lei 7.306/2012, e ainda;

Considerando que o COMSEAN é órgão colegiado deliberativo de caráter permanente, destinado ao planejamento, avaliação, fiscalização e controle da execução das políticas, programas e ações que configurem o direito humano à segurança alimentar e nutricional como parte integrante do direito de cada cidadão;

Considerando a Lei nº 7.306 de 24 de outubro de 2012, que dispõe sobre a Política de Segurança Alimentar e Nutricional, sobre o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional no âmbito do município de Joinville e cria os componentes municipais do SISAN e dá outras providências;

Considerando o OFÍCIO SEI N° 0013792840/2022 - SAS.CDH.SAN encaminhado pela Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional-CAISAN que solicita análise do COMSEAN **do II Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (PLAMSAN 2022-2025) Versão Preliminar**.

Considerando ainda o OFÍCIO SEI N° 001446789/2022 - SAS.CDH.SAN encaminhado pela Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional-CAISAN que apresenta a versão final da CAISAN **do II Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional do município de Joinville**.

### RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o **conteúdo do II Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (PLAMSAN 2022-2025)**, conforme o anexo a resolução (0014514110).

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Heloisa Bade

Presidente do COMSEAN



Documento assinado eletronicamente por **Heloisa Bade, Usuário Externo**, em 04/10/2022, às 14:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014513926** e o código CRC **A41B3AD0**.

### TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI Nº 559/2022

**Fernando Buendgens Schneider**, Diretor Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização da **Ata de Registro de Preços nº 251/2022**, firmada entre a COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE e a empresa META EQUIPAMENTOS E SERVICOS PARA SANEAMENTO LTDA, que tem por objeto o registro de preços para aquisição de materiais hidráulicos, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência, nos termos do **Pregão Eletrônico nº 167/2022**.

**Juliano Jorge da Silva**, Matrícula nº 829 - Gestor Titular

**Everton Luiz Bloot**, Matrícula nº 828 - Fiscal Titular

**Marcelo Cordeiro Clemente**, Matrícula nº 1453 - Fiscal Suplente

Art. 2º Ao Gestor da Ata compete:

a) Cuidar das questões relativas:

1) A prorrogação da Ata junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;

2) A comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com antecedência razoável;

3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;

4) A comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que interfiram na execução da Ata.

b) Exigir o fiel cumprimento da Ata;

c) Notificar a empresa registrada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas da Ata, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;

d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:

1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do da Ata, para aplicação das penalidades cabíveis; ou

2) Promover alteração da Ata.

e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo que as alterações de interesse da empresa registrada deverão ser por ela formalizadas e devidamente

fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;

f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração da Ata;

g) Negociar a Ata sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos deste Regulamento;

h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

i) Documentar nos autos e no cadastro da contratada/empresa registrada todos os fatos dignos de nota;

j) Qualquer alteração de condição da Ata deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil;

k) Acompanhar e controlar a execução financeira dos contratos ou atas de registros de preços, bem como seus saldos no sistema ERP, inclusive efetuando a baixa de eventual saldo em caso de encerramento de contrato ou renovação contratual.

Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) da Ata compete:

a) Ler atentamente a Ata e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da empresa registrada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

c) Verificar a execução do objeto da Ata, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação contratual;

e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor da Ata;

g) Fiscalizar a manutenção, pela empresa registrada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto registrado;

i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Esta Designação entra em vigor nesta data e terá vigência até o vencimento da Ata e de sua garantia quando houver.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Buendgens Schneider, Diretor (a) Presidente**, em 30/09/2022, às 14:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014456922** e o código CRC **882DB0BC**.

## TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI Nº 560/2022

**Fernando Buendgens Schneider**, Diretor Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização da **Ata de Registro de Preços nº 253/2022**, firmada entre a COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE e a empresa VDA SANEAMENTO LTDA, que tem por objeto o registro de preços para aquisição de materiais hidráulicos, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência, nos termos do **Pregão Eletrônico nº 167/2022**.

**Juliano Jorge da Silva**, Matrícula nº 829 - Gestor Titular

**Everton Luiz Bloot**, Matrícula nº 828 - Fiscal Titular

**Marcelo Cordeiro Clemente**, Matrícula nº 1453 - Fiscal Suplente

Art. 2º Ao Gestor da Ata compete:

a) Cuidar das questões relativas:

1) A prorrogação da Ata junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;

2) A comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com antecedência razoável;

3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;

4) A comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que interfiram na execução da Ata.

b) Exigir o fiel cumprimento da Ata;

c) Notificar a empresa registrada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas da Ata, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;

d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:

1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do da Ata, para aplicação das penalidades cabíveis; ou

2) Promover alteração da Ata.

e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo que as alterações de interesse da empresa registrada deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;

f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração da Ata;

g) Negociar a Ata sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos deste Regulamento;

h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

i) Documentar nos autos e no cadastro da contratada/empresa registrada todos os fatos dignos de nota;

j) Qualquer alteração de condição da Ata deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil;

k) Acompanhar e controlar a execução financeira dos contratos ou atas de registros de preços, bem como seus saldos no sistema ERP, inclusive efetuando a baixa de eventual saldo em caso de encerramento de contrato ou renovação contratual.

Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) da Ata compete:

a) Ler atentamente a Ata e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da empresa registrada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

c) Verificar a execução do objeto da Ata, proceder à sua medição e formalizar a

atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

- d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação contratual;
- e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;
- f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor da Ata;
- g) Fiscalizar a manutenção, pela empresa registrada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;
- h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto registrado;
- i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Esta Designação entra em vigor nesta data e terá vigência até o vencimento da Ata e de sua garantia quando houver.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Buendgens Schneider, Diretor (a) Presidente**, em 30/09/2022, às 14:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014457297** e o código CRC **B91A7061**.

#### TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI Nº 549/2022

**Fernando Buendgens Schneider**, Diretor Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização do **Termo de Contrato nº 176/2022**, firmado entre a COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE e a empresa LE´ANNAS COMERCIO DE PECAS E EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA, que tem por objeto a aquisição de inversores de frequência, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência, nos termos do Pregão Eletrônico nº 145/2022.

**Julia Haubricht**, Matrícula nº 1180 - Gestor Titular

**Silvia Fontana**, Matrícula nº 1188 - Fiscal Titular

**Alex Luiz Budal Arins**, Matrícula nº 1420 - Fiscal Suplente

Art. 2º Ao Gestor do Contrato compete:

- a) Cuidar das questões relativas:
  - 1) A prorrogação de Contrato junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;
  - 2) A comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com antecedência razoável;
  - 3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;
  - 4) A comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que interfiram na execução contratual.
- b) Exigir o fiel cumprimento do contrato;
- c) Notificar a contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;

d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:

1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do contrato, para aplicação das penalidades cabíveis; ou

2) Promover alteração contratual.

e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo que as alterações de interesse da contratada deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;

f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração do contrato;

g) Negociar o contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos deste Regulamento;

h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

i) Documentar nos autos e no cadastro da contratada todos os fatos dignos de nota;

j) Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil;

k) Acompanhar e controlar a execução financeira dos contratos ou atas de registros de preços, bem como seus saldos no sistema ERP, inclusive efetuando a baixa de eventual saldo em caso de encerramento de contrato ou renovação contratual.

Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) de Contratos compete:

a) Ler atentamente o contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

c) Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação contratual;

e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor de contrato;

g) Fiscalizar a manutenção, pela contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;

i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Esta Designação entra em vigor nesta data e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Buendgens**

**Schneider, Diretor (a) Presidente**, em 30/09/2022, às 14:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014417375** e o código CRC **6D92421A**.



